GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR GDF

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXI - Nº 203 | TERÇA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1997 | PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	8553
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	8556
SECRETARIA DE GOVERNO	8556
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8558
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	8558
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8558
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8559
SECRETARIA DE TRABALHO	8560
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8561
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	8562
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	8562

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	8569
CASA MILITAR	8569
SECRETARIA DE GOVERNO	8569
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8570
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8570
SECRETARIA DE SAÚDE	8571
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8572
SECRETARIA DE OBRAS	8573
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	8573
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	8573
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	8574
SECRETARIA DE TRABALHO	8574
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8574
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	8574

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO	8575
SECRETARIA DE ADMINÍSTRAÇÃO	8576
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	8576
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8577
SECRETARIA DE SAÚDE	8577
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8578
SECRETARIA DE OBRAS	8578
SECRETARIA DE TRANSPORTES	8580
SECRETARIA DE AGRICULTURA	8580
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	8581
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	8581
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	8581
SECRETARIA DE TRABALHO	8581
SECRETARIA DE TURISMO	8582
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8582
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	8582
INEDITORIAIS	8582
ÍNDICE	8583

LIGUE na 100,9 RÁDIO CULTURA FM

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.733, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orcamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Administração crédito suplementar, no valor de R$ R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de Outubro de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				500.000
(140101/00001)	13.101	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				500.000
030070021.2299		COORDENACAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES INTERNOS				500.000
030070021.2299.0001		MANUTENCAO DOS TRANPORTES INTERNOS	34.90.30	004	500.000	500.000
00941/001 -200035				TOTAL		500.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	18.000	SECRETARIA DE EDUCACAO				300.000
(160201/16201)	18.201	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				300.000
080490188.2106		COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL				300.000
080490188.2106.0002		IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE DINAMIZACAO E PESQUISA EM ALTAS HABILIDADES	45.90.52	004	300.000	300.000
	24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				200.000

(220103/00001) 24.103	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					200.000
060300177.1018	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS					100.000
060300177.1018.0018	CONSTRUCAO DE CENTRO ODONTOLOGICO	45.90.51	004		100.000	100.000
060300177.1597	CONSTRUCAO DE QUARTEL PARA ALOJAR O PELOTAO DA POLICIA MILITAR EM VILA DIMAS - TAGUATINGA SUL					100.000
060300177.1597.0001	CONSTRUCAO DE QUARTEL PARA ALOJAR O PELOTAO DA POLICIA MILITAR EM VILA DIMAS - TAGUATINGA SUL	45.90.51	004		100.000	100.000
00941/002 -200042				TOTAL		500.000

DECRETO Nº 18.734, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 10.599.300,00 (dez milhões, quinhentos e noventa e nove mil e trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6°, inciso I, alínea "a", da Lei n° 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos n°s 054.001.078/97,054.001.078/97 e 052.001.169/97 decreta:

Art. 1° Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal e á Polícia Civil do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 10.599.300,00 (dez milhões, quinhentos e noventa e nove mil e trezentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de Outubro de 1997.
109° da República e 38° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — FISCAL — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				3.543.300
(220103/00001) 24.103	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				3.288.000
060070021.2060	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				3.288.000
060070021.2060.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.12	030	3.088.000	
		31.90.19	030	200.000	3.288.000
(220105/00001) 24.105	POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				255.300
060070021.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				255.300
060070021.2046.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.92	000	255.300	255.300
00934/001 -200035				TOTAL	3.543.300

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — SEGURIDADE — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				7.056.000
(220103/00001) 24.103	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				7.056.000
150820495.2092	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				7.056.000
150820495.2092.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	030	7.000.000	7.000.000
150820495.2092.0002	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.92	000	56.000	56.000
00934/002 -200035				TOTAL	7.056.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — CANCELAMENTO — FISCAL — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				7.543.300
(220103/00001) 24.103	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				7.288.000
060070021.2060	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				6.288.000
060070021.2060.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	030	700.000	
		31.90.17	030	5.588.000	6.288.000
150810486.2064	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES				1.000.000
150810486.2064.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	31.90.08	030	1.000.000	1.000.000
(220105/00001) 24.105	POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				255.300
060070021.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				255.300
060070021.2046.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	255.300	255.300
00934/003 -200042				TOTAL	7.543.300

ANEXO IV — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — CANCELAMENTO — SEGURIDADE — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				3.056.000
(220103/00001) 24.103	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				3.056.000
150820495.2092	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				3.056.000
150820495.2092.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.92	000	56.000	56.000
150820495.2092.0002	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.03	030	3.000.000	3.000.000
00934/004 -200042				TOTAL	3.056.000

DECRETO Nº 18.735, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6°, inciso I, alínea "a", da Lei n° 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n° 101.001344/97 decreta:

Art. 1° Fica aberto a Secretaria de Obras crédito suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação total da dotação orçamentária constante do Anexo II.

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR GDF

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador
ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social
CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de Outubro de 1997.
109° da República e 38° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTACAO

FISCAL

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	22.000	SECRETARIA DE OBRAS				500.000
(190101/00001)	22.101	SECRETARIA DE OBRAS				500.000
100070025.1187		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO				500.000
100070025.1187.0001		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS	45.90.51	000	500.000	500.000
00927/001 -200035					TOTAL	500.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

CANCELAMENTO

SEGURIDADE

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	17.000	SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL				500.000
(180201/18201)	17.201	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				500.000
150070021.1407		INSTRUCAO DE CEMITERIOS NO DISTRITO FEDERAL				500.000
150070021.1407.0001		CONTRUCAO E REFORMA DOS CEMITERIOS DA FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL.	45.90.51	000	500.000	500.000
00927/002 -200042					TOTAL	500.000

DECRETO Nº 18.736, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6°, inciso I, alínea "a", da Lei n° 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n° 121.139.556/97, decreta:

Art. 1° Fica aberto à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central crédito suplementar, no valor de R$ R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de Outubro de 1997.
109° da República e 38° de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTACAO

FISCAL

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				45.000
(130201/13201)	19.201	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				45.000
030070021.2164		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				45.000
030070021.2164.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	45.000	45.000
00932/001 -200035					TOTAL	45.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

CANCELAMENTO

FISCAL

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				45.000
(130201/13201)	19.201	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				45.000
150810486.2109		CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES				45.000
150810486.2109.0001		CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	31.90.08	000	45.000	45.000
00932/002 -200042					TOTAL	45.000

DECRETO Nº 18.737, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6°, inciso I, alínea "a", da Lei n° 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n° 190.000.394/97, decreta:

Art. 1° Fica aberto à Secretaria de Meio Ambiente, ciência e Tecnologia crédito suplementar, no valor de R$ R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de Outubro de 1997.
109° da República e 38° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTACAO

FISCAL

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				2.300
(150101/00001)	21.101	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				2.300
030070021.2178		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				2.300
030070021.2178.0002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	031	2.300	2.300
00931/001 -200035					TOTAL	2.300

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

CANCELAMENTO

FISCAL

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				2.300
(150101/00001)	21.101	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				2.300
030070021.2178		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				2.300
030070021.2178.0002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	45.90.52	031	2.300	2.300
00931/002 -200042					TOTAL	2.300

DECRETO Nº 18.738, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 12.510.603,00 (doze milhões, quinhentos e dez mil e seiscentos e três reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 35, inciso II, alínea "b" e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº: 092.005158/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Dispêndios da Companhia de Água e Esgotos de Brasília crédito suplementar, no valor de R$ 12.510.603,00 (doze milhões, quinhentos e dez mil e seiscentos e três reais), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior serão financiados nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação de geração própria, conforme Anexo I.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da unidade fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de Outubro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1997 R$1,00
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIOS

RECEITA

22000 - SECRETARIA DE OBRAS
22202 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
GERAÇÃO PRÓPRIA	12.510.603
TOTAL	12.510.603

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1997 R$1,00
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTO DE DISPÊNDIOS

22000 - SECRETARIA DE OBRAS
22202 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
130070021.6011	0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE		12.510.603	12.510.603
	0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		12.510.603	12.510.603
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.510.603	12.510.603
	TOTAL		12.510.603	12.510.603

DECRETO Nº 18.739, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas Unidades Orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de Outubro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SEGURIDADE

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
12.000 PROCURADORIA GERAL				300.000
(120101/00001) 12.101 PROCURADORIA GERAL				300.000
150820495.2182 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				300.000
150820495.2182.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	000	300.000	300.000
19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				4.000.000
(130103/00001) 19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				4.000.000
150820495.2355 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				4.000.000
150820495.2355.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	000	4.000.000	4.000.000
00940/001 -200035			TOTAL	4.300.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
12.000 PROCURADORIA GERAL				300.000
(120101/00001) 12.101 PROCURADORIA GERAL				300.000
030070021.2009 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				300.000
030070021.2009.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	300.000	300.000
19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				4.000.000
(130103/00001) 19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				4.000.000
030070021.2010 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				[illegible]000
030070021.2010.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	4.000.000	4.000.000
00940/002 -200042			TOTAL	4.300.000

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DOS ORDENADORES DE DESPESA

PROCESSO Nº: 001.045/97
INTERESSADO: CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigo 80, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, consubstanciado nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Reconhecemos a Dívida e Autorizamos a realização da despesa no valor de R$ 2.920,08 (dois mil, novecentos e vinte reais e oito oito centavos), em favor da CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração e Finanças, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2029 - 0001 - Administração de Pessoal.

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL JOSÉ WILLEMANN

SECRETARIA DE GOVERNO

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE
Em 24 de setembro de 1997

PROCESSO : 030-000.506/97
INTERESSADO : ECT - EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e delegação de competência contida na Portaria n.º 017 - SEG, de 22/11/95, RATIFICO a inexigibilidade de licitação no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) a favor da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, para atender despesas com pagamento de portes e telegramas oficiais da Secretaria de Governo durante o corrente exercício.

Em 26 de setembro de 1997

PROCESSO : 030-000.371/96
INTERESSADO : KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e delegação de competência contida na Portaria n.º 017 - SEG, de 22/11/95, RATIFICO a dispensa de licitação a favor da firma KODAK BRASILEIRA COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA, no valor de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), para atender despesas com contrato de prestação de serviço de locação de máquinas copiadoras, durante o corrente exercícios.

Em 13 de outubro de 1997

PROCESSO : 030-008.344/97 E OUTROS
INTERESSADO : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S.A.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e delegação de competência contida na Portaria n.º 017 - SEG, de 22/11/95, RATIFICO a inexigibilidade de licitação no valor de R$ 45.757,70 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e setenta centavos) a favor da Telebrasília - Telecomunicações de Brasília S.A., para atender despesas com pagamento de tarifa telefônica da Secretaria de Governo e Residência Oficial de Águas Claras, referente ao mês de setembro do corrente exercício.

LUIZ ANTÔNIO M. REBELLO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 13 de outubro de 1997

PROCESSO : 030-006.422/95
INTERESSADO : ELETRO RIO LTDA
ASSUNTO : ADVERTÊNCIA

Aplico ADVERTÊNCIA a firma Eletro Rio Ltda, vencedora da Concorrência nº 002/95 - CL/SEA, por não vir atendendo os serviços de garantia das impressoras a jato de tinta, modelo HP Deskjet 660 C, conforme constantes dos itens do Edital de Licitação.

LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 15 de outubro de 1997

PROCESSO Nº : 141.004.280/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : APRESENTAÇÃO NO PROJETO DOMINGO NO PARQUE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo açima citado. Nota de Empenho n.º 680/97 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor de Baratona Agito Comunicação e Eventos Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.004.766/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : APRESENTAÇÃO NO PROJETO RODA VIVA - GRUPO RESTLESS

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 683/97 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor de Paulo Roberto de Santana.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.917/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 343/97 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.002/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 250/97 no valor de R$ 5.949,90 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.931/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PUBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 432/97 no valor de R$ 728,28 (setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.004.815/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : APRESENTAÇÃO DO GRUPO SUOR BRASILEIRO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 674/97 no valor de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), em favor de Francisco E. A. de Sousa.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.988/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : APRESENTAÇÃO NO PROJETO MADRIGAL CORA CORALINA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 517/97 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor de Anselmo Roberto Ramos da Rocha e outros
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

JOÃO CARLOS TEATINI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 13 de outubro de 1997

INTERESSADO: NEWFLEX COM.E CONSTRUÇÃO LTDA.
PROCESSO: 138.000.847/97
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA
Com base no Artigo. 53,inc.XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante dos autos nº 138.000.847/97-edital,Capítulo IX, item II- e,Art.86 da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto 16.098/94, o Administrador Regional de Ceilândia, resolve: Aplicar MULTA e Empresa supracita no valor de R$88.50(oitenta e oito reais e cinquenta centavos) em decorrência do preconizado nas Bulas legais supracitadas.

JOSE EUDES OLIVEIRA COSTA

ALERTA PREVENTIVO
PERÍODO DE CHUVAS

SE ENCONTRAR UM FIO CAÍDO OU MUITO PRÓXIMO DO CHÃO, OU QUALQUER OBJETO EM CONTATO COM ELE, MANTENHA-SE AFASTADO E PROCURE INFORMAR A CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO NO: 00031.000337/97
INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666 , de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação que trata o presente processo , com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n. 00621/97-DEPEM, no valor de R$ 7.572,00(sete mil, quinhentos setenta e dois reais), em favor de DORTI SOLANGE FERREIRA DE ALBUQUERQUE E OUTROS para fazer face aos gastos com serviços de terceiros, na execução do CURSO: ATENDIMENTO AO MUTUÁRIO, código do Projeto: FAT n.º 017.00.0004/97.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências complementares

PROCESSO NO: 00031.000334/97
INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666 , de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação que trata o presente processo , com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n. 00619/97-DEPEM, no valor de R$ 2.192,00(dois mil, cento noventa e dois reais), em favor de PAULO HENRIQUE ELLEY L. DA COSTA E OUTROS para fazer face aos gastos com serviços de terceiros, na execução do CURSO: ELABORAÇÃO E ACOMPANHEMENTO DE PROJETOS, código do Projeto: FAT n.º 004.01.0002/97.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências complementares

PROCESSO NO: 00031.000324/97
INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666 , de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação que trata o presente processo , com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n. 00554/97-DEPEM, no valor de R$ 18.655,80(dezoito mil, seiscentos cinqüenta e cinco reais), em MARIA LUIZA FONSÊNCA DO VALLE SILVESTRE E OUTROS para fazer face aos gastos com serviços de terceiros, na execução do CURSO: INTRODUÇÃO Á EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, código do Projeto: FAT n.º 006.00.0006/97.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências complementares

PROCESSO NO: 00031.000323/97
INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666 , de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação que trata o presente processo , com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n. 00552/97-DEPEM, no valor de R$ 3.556,00(três mil, quinhentos cinqüenta e seis reais), em MARIA DA PENHA NERY E OUTROS para fazer face aos gastos com serviços de terceiros, na execução do CURSO: RELAÇÕES HUMANAS, código do Projeto: FAT n.º 018.00.0002/97.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências complementares

PROCESSO NO: 00031.000310/97
INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666 , de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação que trata o presente processo , com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n. 00549/97-DEPEM, no valor de R$ 4.536,00(quatro mil, quinhentos trinta e seis reais), em HUMBERTO PEREIRA DE MATOS E OUTROS para fazer face aos gastos com serviços de terceiros, na execução do CURSO DE WINDOWS, código do Projeto: FAT n.º 019.00.0002/97.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências complementares

PROCESSO NO: 00031.000309/97
INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666 , de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação que trata o presente processo , com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n. 00550/97-DEPEM, no valor de R$ 12.750,00(doze mil, setecentos e cinqüenta reais), em MARTA ADRIANA BUSTOS ROMERO E OUTROS para fazer face aos gastos com serviços de terceiros, na execução do CURSO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO, código do Projeto: FAT n.º 002.01.0001/97.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências complementares

PROCESSO NO: 00031.000303/97
INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666 , de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação que trata o presente processo , com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n. 00548/97-DEPEM, no valor de R$ 4.760,00(quatro mil, setecentos e sessenta reais), em RAUL FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS para fazer face aos gastos com serviços de terceiros, na execução do CURSO: ATENDIMENTO A QUALIDADE, código do Projeto: FAT n.º 002.17.0002/97.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências complementares

PROCESSO NO: 00031.000302/97
INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666 , de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação que trata o presente processo , com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n. 00551/97-DEPEM, no valor de R$ 10.078,00(dez mil, setenta e oito reais), em NELSINA MARIA GARCIA CARDOSO E OUTROS para fazer face aos gastos com serviços de terceiros, na execução do CURSO: TREINAMENTO INTRODUTÓRIO DAS EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE EM CASA DE CEILÂNDIA, código do Projeto: FAT n.º 007.00.0002/97.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências complementares

PROCESSO NO: 00031.000298/97
INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666 , de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação que trata o presente processo , com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n. 00553/97-DEPEM, no valor de R$ 75.025,00(setenta e cinco mil, vinte e cinco reais), em IVONE LAURENTINO DOS SANTOS E OUTROS para fazer face aos gastos com serviços de terceiros, na execução do CURSO: GESTÃO DEMOCRÁTICA NO SISTEMA EDUCACIONAL DO DF, código do Projeto: FAT n.º 006.00.0004/97.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências complementares

ADEMAR KYTOSHI SATO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO N : 040.013.085/97
INTERESSADO : Assessoria Jurídica GAB/SEFP
ASSUNTO : Aquisição de Publicações Técnicas

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Editora NDJ LTDA, objetivando atender despesas com aquisição dos periódicos BDA-Boletim de Direito Administrativo e BLC-Boletim de Licitações e Contratos, para o corrente exercício.

A Inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

PROCESSO N : 040.013.452/97
INTERESSADO : SUREC/SEFP
ASSUNTO : Participação em Seminário

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Associação dos Agentes Fiscais de Renda do Estado de São Paulo – AFRESP, objetivando atender despesas com a participação de servidor desta Secretaria no Seminário Internacional Sobre Crimes Contra a Ordem Tributária.

A Inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 082.014637/97; INTERESSADO: PORCINO PEREIRA LOPES FILHO E OUTROS; À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e determino a emissão e liquidação da Nota de Empenho no valor de R$ 12.881,78(doze mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), em favor de PORCINO PEREIRA LOPES FILHO E OUTROS, referente aos acertos financeiros apurados no presente processo.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

Em 17 de outubro de 1997

PROCESSO Nº: 030.010509/95
INTERESSADO: ESCOLA BOLHINHA DE SABÃO MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA
HOMOLOGO o Parecer nº 293/97-CEDF, de 06/10/97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por:
-autorizar, por quatro anos, o funcionamento da Escola Bolhinha de Sabão - Maternal e Jardim de Infância, localizada na QNL 15, Conjunto F, Casa 14, Taguatinga-DF, mantida pela Sociedade Educacional Souza Abrantes Ltda. ME, para oferecer a Educação Infantil, Maternal e Jardim de Infância;
-aprovar, com base na análise técnica realizada pelo Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação - DIE/SE, o Planejamento Didático.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO
Adjunto

CONCLUINTES DO CURSO DE 2º GRAU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTÔNIO IBAÑEZ RUIZ

Centro Educacional Pré-Universitário de Brasília
Ato de Autorização: Portaria nº 14/76 - SEC/DF

Nome do aluno	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - 2º Ciclo (Relaçaõ nº 13/97)			
Helio Alves de Amorim	142	003	02

Rita de Cássia Pedrosa Vieira — Chefe / SR
Maristela Maciel Moreira — Diretor / DOA

Escola de Estudos Supletivos do CETEB
Ato de Reconhecimento: Portaria n. 21/80-SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro	Página	Livro
Ensino Supletivo - Fase IV (Relação n. 054/97)			
Alceu Luciano Barbosa Junior	2909	170	016
Alexandra dos Santos Lima	2910	170	016
Alexandre Henrique Santana	2911	171	016
Anamaria Annes Ferrão	2912	171	016
Arthur Kolgy Hashimoto	2913	171	016
Bruno Amaral Manhães	2914	172	016
Camila Aparecida Lima	2915	172	016
Celia Kazuko Akitaya	2916	172	016
Daniel Luis Moreira Aló	2917	173	016
Eric Leite Martins	2918	173	016
Erika Holanda de Miranda	2919	173	016
Frederico Rodrigues Vieira	2920	174	016
Gabriel de Orione Arraes Fagundes	2921	174	016
Igor Soares Gomes	2922	174	016
Juliana Dargélio Til	2923	175	016
Juliana Rodrigues Tavares	2924	175	016
Leonardo Vicente Brandão Araújo	2925	175	016
Lylyan Learsi da Silva Coelho	2926	176	016
Marcelo Traverso Calegari	2927	176	016
Márcia Traverso Calegari	2928	176	016
Marcos Suguru Kajita	2929	177	016
Marcus Vinicius Bastos Salles	2930	177	016
Mauricio Bottino Oliani	2931	177	016
Mauricio de Camargo Barros	2932	178	016
Max Abrahão Costa e Silva	2933	178	016
Michelle Herbstrith Rodrigues	2934	178	016
Neuza Elena Eloi Ferreira Bessa	2935	179	016
Rogerio Salomão	2936	179	016
Sérgio Goulart Afonso	2937	179	016
Tomas Henrique Monteiro Zeymer	2938	180	016
Victor Manuel Aguilera Gonzalez	2939	180	016
Técnico em Transações Imobiliárias (Relação n. 055/97)			
Júlio Rômulo Rocha	2940	180	016
Marcelo Evelim Borges	2941	181	016
Márcia Inêz Pessoa de França	2942	181	016
Mônica Carvalho Junqueira Cardone	2943	181	016
Rosângela Pinto Teixeira	2944	182	016
Wanderlei Teixeira Pucci	2945	182	016
Secretário Escolar – 1º e 2º Graus (Relação n. 056/97)			
Magna Patricia Feitosa dos Santos	2946	182	016

Elinna de Campos — Diretora Reg. 20.789-MEC
Marize de Almeida Mustafá — Secretária Reg. 537/GDF-SEC

C. E . SUPLETIVOS VERDE OLIVA
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA nº 17/80, SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO
Ensino Supletivo Fase IV	(Relaçao nº 05/97)		
Carlos Augusto Minussi Ancines	165	55	01
Helder Agostinho Dias Morais	166	56	01
Semilton Ribeiro Neto	167	56	01
Ricardo Alexandre Faria de Lemos	168	56	01
Gilson Anderson Rustick	169	57	01
Osmar da Silva Dias	170	57	01
Carlos Henrique Duarte Caetano	171	57	01
Michela Magalhães Fonseca	172	58	01

Edvaldo Almeida Silva — Dir. Reg. nº 95.00325-ME
Geraldo Soares de Oliveira — Secretário Reg. nº 127/80-SEC/DF

CENTRO EDUCACIONAL ALFA - PLANALTINA/DF
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 110 de 18 de junho de 1997 -SE/DF

Nome do(a) Diplomado(a)	Registro nº	Folha nº	Livro nº
Auxiliar de Contabilidade Relação nº 03/97			
Nilma Flôres Rabêlo	457	150	01
Noemia Lourenço das Neves	458	150	01
Izanei Francisco Gualberto	459	151	01
Isaias Francisco Gualberto	460	151	01
Carlos Humberto Braga	461	151	01
Luciano Teixeira de Farias	462	152	01
Adão Nunes da Silva	463	152	01
Adelio Jorge Antunes Filho	464	152	01
Iolanda de Lourdes da Costa	465	153	01
Valdenha Ferreira Lima Camargo	466	153	01
Edima Antonio de Oliveira	467	153	01
Maria Denise Fernandes da Silva	468	154	01

Marta Vitalina da Mota Santos — Diretora Registro nº 1594-MEC
Maria de Lourdes de Sousa Barbosa — Secretária Aut.nº 1.160 DIE/SE

CENTRO EDUCACIONAL ALFA - Asa Norte
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 58 De 03 de Agosto de 1993 - SE/DF.

Nome do(a) Diplomado(a)	Reg. Nº	Fl. Nº	Livro Nº
Auxiliar de Contabilidade Relação nº 007/97			
George Tormin Mundim	686	30	02
Guilhermina Pereira Lima	687	30	02
Maria das Graças Santos	688	31	02
Maria Aparecida da Silva Felix	689	31	02

Cleia Maria Soares Dias Bezerra — Diretora Reg. nº 9600666/MEC
Evilásia Martins Vasconcelos — Secretária Reg. 905 - SEC

Centro Educacional Ave Branca
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 017 de 07 de julho de 1980

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Curso: Técnico em Contabilidade	Relação nº 31/97		
Adriana da Silva	1.193	199	06

Ana Marílis Guimarães Rocha — Diretora-RG2649-DEMEC-MG-DODF 04 de 05.01.96
Nubia Regina de Oliveira — Secretária-Aut. 1128-DIE-SE

Centro Educacional EIT
Ato de Reconhecimento: Portaria 17 de 07.07.80 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro Nº	Folhas Nº	Livro Nº
2º Grau Educação Geral	(Relação 26/97)		
Claudia Reijane dos Santos Silva	02847	150	05
Maria Elice Tavares Leite de Olinda	02871	158	05
Welligton Alves Gonzaga	02848	150	05
Técnico em Secretariado	(Relação 27/97)		
Alessandra Bezerra de Queiroz	02859	154	05
Carmem Lucia Alves dos Santos	02860	154	05
Cleudina Aparecida Tavares	02861	154	05
Cleonice Alves de Souza	02862	155	05
Gleicimar Maria da Silva	02863	155	05
Jeane Maria Brito da Costa	02864	155	05
Joelma Donato Camilo	02865	156	05
Luzia da Penha Gomes	02866	156	05
Marlene Alves do Nascimento	02867	156	05
Maria do Socorro Moraes	02870	157	05
Ronie Marques da Silva	02868	157	05
Socorro Perreira de Carvalho	02869	157	05
Viviane Guimarães Viana	02872	158	05
Técnico em Serviços Bancários	(Relação 28/97)		
Ana Alves de Souza	02849	150	05
Luiz Claúdio Pereira Costa	02873	158	05
Rosinete de Lima	02850	151	05
Sandra Alves Figueiredo	02851	151	05
Habilitação Básica em Crédito e Finanças	(Relação 29/97)		
Jurandir Farias Prado Junior	02852	151	05
Kenia Kristina Chaves Coêlho	02853	152	05
Renato Pinnheiro Gomes	02854	152	05
Aux.de Adm.Hosp.Aux.Doc.Méd.eSec.de Internação	(Relação 30/97)		
Irani Neves Maia	02855	152	05
João Bosco de Sousa Natal	02856	153	05
Oscar Pereira Braga	02857	153	05
Solange Cardoso Feitosa	02858	153	05

Flaviana Rosa de França — Diretora-Dec. 02.01.96-DODF nº 04 - 05.01.96
Mª da Nazareth da Silva Andrade — Secretária Reg. 445 DIE-SE/DF

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 632, DE 17 DE OUTUBRO DE 1997

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
1.VINCULAR, ao Departamento de Pedagogia, para efeito de Supervisão Pedagógica/Administrativa o Centro de Atividades e Referências de Educação Ambiental - Escola da Natureza.
2.Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JACY BRAGA RODRIGUES

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19, DE 7 DE OUTUBRO DE 1997

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o estabelecido no art. 22, do Estatuto desta Entidade, combinado com a Resolução nº 36, de 22 de maio e 1973 e o que consta no processo nº 101.001.149/97-FSSDF; resolve: "ad referendum" do Conselho Deliberativo:
Autorizar a celebração de convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Centro Social Cantinho do Girassol, objetivando o atendimento, pela entidade, a 240 (duzentos e quarenta) crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos, de ambos os sexos, em regime de APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO/ATENDIMENTO INTEGRAL DE 8H/Dia, priorizando crianças em situação de risco nutricional e cujas mães trabalhem fora do lar, promovendo, assim, o seu desenvolvimento bio-psico-social, devendo complementar a ação da família, enquanto sujeito de direito a ser em desenvolvimento, de conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução Normativa nº 2/91, da Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 17 de outubro de 1997

PROCESSO: 101.001261/97
INTERESSADO: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do Artigo 38 combinado com o item II do Artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento no valor de R$ 2.331,64 (dois mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), a favor da SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, para cobrir despesas referente a pagamento da TLP-Taxa de Limpeza Pública referente aos exercíicos de 1995 e 1996.

Publique-se e encaminhe-se à DRF/SAO, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento correspondente - 349092 - Despesas de exercícios anteriores, atividade 2.047-002, fonte 000, do Orçamento da FSSDF.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

ORGANIZAÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2000 UDINHOS

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL

Ao décimo primeiro dia de setembro de hum mil novecentos e noventa e sete, na SQN 115 Bl. B Ap. 105, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para fundação e aprovação dos Estatutos Sociais da Organização em Defesa dos Direitos e Interesses da Criança e do Adolescente-2000 Udinhos e eleição do Conselho Diretor, os sócios ativos: Cláudia Nalon, Luciana Barreto Machado Rezende, Antonio E. Lassance de Albuquerque Júnior, Maria Helena Pacheco Schuster, Valéria Getúlio de Brito e Silva, Helenilda Ignácio de Lima Santos, José Adilson Paulo Barbosa, Alexandre Bernardino Costa, Denise Martins da Silva, Adilson Barbosa, Maria José Sousa Moraes, Júlio Goulart, Cristiano Peixoto Arêas da Silva. **Artigo 1º.** A Organização em Defesa dos Direitos e Interesses da Criança e do Adolescente-2000 Udinhos é uma instituição civil, sem fins lucrativos, de caráter cientifico, cultural, assistencial e filantrópico, com duração indeterminada, com sede e foro em Brasília-DF e endereço na SQN 115 Bloco B Ap. 105. **Artigo 2º.** A 2000 Udinhos tem por objetivo social: divulgar e promover a valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente; promover ações que colaborem com a realização dos direitos preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, no que diz respeito a: erradicação da prostituição infanto-juvenil; erradicação da exploração do trabalho infantil; direito à vida; incluindo os aspectos de saúde, alimentação e moradia; apoio ao desenvolvimento físico, incluindo acesso ao esporte e ao lazer; apoio ao desenvolvimento cultural, incluindo educação e acesso à cultura; promover a inserção social mediante capacitação profissional; garantia à dignidade, respeito e liberdade; promoção da convivência familiar e comunitária; e proteção contra negligência, exploração violência, crueldade e opressão, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais, promover estudos para a produção de conhecimento científico a respeito da situação de crianças e adolescentes; promover estudos e pesquisas e orientar ações relativas aos interesses de crianças e adolescentes, principalmente em relação aos interesses não estabelecidos como direito; atender o público infantil e adolescente, visando principalmente grupos em situação social de risco; elaborar e encaminhar às autoridades competentes e ao público em geral documentos sobre situações que venham a ferir ou contrariar os direitos e interesses da criança e do adolescente. **Artigo 5º.** A 2000 Udinhos terá as seguintes categorias de sócios: Ativos; Honorários. **Parágrafo Único** - Todas as pessoas interessadas ou que sejam convidadas a se associarem, formalizarão seu requerimento de inscrição mediante apresentação de proposta endereçada ao Conselho Diretor, contendo as informações e dados cadastrais. **Artigo 11.** São órgãos da 2000 Udinhos: Assembléia Geral; Conselho Diretor; e Diretoria Executiva. **Artigo 12.** A Assembléia Geral, instância máxima de deliberação da entidade, é composta pelos sócios que estão em pleno gozo de seus direitos, e reunir-se-á ordinariamente até quatro meses após o final do exercício financeiro da organização e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário. **Artigo 15.** Compete à Assembléia Geral; eleger os membros que compõem o Conselho Diretor, dando-lhes imediatamente as posses respectivas; apreciar o relatório da Diretoria Executiva; opinara, quando convocada, sobre os planos de expansão ou programas de ação apresentados pelo Conselho Diretor; examinar e aprovar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras; e decidir sobre qualquer assunto pendente de interesse da Entidade. **Artigo 16.** A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, pelo Presidente do Conselho Diretor, por 1/3 dos sócios, num prazo mínimo de 15 dias de antecedência, para discutir qualquer assunto de relevante interesse da entidade e com exclusividade quando se tratar de: I - Reforma Estatutária; II - Dissolução da Entidade. **Parágrafo primeiro.** As decisões para casos especiais dos incisos I e II serão tomadas por, no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios. **Parágrafo segundo.** Em caso de dissolução da Entidade, quaisquer dos bens que integrem seu patrimônio somente poderão ser alienados para o pagamento de dívidas legais que a organização houver assumido, até a data da deliberação de sua dissolução. Os bens que não houverem sido alienados, depois de quitadas todas as dívidas da 2000 Udinhos, serão destinados à entidade congênere ou afim, que seja reconhecida de utilidade pública e inscrita no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social. **Artigo 17.** O Conselho Diretor é responsável pela direção da 2000 Udinhos, cabendo-lhe formular políticas e estratégias, deliberar, controlar e orientar as ações da organização. Compete ao Conselho Diretor: definir as políticas que orientam as atividades gerais da 2000 Udinhos, respeitando os princípios gerais adotados consensualmente pelos integrantes da 2000 Udinhos; apoiar a Diretoria Executiva, especialmente, nos planos de captação de recursos e acompanhar a realização dos Plano de Ação e Proposta Orçamentária; deliberar sobre o Patrimônio, Investimento e Gestão Financeira; aprovar anualmente o planejamento das ações programáticas, bem como as suas respectivas dotações orçamentárias e o plano anual de captação de recursos, selecionar admitir e demitir o Diretor Executivo e fixar as atribuições de cargo; fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva e examinar, a qualquer tempo, documentos da organização e solicitar informações sobre programas, projetos, contratos e quaisquer outros atos, propor a alteração do estatuo à Assembléia Geral; autorizar a instalação de escritórios ou representações em qualquer localidade do país; decidir sobre questões que forem submetidas pela Diretoria Executiva; escolher e destituir os auditores independentes; autorizar alienação, aquisição, oneração, permuta, doação, locação e arrendamento de bens imóveis, pertencentes ao patrimônio da organização, assim como a aquisição de outros que venham a integrá-lo; decidir sobre os casos omissos do regimento ou do estatuo, a de referendo da Assembléia Geral. **Artigo 18.** O Conselho Diretor é constituído por no mínimo dois e no máximo seis sócios eleitos em Assembléia Geral, com um mandato de três anos, permitida a recondução ou reeleição. **Artigo 19.** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Diretor serão eleitos por maioria simples entre seus membros. Compete ao Presidente: a) representar ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente a 2000 Udinhos; b) movimentar as contas bancárias da Entidade ; **Parágrafo primeiro.** O Presidente poderá substabelecer seus poderes ao Diretor Executivo. **Parágrafo segundo.** O Vice-Presidente do Conselho Diretor, substituirá eventualmente o Presidente do Conselho Diretor. Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, os demais membros determinam entre ele, quem assumirá a presidência em caráter temporário. **Artigo 21.** A Diretoria Executiva é o órgão de gestão executiva superior, diretamente subordinada ao Conselho Diretor. **Artigo 22.** A Diretoria Executiva é composta por três diretores: um Diretor Executivo, um Diretor de Programas, e um Diretor Administrativo-Financeiro. O Diretor de Programas e o Diretor Administrativo-Financeiro são subordinados ao Diretor Executivo. **Artigo 24.** Compete ao Diretor Executivo: administrar a 2000 Udinhos, cumprindo suas prioridades, focalizando, operacionalizando e executando os programas conforme as diretrizes do Conselho Diretor; propor políticas e planos estratégicos ao Conselho Diretor, bem como implementar os programas e prioridades estabelecidas; dirigir, orientar e coordenar o funcionamento da 2000 Udinhos, observado o fiel cumprimento das políticas traçadas, os planos, programas e projetos da organização; submeter ao Conselho Diretor as propostas Orçamentárias e Programáticas anuais e suas implementações; submeter ao Conselho Diretor a proposta anual de captação de recursos e sua implementação; praticar atos administrativos para a gestão da organização, mediante delegação do Conselho Diretor; designar os titulares das funções de gerenciamento da estrutura básica e seus respectivos substitutos eventuais; propor ao Conselho Diretor alienação, aquisição, oneração, permuta, locação, doação e arrendamento de bens imóveis; fornecer ao Conselho Diretor os elemento de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades da 2000 Udinhos; representar, mediante delegação do Conselho Diretor, a 2000 Udinhos perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; assegurar o desenvolvimento e implementação de ações relativas às atividades de defesa dos direitos e interesses da criança e do adolescente, fazendo cumprir a missão da 2000 Udinhos; desenvolver e implementar ações relativas à gestão orçamentária e financeira da 2000 Udinhos; relatórios de evolução para revisão na periodicidade estabelecida pelo Conselho Diretor; desenvolver e implementar ações relativas à gestão administrativa e de desenvolvimento de recursos humanos da 2000 Udinhos; coordenar, supervisionar e avaliar os vários projetos, subprogramas, programas e atividades instituídas em seu âmbito de atuação; e gerenciar os recursos humanos sob sua responsabilidade e exercer outras atividades inerentes às atribuições que lhe forem conferidas. **Artigo 25.** O Patrimônio da 2000 Udinhos será constituído de bens móveis e imóveis que vier a adquirir, sobras resultantes de resultados de aplicações financeiras e doações, e ainda: mensalidades/anuidades; subvenções ou auxílios governamentais e outros; donativos, legados, doações e contribuições e as subvenções de qualquer natureza; produtos de festivais, companhas, concursos e eventos congêneres; fundos provenientes de legados e frutos de bens patrimoniais; venda de produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros, inclusive programas de computador; rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio; e renda proveniente de licença e sublicença das marcas sob a titularidade da 2000 Udinhos. **Parágrafo Único.** A 2000 Udinhos aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais. **Artigo 26.** A Organização em Defesa dos Direitos e Interesses da Criança e do Adolescente 2000 Udinhos não remunera nem distribui, a qualquer título ou pretexto, dividendos, bonificações ou qualquer parcela do patrimônio, vantagens ou benefícios aos seus sócios e Conselho Diretor. **Artigo 29.** Os Sócios e os membros do Conselho Diretor não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Após aprovação do estatuto, passou-se à eleição do Conselho Diretor, sendo indicados e aprovados os seguintes membros: Alexandre Bernardino Costa - Presidente; Valéria Getúlio de Brito Silva - Vice-Presidente; Antonio E. de Albuquerque Lassance Júnior - Membro; Cristiano Peixoto Arêas da Silva - Membro; Denise Martins da Silva - Membro; Maria Helena Pacheco Schuster - Membro.

Brasília, 16 de outubro de 1997

ALEXANDRE BERNARDINO COSTA
Presidente

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 13 de outubro de 1997

Processo nº 030.006.288/97
Interessado: ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE DEFICIENTES VISUAIS- ABDV.
Assunto: Dispensa de Licitação
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação, em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades de capacitação profissional, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF - em execução pelo Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/DEPEM-DF para providências complementares.

Em 15 de outubro de 1997

Processo nº 030.006.343/97.
Interessado: SOCIEDADE PESTALOZZI DE BRASÍLIA.
Assunto: Dispensa de Licitação
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação, em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades de capacitação profissional, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF - em execução pelo Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/DEPEM-DF para providências complementares.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES
Respondendo

CONSELHO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 805, de 14 de dezembro de 1994, que regulamentou o art. 1º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, é órgão de deliberação coletiva de 2º grau, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º O Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal tem por finalidade formular, acompanhar e avaliar o plano de ciência e tecnologia do Distrito Federal e exercer outras funções afins que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Capítulo II
Da Competência

Art. 3º Compete ao Conselho de Ciência e Tecnologia auxiliar a Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia na formulação, acompanhamento, avaliação e difusão da política governamental na área de Ciência e Tecnologia e, especialmente:
I - estabelecer prioridades e objetivos para o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal;
II - formular, acompanhar e avaliar o plano de ciência e tecnologia do Distrito Federal;
III - dar parecer conclusivo sobre propostas de implantação e expansão de sistemas tecnológicos de impacto social, econômico e ambiental;
IV - opinar sobre questões relevantes para o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal, apresentadas pelos órgãos do Governo do Distrito Federal responsáveis pela execução da política governamental na área de ciência e tecnologia;
V - propor normas e instrumentos de apoio e incentivo à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento, difusão e absorção de conhecimentos científicos e tecnológicos;
VI - recomendar aos órgãos mencionados no inciso IV ações de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal;
VII - apoiar e promover reuniões de natureza científica e tecnógica ou delas participar;
VIII - propor a celebração de convênios com entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, com vistas ao intercâmbio e transferência de tecnologias;
IX - deliberar sobre propostas de alteração do Regimento Interno, observado o disposto no art. 8º;
X - estabelecer critérios para a escolha de consultores *ad hoc*;
XI - apreciar todos os demais assuntos da sua esfera de competência, que lhe sejam submetidos pelo Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, ou por qualquer dos seus Conselheiros.

Capítulo III
Da Organização

Art. 4º O Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, na forma do estabelecido no art. 3º da Lei nº 805, de 14 de dezembro de 1994, tem a seguinte composição:
I - Membros Natos:
a) Superintendente do Instituto de Ciência e Tecnologia;
b) Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
c) Secretário de Obras;
d) Secretário de Agricultura;
e) Secretário de Indústria e Comércio;
f) Secretário de Saúde;
g) Secretário de Governo;
h) Procurador-Geral do Distrito Federal.
II - Membros designados:
a) um representante de associações patronais dos setores produtivos industrial e comercial;
b) um representante de associações de trabalhadores;
c) dois representantes de sociedade científica reconhecida nacionalmente pela comunidade de ciência e tecnologia;
d) dois representantes de instituições de pesquisa sediadas no Distrito Federal;
e) um representante de universidades públicas sediadas no Distrito Federal;
f) um representante de universidades privadas sediadas no Distrito Federal.
§ 1º O exercício das funções de membro do Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal não será remunerado, a qualquer título, sendo vedada, inclusive, a destinação de verba de representação e o arbitramento de gratificação pela participação nas reuniões do colegiado.
§ 2º Os serviços prestados pelos membros do Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal são considerados relevantes para o desenvolvimento científico e tecnológico de Brasília.
§ 3º A presidência do Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal será exercida pelo Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.
§ 4º Os membros designados no item II deste artigo serão nomeados por ato do Governador do Distrito Federal, a partir de listas tríplices encaminhadas pelas respectivas entidades, observado o disposto no art. 5º.
§ 5º Na elaboração das listas tríplices deverão ser indicados nomes de cientistas e pesquisadores residentes no Distrito Federal.
§ 6º Os membros designados terão mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução, ressalvado o disposto no § 7º deste artigo.
§ 7º A designação de antigos Conselheiros somente poderá ser efetivada após um interstício de 02 (dois) anos do último mandato exercido.
§ 8º Perderá o mandato o membro designado que faltar, sem justificativa, a duas reuniões do Conselho no mesmo ano.
§ 9º Na hipótese do parágrafo anterior, caberá ao Conselho declarar a vacância, após ouvir o Conselheiro.
§ 10. Ocorrendo vacância nos casos do inciso II deste artigo, será designado novo membro para completar o restante do mandato do substituído, dentre os nomes constantes da lista tríplice que serviu de base à designação anterior.
Art. 5º Por ocasião da renovação da composição do Conselho de Ciência e Tecnologia, relativa ao disposto no inciso II do artigo anterior, as listas tríplices deverão ser encaminhadas ao Presidente do Conselho com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término dos mandatos vigentes.

Capítulo IV
Das Normas de Funcionamento

Art. 6º O Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 03 (três) vezes por ano e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros.
§ 1º A convocação de sessão ordinária será feita por via epistolar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da sua realização.
§ 2º As sessões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, por iniciativa do Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto, ou, ainda, em qualquer hipótese, a requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros.

§ 3º As sessões do Conselho serão realizadas na sede da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, ou em outro local, quando assim for decidido pelo Presidente.
Art. 7º As deliberações do Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal serão tomadas por maioria simples de votos, presentes metade mais um de seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.
§ 1º Entende-se por maioria simples de votos o número de votos superior à metade dos conselheiros presentes.
§ 2º As deliberações do Conselho dar-se-ão mediante votação ostensiva e nominal dos seus membros.
Art. 8º As atas das sessões serão lavradas em livro próprio.
Art. 9º A deliberação sobre alterações neste Regimento Interno será tomada em sessão extraordinária, com aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos conselheiros.
Parágrafo único. As alterações neste Regimento Interno serão encaminhadas ao Governador do Distrito Federal, para homologação.
Art. 10. O Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por iniciativa do seu Presidente ou por indicação dos conselheiros, poderá convidar personalidades de reconhecida competência em suas respectivas especialidades, para participar de sessões e/ou apreciar matérias específicas.
Parágrafo único. Os convidados a participar de sessões do Conselho não terão direito a voto.

Capítulo V
Do Presidente

Art. 11. Compete ao Presidente do Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal:
a) representar o Conselho de Ciência e Tecnologia em juízo ou fora dele, podendo, neste último caso, constituir mandatário;
b) convocar as reuniões do Conselho, ordinárias e extraordinárias, ressalvado o disposto no § 2º do art. 6º;
c) convidar personalidades de reconhecida competência em suas respectivas especialidades para participar de sessões e/ou apreciar matérias específicas;
d) encaminhar e fazer executar as decisões do Conselho;
e) praticar demais atos inerentes à sua função.
Art. 12. O Presidente do Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal poderá ser substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Superintendente do Instituto de Ciência e Tecnologia ou pelo Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, mediante designação prévia.
Parágrafo único. Na eventual vacância, falta ou impedimento dos substitutos indicados no *caput* deste artigo, o Presidente deverá designar um Conselheiro para a função, enquanto perdurar a situação.

Capítulo VI
Dos Mecanismos de Assessoramento

Art. 13. O Presidente do Conselho de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal designará um servidor da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia para assessorar e secretariar as reuniões do órgão, bem como para coordenar, orientar e acompanhar a execução das atividades inerentes ao órgão e as decorrentes das decisões do colegiado.
Art. 14. O Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal poderá utilizar, como subsídio para a tomada de decisões, pareceres de consultores *ad hoc* e estudos de técnicos especializados.
Parágrafo único. A elaboração de estudos técnicos especializados será remunerada de acordo com as normas legais e administrativas que regem a matéria.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 15. O Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal reger-se-á por este Regimento e pelas disposições que lhe forem aplicáveis.
Art. 16. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
Art. 17. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho.

Brasília, 14 de agosto de 1997.

Elimar Pinheiro do Nascimento
Presidente

Arthur Oscar Guimarães
Superintendente do ICT/DF

Laura Maria Goulart Duarte
Diretora-Presidente da FAP/DF

Hermes Ricardo Matias de Paula
Secretário de Obras

João Luiz Homem de Carvalho
Secretário de Agricultura

Antônio Augusto Huebel Rebello
Secretário de Indústria e Comércio

Maria José Conceição
Secretária de Saúde

Swedenberger do Nascimento Barbosa
Secretário de Governo

Marcello Alencar de Araújo
Procurador-Geral do Distrito Federal

Paulo Roberto Accioly Lobo
Representante da FIBRA

Emídio da Costa Neto
Representante da CUT/DF

Keti Tenenblat
Representante da Academia Brasileira de Ciências

Ana Maria Fernandes
Representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência

José Manuel Cabral de S. Dias
Representante da EMBRAPA

Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque
Representante da ABIPT

Jáder Soares Marinho Filho
Representante da UnB

Paulo Rodolfo Rodrigues Pereira
Representante da Universidade Católica de Brasília

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 17 de outubro de 1997
PROCESSO Nº : 094.001.122/97
INTERESSADO : ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

ASSUNTO : Aquisição de selos
À vista do contido nos autos e amparado pelo caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, objetivando a aquisição de selos postais para remessa de correspondências oficiais emitidas por esta Autarquia, RATIFICANDO-A, para os efeitos do art. 26, do mesmo diploma legal. Em decorrência, AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e o respectivo pagamento da importância de R$ 1.010,00 (um mil e dez reais), em favor da mesma, visando cobrir as despesas decorrentes da aquisição, com base nos art. 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos do Decreto nº 16.098/94.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ESCRITURA DE DOAÇÃO QUE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, FAZ AO DISTRITO FEDERAL, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA, NA FORMA ABAIXO:
PROCESSO Nº 111.003.015/93

Saibam, quantos esta Escritura de Doação virem que aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e sete (1997), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, no Serviço de Registro de Contratos e Convênios da Divisão de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, perante mim Célia Regina Assis da Silva, Chefe da Seção, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado, como Outorgante Doadora a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 5350000034-8 Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.359.877/0001-73, de acordo com a Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, neste ato representada por seu Presidente e Diretor Comercial, respectivamente, José Roberto Bassul Campos, arquiteto, Ricardo Ferreira da Motta, engenheiro eletricista, ambos brasileiros, casados, portadores das Carteiras de Identidade nºs 3.433 - CREA/DF e 86.623 - DFSP/DF e dos CIC nºs 143.858.991-34 e 003.894.121-04, residentes e domiciliados nesta Capital, o primeiro à SQN 309, bloco "G", apt° 402 e o segundo à QI 07, conjunto 10, casa 06 - SHIS, assistidos pela Chefe da Divisão Jurídica, Leny Pereira da Silva, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 5.537 - OAB/DF e do CIC nº 143.973.071-72, residente e domiciliada também nesta Capital, à SRES, quadra 06, conjunto "D", casa 08 - Cruzeiro Velho, que examinou todos os dados e elementos da presente escritura sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico , conferindo-os e os considerou corretos e de outro lado, como Outorgado Donatário, o Distrito Federal, representado neste ato pelo(a) seu (a) Diretor(a) do Departamento Geral de Patrimônio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, Maria Clara Rodrigues Dias, brasileira, solteira, administradora, CI nº 261.384 - SSP/DF, CIC nº 323.317.546-91, residente e domiciliada nesta Captial, à SQS 109, bloco "E", apt° 403, conforme delegação de competência do Exm° Governador expressamente exarada no Processo nº 505.413/79, sendo as presentes pessoas minhas conhecidas e, das testemunhas adiante nomeadas e assinadas. E, perante as ditas testemunhas, pela Outorgante Doadora me foi dito: I) Que é senhora única e legítma possuidora a justo título e boa fé, em mansa e pacífica posse do loteamento denominado: Cidade Satélite de Samambaia - DF, conforme memorial e planta, inscritos no Cartório do 3° Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, sob a Matrícula nº 96.212, R-2, em 25.02.85, Livro nº 02; II) Que do referido loteamento faz(em) parte o Lote 01(um) da QS 402 (quatrocentos e dois), do conjunto "G", medindo: 30,00m pela frente e fundo e 20,00m pelas laterais direita e esquerda, perfazendo a área de 600,00m², limitando-se pela frente e lateral direita com área pública, pelos fundos com via pública e pela lateral esquerda com lote 02 da mesma quadra e conjunto; III) Pela Ourtorgante Doadora me foi dito, também, que devidametne autorizada pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa, em suas 1.746ª e 1.396ª sessões, realizadas em 18.06.96 e 25.06.96, respectivamente, referendadas pela Assembléia Geral Extraordinária, em reunião(ões) realizada(s) em 21.01.97, vem doar, como de fato e na verdade doado e transferido o tem, ao Outorgado Donatário Distrito Federal, para uso da Administração Regional de Samambaia o imóvel já descrito e caracterizado transferindo-lhe por esta Escritura e na melhor forma de direito todo o domínio jus ação que tinha sobre o imóvel em cuja posse o Outorgado Donatário fica desde já investido, por força desta Escritura, para que passe ele Outorgado Donatário, a usar e fruir como seu(s) que fica(m) sendo, dentro de sua destinação específica; IV) Que a presente Doação é feita em cumprimento a obrigação assumida pela Terracap - Of. 074/97 - 1ª SPR/PRG/DF

(Processo nº 111.003.015/93), como sucessora que é a Outorgante Doadora de todos os direitos e deveres da Novacap, relativamente ao acervo imobiliário que dela recebeu; V) Que a Outorgante Doadora se compromete a responder pela evicção de direitos, por si e seus sucessores, e a considerar esta Doação sempre firme, boa e valiosa. E, em seguida, pelo Outorgado Donatário me foi dito que aceita a presente precisamente como nela se contém. Dá-se a presente o valor histórico de R$ 0,43 (quarenta e três centavos de real), para fins de cancelamento a ser procedido no cadastro patrimonial de incorporação da Empresa Outorgante. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS, série "G" nº 989.228, de 21.05.97, nos termos da lei nº 8.212/91 e Decreto nº 612, de 21.07.92, PCND nº 03811/97, emitida em 21.05.97. A Outorgante declara sob pena de responsabilidade civil e criminal: a) que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e ônus reais incidentes sobre o mesmo, obedecidas as exigências do Decreto nº 93.240 de 09.09.86; b) que o imóvel objeto deste Contrato não faz parte do seu ativo permanente, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais - CND-DRF, nos termos do Ato Declaratório nº 109, de 10.08.94, do Secretário da Receita Federal - DF. Foram apresentadas as certidões de feitos ajuizados e de ônus reais, nos termos do paragráfo primeiro, do artigo primeiro, da Lei nº 7.433, de 18.12.85. A Outorgante Doadora fica isenta da apresentação da CNTI/TLP, tudo de conformidade com o inciso III, da Lei nº 1.362, de 30.12.96. Lavrou-se esta no Livro de Registro de Escritura da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes contratantes e testemunhas. Pela Outorgante Doadora: José Roberto Bassul Campos, Presidente, Ricardo Ferreira da Motta, Diretor Comercial e Leny Pereira da Sival, Chefe da Divisão Jurídica. Pelo Outorgado Donatário; Maria Clara Rodrigues Dias. Testemunhas: Carla Tôrres de Rezende e Cleide Orosolina Bispo Batista. A tudo presentes, do que dou fé, e por mim, Célia Regina Assis da Silva, Chefe do Serviço de Registro de Contratos e Convênios, que subscrevo em público e raso.Of. 074/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 91, DE 14 DE OUTUBRO DE 1997

Dispõe sobre a eficácia do efeito suspensivo dos recursos contra decisões do Tribunal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, e o constante do Processo nº 4264/97, resolve:

Art. 1º - O efeito suspensivo atribuído aos recursos contra decisões do Tribunal só terá eficácia se formalmente conhecidos.

Art. 2º - Os recursos a que se refere o artigo anterior serão entregues no setor do protocolo do Tribunal, no prazo para sua interposição, devendo ser, de imediato, encaminhados à Presidência, para distribuição a relator.

Parágrafo único - O Tribunal não conhecerá do recurso intempestivo, observada a ressalva legal pertinente.

Art. 3º - A apreciação do juízo de admissibilidade dos recursos terá tratamento prioritário, com base no voto ou proposta de decisão do relator.

Art. 4º - Conhecido ou não o recurso, dar-se-á ciência ao interessado ou autoridade administrativa responsável pelo cumprimento da decisão recorrida.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JORGE CAETANO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 16 de outubro de 1997

Processo nº 3745/97
Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação - aquisição de livros.
RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, referente a aquisição de livros, no valor de R$ 66,00, em favor do INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA.
Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

Em 17 de outubro de 1997

Processo nº 4274/97
Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação - inscrição de servidores deste Tribunal no evento VII ENCONTRARH.
RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no *caput* do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais), em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS - ABRH/DF, referente à inscrição de cinco servidores para participarem do evento VII ENCONTRARH - Encontro Nacional de Recursos Humanos do Planalto Central.
Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

JORGE CAETANO

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3287

Aos 14 dias do mês de outubro de 1997, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3286 e Extraordinária Reservada nº 61, ambas de 07.10.97.

O Senhor Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, reassumindo suas funções na Corte, após o gozo de férias regulamentares, manifestou alegria por voltar ao convívio de seus ilustres pares. Na ocasião, os demais membros do Plenário, comungando com o mesmo sentimento, externaram sua satisfação pelo retorno do Senhor Presidente à alta direção desta Casa.

A seguir, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, que reassumiu, a 08 do corrente mês, suas funções na Corte, após o gozo de férias. O Auditor agradeceu a manifestação de cordialidade.

Prosseguindo, deu conhecimento ao Tribunal do seguinte:

- Desconvocação, a partir do último dia 08, do Auditor OSVALDO RODRIGUES, que estava substituindo a Conselheiro.

- Ofício 07/97-PM, mediante o qual o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS comunica que, a partir do dia 08 do mês em curso, reassumiu suas funções na Corte, após o gozo de férias regulamentares.

- Nomeação e posse do servidor RENATO CARRERI PALOMBA no cargo de Chefe de Gabinete do Presidente.

Continuando, informou ao Plenário que, em deferência a convite formulado pelo Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, WALTER ABRAHÃO, compareceu, acompanhado do Vice-Presidente desta Corte, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, e da Conselheira MARLI VINHADELI, à cerimônia de aposentadoria do Conselheiro daquela Corte, PAULO PLANET BUARQUE, realizada no dia 08 pretérito, na cidade de São Paulo.

Finalmente, o Senhor Presidente informou ao Plenário que recebera em audiência, ontem, o Doutor CLAUDISMAR ZUPIROLI, Consultor-Jurídico do Governo do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 7052/91 - Atas do Conselho de Administração da então Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - DECISÃO Nº 6916/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento da defesa apresentada pelo servidor nominado às fls. 251/256, dando-lhe provimento, e, em conseqüência, determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1980/93 (apensos os de nºs 1983/93, 5164/93, 5800/93, 7045/93, 1050/94, 1968/94 e 2170/94) - Atos Unilaterais de Permissão Remunerada de Uso firmados entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 6917/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o arquivamento dos autos e dos Processos nºs 1983/93, 5164/93, 5800/93, 7045/93, 1050/94, 1968/94 e 2170/94, apensos, suspendendo, assim, o sobrestamento ordenado em cada um deles.

PROCESSO Nº 6214/93 - Representação nº 12/93-CF, em que a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, argúi a inconstitucionalidade do art. 5º da Lei-DF nº 430, de 07.04.93, que dispõe sobre a transposição de servidores ocupantes de cargos de diversas carreiras do Quadro de Pessoal do Distrito Federal para a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas. - DECISÃO Nº 6918/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) manter o entendimento de acolher, sem restrições, as transposições fundamentadas em leis publicadas até 23.04.93 (Decisão no Proc. 4851/96, com a modificação introduzida pelos Procs. nºs 2076/89 e 2732/89); b) considerar ilegais as transposições fundadas em leis publicadas após 23.04.93, com exceção das utilizadas como instrumento de aplicação de Plano de Classificação de Cargos, consistindo no deslocamento de todos antigos cargos da antiga carreira para novos cargos de uma nova carreira, com atribuições correlatas; c) determinar, em conseqüência, a aplicação às transposições do art. 5º da Lei nº 430, de 07.04.93, do entendimento a que se refere a letra "a", desta Decisão; d) ordenar o arquivamento dos autos. Decidiu, ainda, mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto.

PROCESSO Nº 1047/94 - Termos de permissão de uso celebrados entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 6919/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, suspendendo o sobrestamento determinado em Sessão de 22.04.97 (fl. 123), decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 162/97-PRESI, de 05.06.97 (fl. 125); II) dispensar o cumprimento da diligência referente à retificação de numeração de Termos Aditivos (letra "c" da Decisão nº 2388/97 - fl. 123), em razão do cancelamento dos ajustes; III) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0689/96 (apenso o de nº 674/96) - Contrato nº 094/95 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Poli Engenharia, Comércio e Representações Ltda. - DECISÃO Nº 6920/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos cumprimentos das diligências determinadas pelas Decisões nº 5263/96 (Proc. 0689/96) e 5.261/96 (Proc. 0674/96 em apenso); b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2467/96 - Inspeção efetuada na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB para verificar a legalidade das admissões decorrentes do Concurso Público para Motorista e Cobrador de Transporte Coletivo Urbano, objeto do Edital Normativo nº 57, de 21/03/96 (fl. 02/04). - DECISÃO Nº 6921/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5989/96 - Representação nº 11/96-CF, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, objetivando o exame das transposições (consideradas irregulares) obtidas por integrantes das Carreiras especificadas no Decreto nº 17.552/96, ao tempo em que suscita a conveniência do sobrestamento dos processos relacionados com o tema. - DECISÃO Nº 6922/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) declarar a perda de objeto da representação de fls. 1/3, considerando a decisão tomada no Proc. nº 6214/93 (cópia às fls. 228/233); b) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de reapreciação do assunto, se necessária.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 1779/87 (apensos 10 volumes) - Prestação de contas anual da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, referente ao exercício de 1986. - DECISÃO Nº 6923/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2022/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 6924/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2347/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 6925/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2064/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento/danificação de bens. - DECISÃO Nº 6926/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5128/96 - Consulta formulada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. sobre a conveniência de instauração de procedimento administrativo contra a ex-empregada Olga Guilhen Ribeiro. - DECISÃO Nº 6927/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2111/97 - Contendo o Ofício nº 523/97-PRES, mediante o qual a Companhia Imobiliária de Brasília solicita prorrogação de prazo para conclusão da tomada de contas especial, relativa ao Processo nº 111.000.740/97. - DECISÃO Nº 6928/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do OF nº 523/97-PRESI/TERRACAP, visto à fl. 14; II. autorizar a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25/9/97, para que a TERRACAP conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 111.000.740/97; III. restituir os autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2122/97 - Contendo o Ofício nº 1093/97, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6929/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1093/97-GAB/SES e 0065/97-CCTCE/FHDF (fls. 2/3); II - conceder o prazo pleiteado pela jurisdicionada, informando-a de que o mesmo encontra-se vencido desde o dia 10/9/97; III - determinar à Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Corte o Processo de origem nº 061.039.232/97, alertando-a para a penalidade prevista no art. 182, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal.

PROCESSO Nº 2422/97 - Contendo o Ofício nº 1108/97, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento à Corte de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6930/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, concedeu a prorrogação solicitada até 17/11/97.

PROCESSO Nº 2547/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para conclusão dos trabalhos da TCE de que trata o Processo nº 112.000.603/97. - DECISÃO Nº 6931/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos OI nºs 425 e 504/97-AUD/PRES/NOVACAP e do ofício nº 1307/97-GAB/SEFP e anexos, fls. 2/7; II. conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento a prorrogação de prazo pleiteada, a contar de 12/9/97, para conclusão dos trabalhos atinentes ao Processo de origem nº 112.000.603/97; III. restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2631/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para conclusão dos trabalhos da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 112.004.627/97. - DECISÃO Nº 6932/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 489 e 697/97-PRES/NOVACAP e 1237/97-GAB/SEFP e anexos, fls. 2/12; II. autorizar a prorrogação do prazo, por 60 (sessenta) dias a contar de 12/9/97, para que a SEFP conclua os trabalhos atinentes ao Processo nº 112.004.627/97; III. restituir os autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3681/97 - Seleção para contratação temporária de professores, cujas inscrições foram abertas pela Fundação Educacional do Distrito Federal com o Aviso nº 37/97. - DECISÃO Nº 6933/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1953/88 (anexo o de nº 1301/91) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ISAAC MARQUES DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 6934/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4423/91 - Aposentadoria de INÁCIO RAMOS DE OLIVEIRA-SLU. - DECISÃO Nº 6935/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência junto ao SLU, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) juntar aos autos declaração de que o servidor não gozou os períodos de Licença Especial contados em dobro para aposentadoria; b) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 37, observando o disposto na Decisão Normativa 002/93-TCDF, a fim de corrigir a parcela referente ao ATS de 30% para 25%; c) apurar o montante recebido indevidamente a título de ATS, providenciando o ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei 8.112/90, atentando para o fato de que o inativo, a partir de 01 de janeiro de 1992, passa a ter seu ATS calculado na forma do artigo 67 da Lei 8.112/90 (29%).

PROCESSO Nº 2515/92 - Aposentadoria de DAURIA APPARECIDA DOS SANTOS LUMAZZINI-FZDF. - DECISÃO Nº 6936/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, adotando "a posteriori" as seguintes medidas: a) determinar à FZDF que insira no abono de fl. 32, a data de seus efeitos; b) juntar aos autos cópias das fichas financeiras da servidora, relativas a maio/92 em diante; c) retificar o ato de fl. 07 para consignar a correta grafia do nome da servidora - DAURIA APPARECIDA DOS SANTOS LUMAZZINI, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 3654/92 - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES DI SANT'ANNA-FEDF. - DECISÃO Nº 6937/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3910/92 - Aposentadoria de EUFROSINA CARVALHO MONTE NEGRO-FEDF. - DECISÃO Nº 6938/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4869/92 - Aposentadoria de ZENAIDE MARIA DE SANTANA-FEDF. - DECISÃO Nº 6939/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à Fundação Educacional do Distrito Federal que "a posteriori" elabore nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição à de fl. 06, que deverá ser tornada sem efeito, corrigindo o quantitativo de licenças para tratamento da própria saúde, relativo ao ano de 1992, para 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme indicado no documento de fl. 10 e alterando, conseqüentemente, o total de dias para efeito de Adicional por Tempo de Serviço, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 4882/92 - Aposentadoria de SÔNIA SOELI LOURENÇO-FEDF. - DECISÃO Nº 6940/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência junto à FEDF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe aos autos os atos de nomeação e dispensa dos empregos comissionados EC-14 e EC-19, esclarecendo, também, o tipo de atividade exercida pela servidora.

PROCESSO Nº 3405/93 - Aposentadoria de FLORIPES DA CUNHA PEREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 6941/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6945/93 - Aposentadoria de FRANCISCO BAHIA MARGALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 6942/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1069/94 - Pensão civil concedida a PABLO GUILHERME LIMA CANDEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 6943/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe declaração de não-acumulação de mais de duas pensões, conforme modelo de fl. 39; II - alertar a 4ª ICE para o item 4 do Parecer do Ministério Público.

PROCESSO Nº 1678/94 - Contrato nº 123/93 celebrado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal e a firma Bar e Restaurante Cassimiro Ltda. - DECISÃO Nº 6944/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 120/96-PRESI-CEASA, considerando a diligência regularmente atendida; II - em razão do assunto estar sendo tratado no Processo nº 1680/94, autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7250/94 - Pensão civil concedida a GERACINA GONÇALVES SILVA e outro-SEA. - DECISÃO Nº 6945/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: 1. retificar o ato de fl. 13 para incluir a filha do ex-servidor, Keila Gonçalves Silva do Nascimento, pois ela tem direito ao benefício até 26.11.93 (fl. 06); 2. juntar declaração de não-acumulação de mais de duas pensões recebidas pelos beneficiários, em virtude do disposto no art. 222, inciso V, e art. 225 da Lei nº 8.112/90, observando o modelo de fl. 60; 3. elaborar outro Título de Pensão (fl. 15), retificando a proporção das parcelas vencimento e gratificação de atividade para 23/35 avos, em função do arredondamento existente nos proventos do ex-servidor (fl. 45). Também deve ser dividido o valor da pensão temporária entre os dois irmãos menores à época; 4. tornar sem efeito o documento substituído de fl. 15.

PROCESSO Nº 2143/95 - Aposentadoria de EDLÚZIA REIS DE CARVALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 6946/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3830/95 - Contrato nº 006/95 celebrado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. - DECISÃO Nº 6947/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato 06/95 - CEASA; II - autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4433/95 - Atas de reuniões de órgão colegiado do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos. - DECISÃO Nº 6948/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados de inspeção; II - determinar o arquivamento do processo, sem prejuízo de futuras averiguações; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4503/95 - Contrato nº 3.293/95 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Solanil Tratamento de Água S.A. - DECISÃO Nº 6949/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 3293/95 (fls. 02/07), bem como do seu Primeiro Aditivo (fl. 08); II - determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 4834/95 - Requerimento do Deputado Distrital ODILON AIRES CAVALCANTE, solicitando à Corte a apuração de denúncia do SIDIRETA sobre desvios de verba do Tesouro para cobrir despesas provenientes de transferências da União. - DECISÃO Nº 6950/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - recomendar à SEFP maior rigor na elaboração e fornecimento de informações de dados contidos no SIAFEM e órgãos internos e externos do GDF, a fim de se evitar divergências como a constatada no documento de fl. 06; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1529/97 - Ata da 143 reuniões e outras, do Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 6951/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das atas sob exame, relevando o atraso mencionado na instrução; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1962/97 (apenso 1 volume) - Balancete da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, referente ao 1º trimestre de 1997. - DECISÃO Nº 6952/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício 218/97-PRES e do Balancete Analítico da CAESB referente ao Primeiro Trimestre/97 (fls. 02/121); II - relevar a falha apontada no parágrafo quinto da instrução de fls. 122/127, tendo em vista que as contas apresentam saldo zero; III - recomendar à CAESB consolidar todos os grupos do balancete; IV - retornar os autos à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 2861/97 - Relatórios SISCOEX, relativos à unidade gestora Polícia Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 6953/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a 1ª ICE a realizar inspeção na Polícia Militar do Distrito Federal, com base no art. 121, inc. III, do RI/TCDF, com a finalidade de se verificar a regularidade das despesas questionadas pela instrução.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 3280/89 (apensos os de nºs 111.508.462/79, 020.000.498/89, 030.019.838/90 e 1 volume) - Auditoria especial realizada na Companhia Imobiliária de Brasília para verificar aspectos relacionados com a receita e a eficiência do sistema de cobrança. - DECISÃO Nº 6954/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos resultados da auditoria especial realizada na TERRACAP e dos documentos pertinentes acostados aos autos; II) relevar o atraso no cumprimento do item II da Decisão nº 5480/96; III) autorizar a realização de inspeção na TERRACAP para os fins previstos no referido voto; IV) restituir os autos à Inspetoria competente, para os devidos fins, inclusive devolução dos Processos nºs 020.000.498/89 e 111.508.462/79 à Procuradoria-Geral do DF.

PROCESSO Nº 1841/90 (apenso o de nº 030.011.940/88) - Revisão dos proventos da aposentadoria de FÁBIO SALIBA-SEA. - DECISÃO Nº 6955/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em diligência, para que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) autenticar os documentos de fls. 26/27 e 51; 2) justificar o posicionamento do servidor na Referência NM - 25, amparado na Lei nº 1.050/50 (fl. 39), haja vista que a aposentadoria do mesmo não está entre as hipóteses sob amparo do art. 1º da citada norma, noticiando em seguida sua real classificação funcional e procedendo às correções que se fizerem necessárias no ato revisório e no abono provisório (fls. 47 e 51); 3) anexar aos autos cópias autenticadas dos atos de designação e dispensa das funções comissionadas exercidas pelo servidor, conforme informações constantes dos documentos de fls. 41/43; 4) esclarecer a correspondência das funções FC-03 e FC-06 (fls. 26/27) na simbologia DAI/DAS; 5) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0427/91 - Contrato nº 038/90 celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (à época, SHIS) e a Inspetoria São João Bosco. - DECISÃO Nº 6956/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento da defesa conjunta constante das fls. 158/170 e dos documentos que a acompanham (fls. 171/926), considerando insubsistentes os argumentos apresentados; II) aplicar aos signatários da citada defesa, nominados no parágrafo 2º do relatório/voto da relatora, solidariamente, a multa prevista no inciso II do artigo 57 da Lei Complementar nº 01/94, no valor equivalente a 1.200 UFIRs, em decorrência da assinatura, em 20.04.95, do 3º Termo Aditivo (nº 03/95 - fls. 117/118) ao Contrato nº 38/90, após extinto o ajuste principal (31.12.94), estabelecendo efeitos financeiros retroativos a contar de 31.03.95, e, igualmente, pela assinatura, em 23.11.95, do 4º Termo Aditivo (nº 08/95 - fls. 119/120), que visou produzir cobertura contratual para serviços prestados no período de 01.01.95 até 31.03.95; III) devolver os autos à 3ª Inspetoria, para os devidos fins, com especial atenção para o contido no 4º parágrafo da fl. 04 do referido voto.

PROCESSO Nº 1613/93 - Aposentadoria de FLORIPES BORGES CALDAS-FEDF. - DECISÃO Nº 6957/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1 - considerar ilegal, com recusa de registro, o ato de inativação em apreço, devendo a Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar as providências pertinentes ao caso, observando, caso necessário, o disposto no artigo 103, § 1º, da Lei nº 8.112/90; 2 - autorizar, desde já, a inclusão do processo, pela 4ª ICE, em roteiro de futura auditoria programada a se realizar na jurisdicionada, com vistas a verificar o fiel cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 4273/93 (apensos os de nºs 1129/93 e 072.000.040/93) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 6958/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Of. PRESI nº 477/97-EMATER e relevando o pequeno lapso temporal apontado na instrução, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento da diligência contida no item II da decisão plenária nº 5251/97.

PROCESSO Nº 3174/94 (apensos os de nºs 517/88, 344/94 e 111.002.185/88) - Contratos de Concessão de Direito Real de Uso celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 6959/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 186/97 - GAB/SEG (fls. 206/208 e dos documentos acostados às fls. 161/205; II) encaminhar à Secretaria de Governo cópia do Contrato de Concessão de Uso celebrado entre aquela Pasta e a Fundação Cidade da Paz e do OF GP nº 1361/93, informando que o Processo nº 111.002.185/88, citado no Ofício nº 186/97-GAB/SEG, não tem conexão com o referido feito; III) fixar prazo de 30 (trinta) dias para a Secretaria de Governo elaborar, encaminhando cópia a este Tribunal, Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso celebrado com a Fundação Cidade da Paz, com vistas às modificações assinaladas no OF GP nº 1361/93, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso IV, c/c o VII do artigo 57 da Lei Complementar 01/94; IV) manter sobrestada a apreciação de mérito dos autos, pelas razões expostas no Relatório/Voto da Relatora; V) determinar à Inspetoria que, quando da nova instrução dos autos em apreço, forneça informações atualizadas a respeito do deslinde dos Processos nºs 2062/97, 111.002.185/88 e da AP 5298/88; VI) restituir os autos à Inspetoria competente, para os devidos fins, autorizando, desde já, realização de inspeção na TERRACAP, se necessária.

PROCESSO Nº 5913/94 - Aposentadoria de NILMAR DO BONFIM-DER-DF. - DECISÃO Nº 6960/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4060/95 - Aposentadoria de OSVALDO DE SOUSA FERREIRA-DER-DF. - DECISÃO Nº 6961/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4083/95 - Aposentadoria de JOÃO GABRIEL DA SILVA-DER/DF. - DECISÃO Nº 6962/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em apreço, devendo o DER/DF adotar, "a posteriori", as seguintes providências: a) elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição àquela de fl. 41, a fim de considerar o total de tempo de serviço averbado para aposentadoria, de acordo com as informações inseridas no documento do INSS (fl. 40); b) tornar sem efeito o documento substituído; 2) autorizar, desde já, a inclusão pela 4ª ICE do processo em roteiro de futura auditoria no DER/DF, com vistas a verificar o fiel cumprimento dessa decisão.

PROCESSO Nº 0364/96 (apenso o de nº 094.001.121/95) - Aposentadoria de RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA-SLU. - DECISÃO Nº 6963/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Publico, decidiu pela baixa do processo em diligência, para que o Serviço de Limpeza Urbana Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - anexar aos autos certidão do INSS que comprove o período averbado para aposentadoria nos documentos de fls. 08 e 13, relativo ao período prestado júnto à NOVACAP, enquanto empresa pública; 2 - confeccionar nova certidão de tempo de serviço do inativo, a fim de encerrar corretamente sua contagem na véspera da publicação da presente concessão (fl. 20); 3 - elaborar novo abono provisório, observando o teor da DN TCDF nº 02/93, de forma a consignar como sendo 32/35 (trinta e dois trinta e cinco avos) a proporcionalidade dos proventos do servidor, providenciando o necessário acerto de contas com o interessado; 4 - tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 1588/96 (apenso o de nº 3995/96) - Aposentadoria de PAULO DE CARVALHO CUNHA-FEDF e pensão civil concedida a PEDRO DE OLIVEIRA CUNHA. - DECISÃO Nº 6964/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar o processo em diligência, para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) verifique se o servidor, quando de sua aposentadoria, fazia ou não jus à incorporação da gratificação de regência de classe, nos termos da legislação pertinente, adotando as correções que se fizerem necessárias no abono provisório (fl. 14 - apenso) e no título de pensão subsequente; 2) junte aos autos termo de guarda ou documento que autorize o Sr. Ismar Felisberto Fonseca de Carvalho Cunha a pleitear o benefício em nome do menor ou, caso contrário, do verdadeiro responsável legal; 3) inclua no ato concessório da pensão o disposto no artigo 217 da Lei nº 8.112/90, supedâneo legal para a concessão em apreço, bem como a correta classificação funcional do ex-servidor; 4) anexe aos autos declaração de não-acumulação de mais de duas pensões, conforme modelo de fl. 19, firmada pelo responsável legal do beneficiário; 5 - torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 1434/97 (apenso o de nº 192.000.300/96) - Aposentadoria de JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO-JZB. - DECISÃO Nº 6965/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, determinar o retorno do processo à 4ª ICE, em diligência interna, objetivando nova instrução, após o que os autos deverão ser enviados à douta Procuradoria para pronunciamento a respeito.

PROCESSO Nº 1515/97 (apenso o de nº 082.002.185/96) - Aposentadoria de INÁCIA CARDOSO-FEDF. - DECISÃO Nº 6966/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3564/97 - Representação nº 008/97 - CF, por meio da qual a Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, solicita que o Tribunal autorize a realização de estudos a respeito dos institutos da cessão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso, permissão e autorização de uso. - DECISÃO Nº 6967/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu autorizar a remessa dos autos à 5ª ICE para realizar os estudos propostos, nos termos do disposto no inciso XI do artigo 21 da Resolução 84, de 22 de janeiro de 1997.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 5339/90 - Aposentadoria de ELIAS DIAS DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 6968/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Informação nº 611/97; b) considerar parcialmente atendida a diligência ordenada à fl. 56; c) conceder à SEA o prazo de trinta dias para indicar o responsável pelo pagamento dos proventos de Elias Dias da Silva em desacordo com a retificação de fl. 35, o qual deverá oferecer justificativa, uma vez que está sujeito a multa prevista no art. 182, inc. III, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 3668/92 - Pensão civil concedida a NIVALDO AUGUSTO BEZERRA-FSS. - DECISÃO Nº 6969/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: 1) elaborar nova Certidão de Tempo de Serviço, a fim de: a) encerrar a contagem do tempo na véspera do óbito da instituidora (23/04/92); b) preencher o "espaço" referente aos dias trabalhados em 1969 e 1970, já inclusos no somatório; c) contar os dias trabalhados em 1992 até o dia anterior ao falecimento, retirando os posteriores e os de 1993; d) após as retificações na contagem do tempo, recalcular o percentual do ATS; 2) elaborar Título de Pensão, em substituição ao Abono Provisório de fl. 70, a fim de: a) excluir a parcela "Gratificação de Produtividade"; b) utilizar a tabela de abril/92; c) incluir a parcela "quintos incorporados", na forma da Lei nº 6732/79, conforme Ordem de Serviço de 06/12/91 (fl. 46) e Opção e Representação Mensal percebidas na atividade; d) adequar o valor dos anuênios ao percentual apurado após a retificação da CTS; 3) autenticar os documentos de fls. 34/6, 46 e 64/6; 4) tornar sem efeito a CTS de fl. 67 e o AP de fl. 70.

PROCESSO Nº 5379/92 (apenso o de nº 3351/96) - Contrato nº 27/95 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Instrumental Científico - Equipamentos para Laboratório Ltda. - DECISÃO Nº 6970/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do O.E. nº 478/96 - GAB/SES e do resultado da inspeção levada a efeito pela 2ª ICE, considerando atendida a Decisão nº 2.754/96; 2) considerar regulares os Contratos nºs 27/95 e 1/96, bem como o Aditivo nº 2/97 ao Contrato nº 1/96; 3) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0704/93 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Obras do Distrito Federal, para conclusão de processos de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6971/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 754/97-GAB/SO e dos documentos anexos; 2 - conceder à Secretaria de Obras/DF a prorrogação do prazo, por vinte dias, contados a partir de 26/9/97, para a conclusão da Tomada de Contas Especial referente aos Processos nºs 020.000.104/87 e 111.011.517/74-5.

PROCESSO Nº 5590/93 - Aposentadoria de MARIA DO CARMO ROCHA-FSSDF. - DECISÃO Nº 6972/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: 1) elaborar novo Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de: a) excluir a parcela "Gratificação de Produtividade"; b) observar o art. 191 da Lei nº 8.112/90, no sentido de que eventual complementação do salário mínimo há de resultar de seu cotejo com a totalidade dos proventos (mínimo de 1/3 da remuneração); c) considerar os seus efeitos a contar de 17/06/93; 2) retificar o ato de fl. 06, para considerar seus efeitos a partir de 17/06/93; 3) elaborar nova Certidão de Tempo de Serviço, encerrando o período em 16/06/93; 4) tornar sem efeito os documentos substituídos (fls. 33 e 09).

PROCESSO Nº 6545/93 (apensos os de nºs 5785/93 e 5786/93) - Relatório de inspeção levada a efeito na Fundação Educacional do Distrito Federal, objetivando verificar a regularidade dos processos de Tomadas de Contas Especiais, relativos ao 3º trimestre/93, da FEDF, com prejuízos inferiores a 4 UPDF. - DECISÃO Nº 6973/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 957/93-SEC e 1010/93-CH/GAB/FEDF e dos resultados da inspeção em apreço; II - determinar à Fundação Educacional que, no prazo de 30 dias: a) envie ao Tribunal o Processo nº 082.010.690/93, para análise de sua regularidade; b) providencie o desconto de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), em valores de agosto/97, equivalentes a 23,50 UFIR, dos vencimentos do Servidor Cosme Gonçalves Santana, Matrícula nº 64.100-6, relativos ao débito que lhe foi imputado no Processo nº 082.012.676/93, enviando ao Tribunal os respectivos comprovantes.

PROCESSO Nº 5774/94 - Contrato nº 541/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma PAINEIRA - Construção e Urbanismo Ltda. - DECISÃO Nº 6974/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 433/97, 650/97 e 611/97 -PRES/NOVACAP, bem como da documentação que os acompanha, considerando atendida a Decisão nº 2538/97; 2) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7158/94 - Contratos nºs 110/94 e 53/95 celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma GMT - Eletromédica Comércio e Representações Ltda. - DECISÃO Nº 6975/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do O. E. nº 608/96 - GAB/SES, considerando atendida a Decisão nº 3.623/96, com a relevação do atraso verificado no seu cumprimento; 2) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0545/95 - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SENA-FEDF. - DECISÃO Nº 6976/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0782/95 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/94 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a firma Kone Elevadores Ltda. - DECISÃO Nº 6977/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/94; b) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO Nº 1607/95 - Contrato nº 584/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma TORC Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda. - DECISÃO Nº 6978/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do O.I. nº 357/97-PRES/NOVACAP e da documentação que o acompanha, considerando atendida a Decisão nº 507/97; 2) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3061/95 - Contrato de Empreitada nº 503/95 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Construções e Topografia Basevi S.A. - DECISÃO Nº 6979/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Termos Aditivos "B", "C" e "D" ao Contrato nº 503/95; b) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4042/95 - Aposentadoria de DELZA RAMOS MARCIAL-FEDF. - DECISÃO Nº 6980/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0926/96 - Aposentadoria de JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO-DER. - DECISÃO Nº 6981/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4828/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6982/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 422/97-PRESI, subscrito pelo Presidente da EMATER; 2 - autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo até 31/12/98, para a conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o Processo nº 072.000.079/96.

PROCESSO Nº 5155/96 - Resultado de inspeção levada a efeito na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, objetivando analisar o edital e anexos (planilha orçamentária e projeto básico) referentes à Tomada de Preços nº 042/96-ASCAL/PRES, destinada à execução de obras de pavimentação, meios-fios e drenagem pluvial na Asa Norte. - DECISÃO Nº 6983/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da inspeção realizada, bem como dos documentos acostados (fls. 117 a 120); b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5602/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6984/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 1100/97-GAB/SES e anexo, subscrito pela Presidente da Fundação Hospitalar; 2 - relevar o atraso apontado; 3 - conceder a prorrogação de prazo, em caráter excepcional, por 30 (trinta) dias, para a conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o Processo nº 061.045.248/96.

PROCESSO Nº 6356/96 - Relatório de Ação Fiscalizadora nº 052/97, levada a efeito na Região Administrativa III - Taguatinga, relativa ao exercício de 1996, utilizando os relatórios gerados pelo Sistema SISCOEX. - DECISÃO Nº 6985/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Relatório de Ação Fiscalizadora nº 052/97-exercício/96, promovida junto à RA III, a partir dos relatórios SISCOEX e documentos acostados, fls. 02 a 50; 2 - relevar a falha apontada pela instrução; 3 - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para a juntada ao Processo de Tomada de Contas Anual da RA III, referente ao exercício de 1996.

PROCESSO Nº 8057/96 (apensos os de nºs 2691/93 e 101.001.729/96) - Aposentadoria de AFONSO CELESTINO DOS SANTOS e pensão civil concedida a JOANA RIBEIRO DOS SANTOS-FSS. - DECISÃO Nº 6986/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I) quanto à pensão (Processo nº 101.001.729/96): 1 - esclarecer se os demais filhos do servidor, citados no documento de fl. 03, fazem jus ao benefício da pensão; 2 - elaborar novo Título de Pensão, a fim de: a) excluir a vantagem "Horas Extras Incorporadas"; b) se for o caso, incluir o valor referente à "vantagem pessoal nominalmente identificável", conforme sugerido no item II - 1; 3 - anexar declaração de inocorrência da percepção cumulativa de mais de duas pensões (arts. 222, inc. V, e 225 da Lei nº 8.112/90); 4 - tornar sem efeito o Título de Pensão de fl. 14; II) quanto à aposentadoria (Processo nº 2691/93): 1 - verificar se, por ocasião da transposição para a carreira de Assistente em Serviços Sociais, com a exclusão da parcela "Horas Extras Incorporadas", houve redução da remuneração do servidor. Em caso afirmativo, apurar o valor da diferença, demonstrando a forma de cálculo; 2 - elaborar novo Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de: a) corrigir a indicação do mês de referência para março/93; b) excluir a parcela referente a "Horas Extras Incorporadas"; c) se for o caso, incluir o valor referente à diferença apurada, como "vantagem pessoal nominalmente identificável"; d) corrigir o percentual do Adicional de Tempo de Serviço para 25%; 3 - tornar sem efeito o Abono Provisório de fl. 33.

PROCESSO Nº 1306/97 - Contrato nº 054/96 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma Vale Refeição Ltda. - DECISÃO Nº 6987/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Contrato nº 54/96 e do Aditivo nº 13/96; 2) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2123/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal, para a conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6988/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 276/97-GAB/ISDF e anexos, constantes de fls. 15/17; 2 - autorizar a prorrogação do prazo, por 30 dias, contados até 22/11/97, para a conclusão da TCE a que se refere o Processo nº 062.000.245/97.

PROCESSO Nº 2698/97 - Contendo o Ofício nº 742/97-GAB/SO, mediante o qual a Secretaria de Obras do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para a conclusão e remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6989/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 742/97-GAB/SO e anexo, subscrito pelo Secretário de Obras do Distrito Federal; 2 - autorizar a prorrogação do prazo, por 30 (trinta) dias, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 3023/97 (apenso o de nº 101.000.571/97) - Aposentadoria de LÚCIA SIZIKO NAKATO ANDRADE-FSSDF. - DECISÃO Nº 6990/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, assinou o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal adote as seguintes providências: 1) esclarecer qual o cargo exercido pela servidora, uma vez que a Informação Cadastral de fl. 03-ap. indica Assistente Intermediário em Serviços Sociais e o ato concessório (fl. 06-ap.), Assistente Superior. Já os valores dos proventos (fls. 11 e 12-ap.) são de Assistente Superior, 2ª Classe, Padrão VI; 2) adotar uma das providências seguintes, caso a servidora seja: a) Assistente Intermediário, 2ª Classe, Padrão IV, retificar o ato de aposentadoria e elaborar novos demonstrativos de pagamento, em substituição aos de fls. 11 e 12-ap., utilizando o vencimento pertinente; b) Assistente Superior, 2ª Classe, Padrão IV, elaborar novos demonstrativos de pagamento, em substituição aos de fls. 11 e 12-ap., utilizando o vencimento respectivo, bem como retificar o documento "Informações Cadastrais"; c) Assistente Superior, 2ª Classe, Padrão VI, retificar o ato de aposentadoria, bem como as "Informações Cadastrais"; 3) elaborar nova Certidão de Tempo de Serviço, a fim de corrigir os totais de licenças médicas para 153 dias, no ano de 1996, e para 60 dias, em 1997; 4) anexar aos autos: a) cópia autenticada da carteira de identidade da servidora, a fim de esclarecer a grafia de seu sobrenome: se NAKATO, como no ato de fl. 06, ou se NAKAZATO, como nas demais peças. Caso esta última hipótese seja a correta, retificar o ato de concessão; b) declaração de bens da interessada; 5) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3854/97 (apenso 1 volume) - Balancete da Companhia Imobiliária de Brasília, referente ao segundo trimestre do exercício financeiro de 1997. - DECISÃO Nº 6991/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 400 e 498/97-PRESI, de fls. 03 e 04; 2 - relevar o atraso apontado pela instrução; 3 - autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo, por 45 dias, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 3907/97 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Cultural do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 6992/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 507/97 e 508/97-PRES/FCDF, subscritos pelo Presidente da Fundação Cultural; 2 - relevar o atraso apontado pela instrução; 3 - conceder à Fundação Cultural a prorrogação do prazo, por 60 (sessenta) dias, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 3040/88 - Aposentadoria e revisão dos proventos de VIRGÍNIA SELENE ARVATTI SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 6993/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 3582/94 (apensos os de nºs 1247/95, 071.000.166/93 e 3 volumes) - Contrato de Concessão de Uso nº 002/94 celebrado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal e a Tartuce Construtora e Incorporadora S.A. - DECISÃO Nº 6994/97.- Havendo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 3918/96 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6995/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 1112/97-GAB/SES, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 5417/96 (apenso o de nº 839/91) - Contendo os Ofícios nºs 274/97 e 415/97-PRES-FCDF, mediante os quais a Fundação Cultural do Distrito Federal solicita prorrogações de prazos para conclusão da tomada de contas especial de que tratam os autos do Processo nº 081.002443/90-FCDF. - DECISÃO Nº 6996/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos aludidos expedientes; b) determinar à Fundação Cultural do Distrito Federal que encaminhe a este Tribunal, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, os

autos do Processo nº 081.002443/90, tendo em vista já ter expirado o prazo para a conclusão dos trabalhos da tomada de contas especial a que se referem; c) devolver o feito à 2ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 7819/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 6997/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 6507/91 - Aposentadoria de LUIZ DE SOUZA MOURA-FEDF. - DECISÃO Nº 6998/97.- Havendo o Conselheiro MAURÍLIO SILVA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 4929/92 - Aposentadoria de EDIVAL DO REIS VIEIRA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 6999/97.- Havendo o Conselheiro MAURÍLIO SILVA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 6683/93 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Região Administrativa II - Gama, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 7000/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento do documento de f. 121 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para o cumprimento da diligência expressa na Decisão nº 4432/97 (Ofício GP nº 1855/97).

PROCESSO Nº 5847/95 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 7001/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento do documento de f. 104 e, ante a justificativa apresentada, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 030.008442/91.

PROCESSO Nº 6938/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 7002/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fs. 297/299 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 111.001806/96.

PROCESSO Nº 7699/96 - Contendo o Ofício nº 509/97, mediante o qual a Fundação Cultural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 dias, para a entrega de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7003/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento dos documentos de fs. 12/14 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 081.000103/94.

PROCESSO Nº 2546/97 (apenso o de nº 040.001.339/97) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 7004/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do documento de f. 8 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 102.123528/97.

PROCESSO Nº 2808/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 7005/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1/4 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 121.131164/96.

PROCESSO Nº 2921/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Sociedade de Abastecimento de Brasília, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7006/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1/6 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 075.000063/97.

PROCESSO Nº 3172/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7007/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1/3 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 053.000796/97.

PROCESSO Nº 3173/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7008/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1/3 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 053.000797/97.

PROCESSO Nº 3949/97 - Contendo os Ofícios nºs 1338 e 1362/97-GAB/SEFP, mediante os quais a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 dias, para a entrega das tomadas de contas especiais relacionadas às fs. 2 e 4, sem apresentar qualquer justificativa (fs. 1 e 3). - DECISÃO Nº 7009/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1 e 3 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega das tomadas de contas especiais relacionadas às fs. 2 e 4.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1519/90 - Aposentadoria de LEILA GOMES SEBA DE CASTRO-SEA. - DECISÃO Nº 7010/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2952/90 (apensos 2 volumes) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelo pagamento de correção monetária decorrente de atraso na liquidação das Faturas nºs 4.165, 4.389, 4.392 e 4.393, devidas à firma Termoeste Engenharia e Instalações Ltda. - DECISÃO Nº 7011/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2675/91 - Aposentadoria de NEUSA MARIA RODRIGUES-FEDF. - DECISÃO Nº 7012/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1441/92 (apenso o de nº 082.000.137/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo incêndio ocorrido no dia 17.11.91 no Galpão do Centro de Ensino de 1º Grau nº 9 do Gama. - DECISÃO Nº 7013/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1686/93 - Aposentadoria de DOMINGOS PEREIRA DE SOUSA-FEDF. - DECISÃO Nº 7014/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6191/93 - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 7015/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 8047/93 - Aposentadoria de HELENA MARIA BOMFIM CAMPOS-FSSDF. - DECISÃO Nº 7016/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4555/94 - Aposentadoria de DIVINO FERNANDES MIRANDA-FEDF. - DECISÃO Nº 7017/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5971/94 - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 7018/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1026/96 (apenso o de nº 082.020.752/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 7019/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessões Extraordinárias, de caráter reservado, a realizarem-se nesta data, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa e administrativa.

Prosseguindo, o Senhor presidente concedeu a palavra ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, que, reportando-se à recente aposentadoria do Doutor PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA, no cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, propôs, com o apoio dos demais membros do Plenário, o registro em ata de um voto de congratulações com Sua Excelência, pelos relevantes serviços dedicados à causa pública.

Ainda com a palavra, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS salientou a competência, lealdade e dedicação com que o servidor FRANCISCO DE FREITAS desempenhou suas atribuições nesta Casa e solicitou, em decorrência de seu afastamento do cargo de Chefe de Gabinete do Presidente, a inserção em ata de um voto de agradecimento pelo bom trabalho prestado a esta Corte.- O Tribunal aprovou a solicitação, fazendo-se as comunicações de praxe.

Continuando, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, que propôs, com o apoio dos demais membros do Colegiado, o registro em ata de um voto de louvor ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, pela eficiência de sua condução nos trabalhos afetos à Direção desta Casa, no período em que substituiu o senhor Presidente, que se encontrava em férias. Na oportunidade, o Conselheiro JORGE CAETANO, Presidente desta Corte, registrou sua adesão ao pronunciamento do Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, no sentido de, também, endossar os cumprimentos feitos ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS.

Finalmente, concedeu a palavra ao Auditor OSVALDO RODRIGUES, que apresentou, em decorrência de decisão plenária, Projeto de Resolução dispondo sobre a eficácia do efeito suspensivo dos recursos contra as decisões do Tribunal (Processo nº 4264/97).- Discutida a matéria, o Tribunal aprovou o Projeto de Resolução, na forma apresentada.

Nada mais havendo a tratar, às 17h35, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ELMIZ ANTONIO ROCHA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata -

contendo 104 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditores e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

ANEXO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 14.10.97

PROCESSO Nº: 6214/93
ÓRGÃO DE ORIGEM: PROCURADORIA-GERAL (153-8)
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (7191-8)
TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS (7965-9)
EMENTA: Representação nº 12/93-CF em que a então Procuradora-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal, Dra. CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, argúi a inconstitucionalidade do art. 5º da Lei-DF nº 430, de 07.04.93, que dispõe sobre a transposição de servidores ocupantes de cargos de diversas carreiras do Quadro de Pessoal do DF, para a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas. Provimento derivado de cargo público. Pedido de vista. Manutenção do entendimento de ilegalidade das transposições de que trata o art. 5º da Lei local nº 430/93. Aplicação da decisão exarada no Proc. nº 4851/96, com a modificação introduzida pelos Procs. nºs 2076/96 e 2732/89. Arquivamento dos autos.

Cuida o processo de representação do Ministério Público junto à Corte, na qual é argüida a inconstitucionalidade das transposições de cargos operadas pelo art. 5º da Lei-DF nº 430, de 07.04.93, regulamentada pelo Decreto nº 14.726, de 19.05.93.

O mencionado dispositivo legal possibilitou a transposição, para a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, mediante opção, dos servidores em exercício na PRG/DF, mas pertencentes aos Quadros de Pessoal dos Órgãos Relativamente Autônomos, das Autarquias e das Fundações do Distrito Federal.

Relatei este processo na Sessão de 03.09.96, defendendo no voto proferido na ocasião, a ilegalidade das transposições em referência, por ofensa a CF, haja vista estar caracterizado, neste caso, o ingresso em cargo público mediante provimento derivado (transposição para carreira diversa à do cargo original).

Entretanto, o julgamento do feito foi adiado em razão do pedido de vista do nobre Conselheiro, atual Presidente desta Casa, Jorge Caetano.

O processo me foi restituído em 12.12.96.

Em virtude de meu afastamento legal, ocorrido no início deste ano, os autos foram redistribuídos ao ilustre Auditor Osvaldo Rodrigues de Souza, desempenhando, na época, o cargo de Conselheiro em substituição.

Na Sessão de 06.05 do corrente ano, os autos foram reapresentados ao Plenário pelo novo relator, tendo este declarado seu impedimento de manifestar-se no feito, "*... em virtude de já havê-lo feito o Conselheiro substituído,...*".

O processo foi, então, a mim devolvido.

O voto oferecido pelo nobre revisor defende as transposições efetuadas pelo art. 5º da Lei-DF 430/93 que "guardam semelhança com os das leis de criação das carreiras", adotadas na União e foram fundamentadas no que dispõe o art. 39, **caput** da CF c/c o art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que visaram corrigir as distorções, existentes à época, entre a remuneração dos servidores do GDF.

Relata que, para absorver todos os servidores do GDF em carreiras, a administração agrupou inúmeras categorias funcionais em um pequeno número de cargos, transpondo-os para a nova metodologia, independentemente de posse.

Entende o Conselheiro Jorge Caetano que a ausência de posse, afasta a ilegalidade das transposições efetuadas, pois não ficou caracterizada nova investidura.

Conhecedor profundo da criação dos planos de carreiras do DF, pois, como frisou no seu voto, foi um dos responsáveis pela gestão administrativa do GDF entre meados de 1988 e final de 1990, como Secretário de Administração, aponta uma falha cometida no processo de implantação das carreiras, que reputa como sendo o "pivô" de toda a discussão sobre as transposições em geral, qual seja: a efetivação de transposições de servidores e não de cargos.

Com a autoridade que seu vasto conhecimento lhe defere, alerta a este Tribunal que:

"Entendo, pois, deva esta Corte, sempre que questionada sobre a inconstitucionalidade das leis de criação das carreiras implantadas pelo GDF, em atendimento ao disposto no artigo 39 da Constituição de 1988, levar em conta que:

a) houve falha na elaboração dos projetos que resultaram nas mencionadas leis, quanto a terem disposto sobre transposição de servidores e não de cargos;

b) a inadequada transposição de servidor foi compensada com a extinção do cargo por ele ocupado na sistemática anterior;

c) caso tivesse sido efetivada corretamente a transposição de cargo, o resultado prático teria sido o mesmo, pois o cargo que estivesse ocupado teria levado consigo para a nova carreira, forçosamente o seu ocupante; e

d) seria injusto penalizar o servidor por um equívoco cometido pela administração, ainda mais quando este não acarretou nenhum prejuízo ou conseqüência grave para as partes envolvidas".

Concluindo seu voto, o digno revisor entende que o Tribunal pode considerar legais as transposições efetivadas pelo art. 5º da Lei nº 430/93, ratificando, assim, o entendimento adotado no Processo nº 3237/89, relatado pelo Conselheiro-Substituto Osvaldo Rodrigues de Souza, no sentido de que a "transposição e a transformação não são formas de provimento de cargos públicos".

Esta é, em síntese, a tese sustentada pelo Conselheiro Jorge Caetano.

Apesar das lúcidas argumentações expendidas pelo nobre revisor, não comungo, **data venia,** da proposta ora apresentada.

Sempre defendi em meus pronunciamentos sobre a matéria que o aproveitamento de servidor em outra carreira, mediante transposição, na qual não haja identidade de atribuições entre o cargo original e o novo é de constitucionalidade duvidosa, ainda mais quando operada por opção do servidor, deixando remanescentes do mesmo cargo.

No caso em exame, são aproveitados servidores pertencentes a diversos cargos do Quadro de Pessoal de Órgãos alheios à estrutura da PRG/DF.

Não contesto a transposição efetuada para a nova carreira, advinda da previsão constitucional inserta no art. 39 da Carta Política, na qual se altera a denominação do cargo original - geralmente o incluído no antigo Plano de Classificação de Cargos do DF - mantendo suas atribuições e titularidade. Questiono, sim, a investidura de servidor em cargo não oriundo daquele por ele exercido.

Não posso, portanto, entender que as transposições ora analisadas não constituem provimento de cargos públicos.

Entretanto, no Processo nº 4851/96 que relatei na Sessão de 29.04 próximo passado, este Plenário acolheu as considerações que expus sobre a questão da constitucionalidade das "transposições" efetuadas no DF, baseado na proposição do Ministério Público junto à Corte, no sentido de considerar legais as transposições realizadas até 23.04.93, data da publicação do Acórdão proferido na ADIn nº 837-4 (ascensão funcional).

As situações funcionais constituídas até 23.04.93 ficaram, pois, ao abrigo dessa Decisão, independentemente da espécie de transposição ocorrida.

Não termina aí a tormentosa questão. Prosseguem os estudos na fonte referente às situações funcionais constituídas após 23.04.93.

Assim, no Proc. nº 2732/89, da relatoria do ilustre Conselheiro Ronaldo Costa Couto, depara-se com parecer do ilustre Procurador-Geral da Corte, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, com posicionamento ainda mais flexível.

Permito-me transcrever, como transcrito no Proc. 2732/89, parte da argumentação expendida pelo ilustre Procurador-Geral:

"

Haveria assim um vácuo difícil de ser vencido. Constata-se, de fato, a consolidação de uma situação de fato cuja modificação não se aconselha, em atenção ao princípio da finalidade social da lei e a intangibilidade das situações jurídicas consolidadas. Além disso, se a lei pretende regular a vida em sociedade, não é crível que ela acabe se voltando contra ela mesma. A questão assim deixou de ser meramente jurídica, mas adentrou a temática social e política.

13. As considerações expendidas autorizam este órgão (MP/TCDF) a concluir que:

- as transposições efetivada no Distrito Federal são, em sua grande maioria, inconstitucionais;

- o desfazimento dos respectivos atos, além da instabilidade que imporá à segurança das relações jurídicas, não poderá, na maioria dos casos, ser efetivada, em vista da extinção dos cargos/carreiras;

- o Ministério Público e, especialmente, a Corte não pode olvidar as repercussões legais e sociais das exegeses que consagrar.

14. Dentro dessa moldura, parece que a melhor solução seria, até como sugestão de enunciada da Súmula, considerar todas as leis que realizaram as transposições como inconstitucionais, tolerando, entretanto, os seus efeitos para manter a situação jurídica e social já consolidada pelo tempo, passando-se doravante a inadmitir qualquer nova lei que venha a agir da mesma forma."

Esse posicionamento difere daquele esposado na Sessão de 29.04.97, de meu relato, Proc. nº 4851/96, no tocante ao marco temporal fixado na publicação do Acórdão proferido na ADIn nº 837-4 e, assim mesmo, restrito às situações até ali constituídas, isto é, atos publicados até 23.04.93. Na recente manifestação do Ministério Público, novo marco temporal seria fixado, alcançando todas as situações, desde que fundamentadas em leis editadas até a data da futura Sessão Ordinária.

A sugestão do "parquet" não foi acolhida pela Corte de Contas, prevalecendo entendimento intermediário: manutenção do marco temporal fixado em 29.04.97, alcançando, todavia, as transposições efetuadas com fundamento em leis editadas até 23.04.93. Mudou-se o parâmetro: de "situações constituídas até 23.04.93" para "situações fundamentadas em leis editadas até 23.04.93".

A essência desse entendimento intermediário é a mesma defendida pelo Ministério Público da Corte: resguardo de situações funcionais em razão da data de publicação da lei que assegura a transposição e segue decisão plenária tomada no Proc. nº 2076/89, em proposta de decisão do ilustre Relator, Auditor José Roberto Paiva, Sessão de 12.06.97, do seguinte teor:

"

entendo que os termos da citada Decisão nº 2573/93 (que fixou o marco de 23.04.93) ampararam as transposições realizadas com esteio na Lei nº 427, que é de 7 de abril de 1993 e foi publicada no DODF de 12.04.93".

É oportuno destacar que os Procs. 2732/89 (Relator: Conselheiro Ronaldo Costa Couto) e 2076/89 (Relator: Auditor José Roberto de Paiva) são referentes à transposição da Lei nº 427/93, com a especialidade telefonia passando da categoria Auxiliar - nível básico para Técnico - nível médio, sendo que, no 1º processo, a nova situação funcional foi constituída em 1994, tolerada porque fundamentada em lei editada antes de 23.04.93 (Lei nº 427/93, de 07.04.93, publicada em 12.04.93).

O vigente posicionamento da Corte - o de considerar a data do diploma legal - beneficia os servidores alcançados pelo art. 5º da Lei-DF nº 430/93. Ela é de 07.04.93 e publicada no DODF de 12.04.93, em tudo absolutamente igual ao tratamento conferido à Lei nº 427/93.

Sustento, assim, o meu entendimento pessoal de que a transposição da espécie a que se refere o art. 5º da Lei nº 430, de 07.04.93, padece do vício de inconstitucionalidade, com o devido respeito ao nobre Conselheiro-Revisor, cancelando, no entanto, a minha proposta de desconstituições das decorrentes situações funcionais, tendo em vista as recentes decisões da Corte, Sessão de 29.04.97, Proc. nº 4851/96, com a modificação introduzida no relato dos Procs. nºs 2076/89 e 2732/89 (transposições toleradas se fundamentadas em leis publicadas até 23.04.93).

É o relatório.

VOTO

Diante do exposto, embora de acordo com a ilustre signatária da representação de fls. 1/3 na alegada inconstitucionalidade da maioria das leis locais que dispõem sobre transposições de cargos, em especial, a do art. 5º da Lei nº 430/93, acompanho a evolução do posicionamento da Corte VOTO, pois, por que o Egrégio Plenário:

a) mantenha o entendimento de acolher, sem restrições, as transposições fundamentadas em leis publicadas até 23.04.93 (Decisão no Proc. 4851/96, com a modificação introduzida pelos Procs. nºs 2076/89 e 2732/89);

b) considere ilegais as transposições fundadas em leis publicadas após 23.04.93, com exceção das utilizadas como instrumento de aplicação de Plano de Classificação de Cargos, consistindo no deslocamento de todos antigos cargos da antiga carreira para novos cargos de uma nova carreira, com atribuições correlatas;

c) determine, em conseqüência, a aplicação às transposições do art. 5º, da Lei nº 430, de 07.04.93, do entendimento a que se refere a letra "a", desta Decisão;

d) ordene o arquivamento destes autos.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 1997

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Conselheiro-Relator

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 20 DE OUTUBRO DE 1997

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, **NAZARENO SPÓSITO NETO STANISLAU AFFONSO**, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Secretário de Transportes do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro Cargo, **HENRIQUE LUDUVICE**, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Nomear **HENRIQUE LUDUVICE**, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Secretário de Transportes do Distrito Federal.

Designar **HENRIQUE LUDUVICE**, Secretário de Transportes do Distrito Federal, Símbolo CNE-03, para responder pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, interinamente, sem acumular vencimentos, de Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar a servidora Thea Garcia Catta Preta, matrícula nº 62.965-0, para compor a Comissão de Sindicância instituída pelo Decreto de 09 de outubro de 1997, publicado no DODF nº 196, de 10/10/97, em substituição ao servidor José Luiz Ramos.

CRISTOVAM BUARQUE

CASA MILITAR

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:
EXONERAR o Cabo BM ANCLEVES MOREIRA DO NASCIMENTO - Matrícula 44.435/9 e o Soldado BM MAURÍCIO SILVEIRA BORGES - Matrícula 45.425/7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar da Divisão Administrativa da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

LUCIO SEBASTIÃO ROSSI - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO N.º 030.001.121/97
INTERESSADOS: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE MIRANDA TORRES DE AZEVEDO
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos da autorização do Senhor Secretário-Adjunto de Governo, e tendo em vista o disposto no Decreto 14.649, de 25/03/93, combinado com a Portaria nº 017, de 22/11/95, concedo diária a servidora abaixo relacionada, que estará à serviço do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal, na localidade e período, a seguir especificados:

MATRÍCULA	NOME	CIDADE	PERÍODO	DIÁRIAS
41.378-x	MARIA PERP. SOC. MIRANDA. T. DE AZEVEDO	SÃO PAULO	19 A 24/10/97	5½

LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti	Remessa via Correios
R$ 87,12	R$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 16 DE OUTUBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, e considerando o que trata o Parágrafo Único do Art. 1º, do Decreto n.º 17.603, de 15 de agosto de 1996, resolve:

I - Designar JOSUÉ BATISTA DA COSTA - Técnico de Administração Pública, matrícula n.º 30545-6, para substituir EMANUEL DE CASTRO BRITO, Chefe da Seção de Bens Apreendidos - DFG 05, matrícula n.º 25.821-0, no período de 16/10/97 a 12/02/98., por motivo de licença médica do titular.
II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE OUTUBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV artigo 28 do Decreto n.º 12.539 de 30 de junho de 1990, resolve:
Estabelecer os trechos de serviço dos Fiscais de Obras e Posturas, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 1997, conforme estabelece o artigo 43 do Decreto 18.256/97, da seguinte forma:

Fiscal de Obras/ Matrícula	Quadras
Viviane Oliveira Tavares/ 40.823-9	QR 01, QR 02 e QR 04
Germana Maria S. Serrano/ 41.192-2	QOF, QR 1A, QRO e QRO A
Wellington Resende de Santana/ 46.270-5	QR 03, QR 05 e QR07

Fiscal de Posturas/ Matrícula	Quadras
Alysson Saúde Ottoni/ 25.277-8	QR 02, QR 04, QRO A e QRO
Mauro Almério B. de Lima/ 43.534-1 e Beatriz da Cunha Salles Blanco/ 40.837-9	SPMS, QR 05, QR 07 e Chácaras
Carlos Frederico S. Morgado/ 41.133-7 e Vilson Edson Ribeiro/ 40.594-9	QR 01, QR 03 QR 1A e QOF

ABDEL KARAJAH

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Inciso XXV, Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29.12.94, que aprovou o Regimento Interno e considerando o que dispõe o Decreto nº 13.447, de 17.09.91, modificado pelo Decreto nº 16.955, de 22.11.95, resolve:
CONCEDER o Benefício de Indenização de Transporte ao servidor EDUARDO BARBOSA MOREIRA, matrícula nº 90.552-6 Inspetor de Saúde, Chefe do Serviço de Fiscalização de Posturas/DRFOP, Símbolo DFG-10, da Administração Regional de Planaltina, a partir desta data.

WILMAR LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

SERVIDOR: ELIEZER BORGES DE FIGUEIREDO
DEPENDENTE: KAREN CRISTINA RODRIGUES FIGUEIREDO
DEPENDENTE: ARTHUR AUGUSTO RODRIGUES FIGUEIREDO
Concedo salário família, nos termos do Art. 197, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 16.10.97.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 1997

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, do Decreto nº 16.247/94, e nos termos da legislação vigente, resolve:

Cancelar o Adicional de Insalubridade, dos servidores: José Maurício de Almeida, Fiscal de Posturas, matrícula nº 40.323-7, a partir de 01.05.95 e Josinalda Leite da Silva, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 42.326-2, a partir de 01.03.97.

Cancelar o Adicional de Periculosidade do servidor: Celso Vieira dos Santos, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 39.682-6, a partir de 01.03.97

ABDON HENRIQUE DE ARAUJO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Ordem de Serviço nº 045/95-IDR, de 06 de abril de 1995, resolve:
TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 111 de 28 de agosto de 1997, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 1997 que designou as servidoras ELIZABETH DANZIATO REGO LIMA, matrícula 80.059-7, MARIA GORETTI TORRES DA SILVA , *matrícula nº 80.045-7, e TELMA AMERICA VENTURELLI, matrícula nº 80.151-8*, para sob a Presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, incumbida de no prazo de 60 (sessenta) dias apurar os fatos constantes do processo 00031.000353/86.

JOSÉ FERNANDO SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 17 DE OUTUBRO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o Decreto de nº 18.556 de 28/08/97, resolve:
I. Constituir a Comissão Eleitoral Regional para a Coordenação do Processo Eleitoral no âmbito da Coordenadoria Pedagógica e Administrativa do Paranoá;
II. Designar os membros da Comissão Eleitoral, abaixo especificados e de acordo com o segmento representativo, para integrarem a Comissão que trata o item I:
- Sindicato dos Professores no Distrito Federal;
- Doralice Souza Lima - matrícula 48.147-5
- Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar no Distrito Federal;
- Uirandê Carvalho de Oliveira - matrícula nº 59.088-6
- Oneide de Souza Ribeiro dos Santos, matrícula nº 41.437-9
- Pais ou responsáveis legais pelos alunos;
- Gilene Maria Reis Pereira -
- Sandra Maria Soares dos Santos -
- Representantes dos Alunos;
- Cintia Raquel Alves de Farias (Representante da UMESB)
- Ricardo Augusto Rodrigues Ferreira da Silva (C.Ed. 01 Paranoá);
- Divisão Regional de Ensino/C.P.A - Paranoá
- *Neide Abadia Rocha - matrícula 48.538-1*
- Mirían Lima dos Santos Batista - matrícula 65.793-3
III. Fixar em 23/12/97 a data para o encerramento dos trabalhos da Comissão e apresentação do relatório conclusivo de suas atividades.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
01.Conceder aposentadoria a DIRCE MESQUITA COSTA, matrícula nº 23.343-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 11F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.001632/97.

01.Tornar sem efeito a Instrução de 02 de outubro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, do dia 06 de outubro de 1997, que retificou a aposentadoria de JOSÉ FABIANO PEREIRA LIMA, matrícula nº 92.376-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo nº 082.000720/97.

01.Retificar a instrução de 24 de abril de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 079, do dia 25 de abril de 1995, que concedeu aposentadoria a EDI DOMINGUES MARCANTH, *matrícula nº 73.057-2*, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02, Padrão 13E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Padrão 14E, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.009924/90.

01.Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a ETELVINA ROSA CARDOSO DE BRITTO, viúva, do ex-servidor ELSO PEREIRA DE BRITTO, matrícula nº 99.311-5, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 22 de agosto de 1997. Processo nº 082.012586/97.

01.Conceder aposentadoria a EURÍPEDES MOURA DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 75.440-4, no cargo de Especialista em Educação, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 186, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.014154/97.

JACY BRAGA RODRIGUES

ATO DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:
- CAMILLE FLAMARION, Cargo Efetivo: Professor MG1V-GT2, matrícula nº 49.664-2, Processo nº 082.010636/97, Data da Instrução: 17.10.97, a partir de 23.07.97.
- MARIA ELEUZA DE SOUSA RIBEIRO, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, matrícula nº 48.031-2, Processo nº 082.014206/97, Data da Instrução: 17.10.97.
- JANY ERNY BATISTA DE OLIVEIRA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 31.335-1, Processo nº 082.014916/97, Data da Instrução: 17.10.97, a partir de 01.10.97.
- KARLA GREGORINE MELO, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, matrícula nº 31.390-4, Processo nº 082.014804/97, Data da Instrução: 17.10.97, a partir de 30.09.97.
- JOSÉ PEREIRA ALVES, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Vigilância, matrícula nº 67.158-4, Processo nº 082.014543/97, Data da Instrução: 17.10.97, a partir de 25.09.97.
- JOSÉ JORDANE SOARES, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 31.295-9, Processo nº 082.015053/97, Data da Instrução: 17.10.97, a partir de 02.10.97.

JACY BRAGA RODRIGUES

DESPACHOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 082.008110/97; INTERESSADO: MARLENE MARIA DA SILVA DUARTE; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.
Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, prevista no artigo 91, da Lei Nº 8.112/90, à servidora MARLENE MARIA DA SILVA DUARTE, matrícula nº 58.716-8, Professor MG2V-GT3, pelo período de 20.10.97 a 19.10.99.

PROCESSO Nº: 082.014442/97; INTERESSADO: MARY LOPES REIS; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.
Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, prevista no artigo 91, da Lei Nº 8.112/90, à servidora MARY LOPES REIS, matrícula nº 44.355-7, Especialista de Assistência à Educação/Apoio técnico Administrativo, pelo período de 20.10.97 a 19.10.99.

JACY BRAGA RODRIGUES

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE OUTUBRO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, nos termos do item 07, Inciso II, resolve:
CONCEDER LICENÇA NOJO a servidora CLEIDE DIAS TEIXEIRA, matrícula nº 45.775-2, pelo período de 10.10.97 à 17.10.97.

MARIA MADALENA NOGUEIRA ISRAEL

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE OUTUBRO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996 - Subitem 1.6 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, Inciso III "a" da Lei 8.112/90, resolve:
Conceder *lincença Gala à servidora VERÔNICA DE SOUZA COELHO, matrícula nº 49.987-0*, pelo período de 11/10/97 a 18/10/97.

MARIA TEREZINHA ROCHA

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE OUTUBRO DE 1997(*)

O DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA FUNDAÇÃO EDUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições regimentais e disposto na Instrução 432/93, e art. 13 do Decreto 16.098/94, resolve:
Designar a servidora DANIELA FERNANDES NUNES, matrícula 30.304-6, Especialista de Assistência a Educação/Apoio Técnico Administrativo, executora do contrato nº 102/97, somente no que se refere a N.E. 2716/97, firmado entre esta FEDF e a Empresa MOURA & MOURA LTDA., processo 082.020478/96.

RICARDO VILLELA ALVES

(*) Republicada por ter saído, com incorreção, do original, no DODF nº 198, de 14.10.97, pág. 8375.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas pela Instrução nº 555 de 04 de março de 1997, resolve:
Designar o servidor abaixo relacionado para substituir o titular do cargo em comissão a seguir especificado:

WILSON BERNARDES DOS SANTOS, matrícula 78.672-1, MG3Q, Vice-diretor do Centro de Ensino nº 04 de Ceilândia, símbolo DFG 06, no período de 27/08/97 a 24/11/97, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular.

ORLANDO OLIVEIRA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE OUTUBRO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas pela Instrução nº 555 de 04 de março de 1996, resolve:
Designar o servidor abaixo relacionado para substituir o titular do cargo em comissão a seguir especificado:
LEONEIDE TELES GARCIA, matrícula 53.792-6, MG3Q, vice-diretora da Escola Classe nº 39 de Ceilândia, símbolo DFG 04, no período de 06/10/97 a 02/02/98 por motivo de licença gestante da titular.

ORLANDO OLIVEIRA ALENCAR

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 06 de outubro de 1997, publicada no DODF nº 195, de 09.10.97, pág. 8257 e 8258, referente a:
Concessão de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Magistério Público - TIDEM à servidora ALEX-SANDRA ABREU DOS SANTOS, matrícula nº 33826-5.
ONDE SE LÊ: ALEX-SANDRA ABREU DOS SANTOS, matrícula nº 33826-5.
LEIA-SE: ALEX-SANDRA ABREU DOS SANTOS, matrícula nº 33826-5, a partir 02 de setembro de 1997, CHESp autorizada pela DPe em 02/09/97.

DIVISÃO REGIONAL DO ENSINO DE TAGUATINGA

ESCOLA CLASSE 45 DE TAGUATINGA
ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 1997.

A DIRETORIA DA ESCOLA CLASSE 45 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "a" da Lei nº 8112/90, resolve:
Conceder licença gala à servidora ZILDA BORGES DE LIMA, matrícula nº 63.368-2, pelo período de 1.9.97 a 8.9.97

ROSA MARIA BEZERRA DE ANDRADE

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 15 DE OUTUBRO DE 1997

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o constante no processo nº 062.000.121/96, resolve:

1 - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de Analista, Técnicos e Auxiliares de Administração Pública, a prestarem serviços extraordinários nos períodos e totais abaixo especificados, nos termos da autorização dada pelo Senhor Governador do Distrito Federal constante do despacho exarado no processo nº 062.000.121/96, e conforme dispõe o artigo 3º do Decreto nº 17.084 de 28 de dezembro de 1995, combinado com os Decretos 11.386/88 e 11.452/89.

NOME : ANGELIKA BREDT
MATRÍCULA : 100.003-9
QUANT. HORAS : 44
PERÍODO : setembro/97

NOME : MAURO LÚCIO MARTINS
MATRÍCULA : 100.278-3
QUANT. HORAS : 29
PERÍODO : setembro/97

NOME : JOÃO BRUNO DA COSTA
MATRÍCULA : 100.373-9
QUANT. HORAS : 29
PERÍODO : setembro/97

NOME : PEDRO PEREIRA PINTO
MATRÍCULA : 100.109-4
QUANT. HORAS : 44
PERÍODO : setembro/97

NOME : GIOVANI DOMINGOS DE FRANÇA BARBOSA
MATRÍCULA : 100.613-4
QUANT. HORAS : 29
PERÍODO : setembro/97

2 - DETERMINAR que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando a Seção de Pessoal do ISDF, ao final dos referidos meses, os totais de horas trabalhadas por cada servidor.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

DESPACHO DA DIRETORA
Em 6 de outubro de 1997

À vista do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n. 16.098, de 29.12.1994, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de empenho e posterior pagamento na forma da Programação de Desembolso no valor de R$ 3.942,63 (três mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), em favor do servidor Deusdedit Mendes Pinheiro e outros, referente a Incorporação de Décimos atrasados conforme preceitos da Lei nº 1004/96 e Instrução Normativa nº 1 de 19/04/96-SEA Publique-se e encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta do programa de Trabalho 13.007.0021.2095.0001 - elemento 3.1.90.92 - Despesa do Exercício Anterior do Orçamento do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JULHO DE 1997(*)

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, através do Item I, da Instrução No. 13 de 1º. de agosto de 1995, resolve:

Absolver a servidora LÉLIA MARIETA SALERNO DEL MENEZZI TESSARI, Assistente Superior de Saúde, Médica Pediatra, matrícula No. 132.109-9, lotada no HRT, das imputações pelas quais foi indiciada preliminarmente, tipificadas no Inciso VI da Lei 8.112/90, conforme autos do Processo No. 061.030.120/96.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

(*) Republicada por ter saído com falha de impressão no DODF de 23.7.97, pág. 5616.

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram delegadas por força do Item I da Instrução No. 13 de 1º. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:
Aplicar pena de Advertência à servidora MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro) 1ª Classe, Padrão VI, matrícula No. 121.116-1, lotada no CST-09, por infrigência dos ilícitos tipificados nos incisos I e II, do Artigo 116 da Lei 8.112/90, conforme autos do processo Nº 061.030.120/96.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

COMISSÃO DE PROCESSO SINDICANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE OUTUBRO DE 1997

A Presidente da Comissão de Processo Sindicante da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no uso das atribuições que foram delegadas, através da Ordem de Serviço de 08.10.97, publicada no DODF de 10.10.97, para apurar os fatos constantes do processo n.º 061.011.194/96, resolve:

Designar na forma do artigo 149, Parágrafo Primeiro da Lei 8.112/90, as servidoras ALESSANDRA MORAES DE SOUZA, matrícula 134.840-0, lotada na Diretoria Executiva/FHDF e MARIA ÂNGELA CORDEIRO DA SILVA, matrícula 39.853-5, lotada na Divisão de Administração Geral/SES, para exercerem as funções de secretária da Comissão epigrafada.

MARIA NADIR SAMPAIO

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 1997

O DIRETOR DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe atribui a Instrução nº 13/95-FHDF, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar o afastamento do(s) servidore(s) abaixo relacionado(s), já incluídos os dias previstos de trânsito, com vistas a participarem dos seguintes eventos:
- **TEREZA CRISTINA DOS REIS LYRA MARTINS LEITE,** AS-33 (Psicóloga), matrícula 135.082-0 - para participar do VII Encontro Anual de Recursos Humanos do Planalto Central, a ser realizado em Brasília, no período de 10 a 13 de novembro de 1997.

MILTON MENEZES DA COSTA NETO

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 1997 (*)

O DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995. resolve:

Elogiar a pedido da Sra. Diretora da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, o servidor WELLINGTON ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 123865-5, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), AS13, Classe 1A , Padrão III, por seus bons préstimos visando a reorganização da Seção de Lavanderia, Rouparia e Costuraria do Hospital de Base do Distrito Federal.

CID LUIS DE SOUSA VALE

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF de 8.10.97, pág. 8201.

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995. resolve:
Dispensar as servidoras MARTA EVANGELISTA DE ARAÚJO ALVES DE LIMA, matrícula 131084-4, ASS , Assistente Superior de Saúde (Nutricionista), AS21 Classe: 2 A Padrão:I; DORA DE PÁDUA CINTRA, matrícula 128773-7, ASS, Assistente Superior de Saúde (Nutricionista),AS-21 , Classe 2 A, Padrão I; YOLANDA IVASAKI, ASS Assistente Superior de Saúde(Nutricionista), matrícula 132233-8, AS21, Classe 2 A, Padrão I, para participar do XII Congresso Brasileiro de Nutrição Parenteral e Enteral, em São Paulo, no período de 30 de novembro à 05 de dezembro de 1997.

CID LUIS DE SOUSA VALE

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBRO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA , no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço de 14 de agosto de 1995 publicada no DODF de 23 de agosto de 1995 resolve:
Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora abaixo, lotada no Hospital de Apoio de Brasília, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90 condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.
Nome:Eremice Dias Frutuoso
Matrícula: 132.179-0 Processo nº 061.008730/97
QUINQUÊNIO (s): 1º 21.09.92 a 20.09.97

WELITON JOSÉ VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA , no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço de 14 de agosto de 1995 publicada no DODF de 23 de agosto de 1995. r e s o l v e:
Conceder salário família aos servidores abaixo, nos Termos do Artigo 197, da Lei 8112/90:
Nome: Antônio de Jesus Ramos Mat. 131.377-1
Dependente: Marcele de Fátima Ramos Lima Filha - DN: 24.04.93
Nome: Sirléa do Carmo Silva Leite Mat. 133,900-1
Dependente: Mariana Silva Leite Filha - DN: 11.10.97

WELITON JOSÉ VIEIRA

HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE OUTUBRO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução n.º 06, de 28 de abril de 1980, e considerando o disposto no item III da Instrução n.º 13, de 1º. de agosto de 1995, resolve:
Conceder nos termos do Artigo 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo discriminados:
Nome: OLÍDIO LUIZ PEREIRA Matrícula : 127445-7
Processo: 061.044186/93 Quinquênio(s)2º. 11/09/92 a 10/09/97.
Nome: MARIA APARECIDA DOS SANTOS Matrícula : 131881-1
Processo: 061.044233/97 Quinquênio(s)1º. 27/07/92 a 26/09/97.
nome: ROGÉRIA FALCÃO DA SILVA Matrícula : 132242-7
Processo: 061.044232/97 Quinquênio(s)1º. 13/10/92 a 12/10/97.

PAULO SÉRGIO DO AMARAL

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 29, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI, do Decreto nº 4.037-B, de 30.12.77, e o que consta do processo nº 030.002.192/97, resolve:

I - Designar o servidor LUIZ ANTÔNIO LINS RABELO FILHO, matrícula nº 33.545-2, Assessor do Núcleo de Planejamento e Controle, Executor do Contrato nº 02/97, celebrado com a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, cabendo ao designado as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29.11.94 e demais normas inerentes ao assunto.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 16 DE OUTUBRO DE 1997

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo artigo 2º, inciso IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, e conforme consta no processo nº 101.001367/97, resolve:

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, itens I e II, alíneas "a", e artigo 224 da Lei 8.112/90, Pensão Vitalícia a Srª ERCI ALVES DA SILVA, e Pensão Temporária a MARCOS ALVES DE SOUSA, respectivamente viúva e filho menor do ex-servidor ALBERTO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 5083-0, Assistente Básico em Serviços Sociais, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Provimento Efetivo desta Fundação, a contar de 18 de agosto de 1997.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 1997

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "d" da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1995, e conforme consta no processo nº 101.001366/97, resolve:

CONCEDER Auxílio Funeral a REGINALDO HERCULANO DA SILVA, pelo óbito de seu sogro ALBERTO HERCULANO DA SILVA, matrícula nº 5083-0, nos termos do artigo 227 da Lei nº 8.112/90.

CÁSSIO JOSÉ ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE OUTUBRO DE 1997

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, Inciso III, alínea "b", da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

RETIFICAR a Instrução de 09 de maio de 1991, publicada no DODF de 22/05/91, páginas 29 e 30, referente a Licença Prêmio concedida à servidora ANTONIA CLARA DE JESUS SANTOS, matrícula nº 1848-1, ONDE SE LÊ 1º DECÊNIO: 26/01/77 a 26/01/87, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 26/01/77 a 25/01/82, 2º QUINQUÊNIO: 26/01/82 a 25/01/87, processo nº 101.000979/91.

RETIFICAR a Instrução de 12 de abril de 1991, publicada no DODF de 22/04/91, página 22, referente a Licença Prêmio concedida ao servidor CÍCERO REGINALDO ALMEIDA SILVA, matrícula nº 2038-9, ONDE SE LÊ 1º DECÊNIO: 21/07/77 a 21/07/77, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 21/07/77 a 20/07/82, 2º QUINQUÊNIO: 21/07/82 a 20/07/87, processo nº 101.000014/91.

RETIFICAR a Instrução de 28 de maio de 1991, publicada no DODF de 05/06/91, página 19, referente a Licença Prêmio concedida à servidora EVA PEREIRA, matrícula nº 6128-X, ONDE SE LÊ 1º DECÊNIO: 16/02/81 a 16/02/91, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 16/02/81 a 15/02/86, 2º QUINQUÊNIO: 16/02/86 a 15/02/91, processo nº 101.001298/91.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 16 de agosto de 1993, publicada no DODF de 20/08/93, página 32, referente a Licença Prêmio concedida ao servidor HERMOGENES FERRAZ DA MAIA, matrícula nº 4127-0, ONDE SE LÊ 2º QUINQUÊNIO: 06/02/88 a 05/02/93, LEIA-SE 2º QUINQUÊNIO: 07/02/88 a 06/02/93, processo nº 101.000215/92.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 25 de abril de 1994, publicada no DODF de 28/04/94, página 16, referente a Licença Prêmio concedida ao servidor JOÃO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 4832-1, ONDE SE LÊ 2º QUINQUÊNIO: 10/06/88 a 09/06/93, LEIA-SE 2º QUINQUÊNIO: 10/06/88 a 09/09/93, processo nº 101.002263/92.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27 de abril de 1993, publicada no DODF de 04/05/93, página 16, referente a Licença Prêmio concedida ao servidor JOAQUIM NERY DE SOUZA, matrícula nº 2074-5, ONDE SE LÊ 3º QUINQUÊNIO: 19/09/87 a 18/09/92, LEIA-SE 3º QUINQUÊNIO: 19/09/87 a 18/02/93, processo nº 101.002117/90.

RETIFICAR a Instrução de 28 de maio de 1991, publicada no DODF de 05/06/91, página 19, referente a Licença Prêmio concedida à servidora LENILDA ULISSES DE ABREU, matrícula nº 1883-X, ONDE SE LÊ 1º DECÊNIO: 28/04/77 a 27/04/87, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 28/04/77 a 27/04/82, 2º QUINQUÊNIO: 28/04/82 a 27/04/87, processo nº 101.001453/91

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 08 de outubro de 1992, publicada no DODF de 13/10/92, página 25, referente a Licença Prêmio concedida à servidora SUZANA GARDENIA GARCIA DE MENEZES, matrícula nº 7308-5, ONDE SE LÊ 1º QUINQUÊNIO: 06/05/87 a 05/05/92, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 06/05/87 a 05/10/93, processo nº 101.002146.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora ANTONIA CLARA DE JESUS SANTOS, matrícula nº 1848-1, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 26/01/92 a 25/01/97, processo nº 101.000979/91.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora ANTONIA DE JESUS VIEIRA, matrícula nº 7398-9, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 1º/06/92 a 31/05/97, processo nº 101.002104/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor ARGEU JÚLIO BORGES, matrícula nº 7424-1, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 27/07/92 a 26/07/97, processo nº 101.002662-92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor CICERO REGINALDO ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 2038-9, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 21/07/92 a 20/07/97, processo nº 101.000014/91.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora EVA PEREIRA, matrícula nº 6128-X, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 16/02/91 a 15/02/96, processo nº 101.001298/91.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES ARAÚJO, matrícula nº 3844-X, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 04/01/92 a 03/01/97, processo nº 101.000899/91.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor FRANCISCO VALDIVINO RODRIGUES, matrícula nº 4332-X, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 10/09/92 a 09/09/97, processo nº 101.000053/94.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora IMILIANA PEREIRA PASSOS, matrícula nº 6121-2, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 11/03/92 a 10/03/97, processo nº 101.001120/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOSÉ PAULINO SUBRINHO, matrícula nº 4005-3, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 16/07/92 a 15/07/97, processo nº 101.002355/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora LENILDA ULISSES DE ABREU, matrícula nº 1883-X, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 28/04/92 a 27/04/97, processo nº 101.001453/91.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor LUIZ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 6447-5, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 22/07/85 a 21/07/90, 2º QUINQUÊNIO: 22/07/90 a 21/07/95, processo nº 101.001190/97.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora MARCIA HELENA BARROS DA ANUNCIAÇÃO, matrícula nº 6012-7, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 16/11/89 a 15/12/94, processo nº 101.001426/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora MAYRA MIRANDA ABDO, matrícula nº 4022-3, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 02/08/92 a 1º/08/97, processo nº 101.002786/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor NEUTON PLINIO REIS, matrícula nº 0880-x, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 04/11/71 a 03/11/76, 2º QUINQUÊNIO: 04/11/76 a 03/11/81, 3º QUINQUÊNIO: 04/11/81 a 03/11/86, 4º QUINQUÊNIO: 04/11/86 a 03/11/91, 5º QUINQUÊNIO: 04/11/91 a 03/11/96, processo nº 101.001161/97.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora SUZI DIAS COUTO, matrícula nº 6522-6, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 02/09/92 a 1º/09/97, processo nº 101.000294/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora VERA LÚCIA MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 4041-X, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 31/08/92 a 30/08/97, processo nº 101.003098/92.

CÁSSIO JOSÉ ROCHA

CONCEDER Auxílio-Natalidade aos servidores abaixo relacionados nos termos do artigo 1º da Lei nº 8.112/90.

NOME : DOMINGOS LEAL FILHO
MATRÍCULA : 6163-8 PROCESSO: 101.001343/97
DEPENDENTE : REBECA LOPES LEAL

NOME : FRANCISCO CARNEIRO VALLE
MATRÍCULA : 3418-5 PROCESSO: 101.001337/97
DEPENDENTE : FERNANDO CESAR MOREIRA VALLE

NOME : ARGEMIRO PINTO DE SÃO MIGUEL
MATRÍCULA : 5741-X PROCESSO: 101.001336/97
DEPENDENTE : GLAUCIENE MARIA DA SILVA PINTO

NOME : TEREZINHA MARIA DE ANDRADE
MATRÍCULA : 8442-5 PROCESSO: 101.001349/97
DEPENDENTE : INDYARA ANDRADE DOS SANTOS

NOME : JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA : 5646-4 PROCESSO: 101.001378/97
DEPENDENTE : LARYSSA HELEN FERREIRA DE OLIVEIRA

CÁSSIO JOSÉ ROCHA

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE OUTUBRO DE 1997.

O Diretor do Departamento de Programação e Controle de Obras, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que preceitua o artigo 73, inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:
Designar Iwao Shimura, Engenheiro Civil matrícula 48.296-X, Myrinês de Fátima Naves Abath, Engenheira Civil matrícula 44.726-9, e Aristides Coelho Neto, Arquiteto matrícula 47.959-4 para, sob a Presidência do primeiro, vistoriar e receber definitivamente a Obra de Reforma Parcial da Sede do Clube do Choro - Brasília-DF, Contrato n.º 001/96-SO, Processo n.º 030.005.588/96, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de publicação desta Ordem de Serviço.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR
Respondendo

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º, e item IV, do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09.02.82, resolve:

Dispensar o Agente de Polícia JOSÉ PESSOA JÚNIOR, matrícula nº 31.688-1, de substituir ÉSIO PACHECO DA SILVA, matrícula nº 23.552-0, Assistente da Divisão de Recursos Materiais/DRM/DAG/PCDF, Código DFG-08, a partir de 16.08.97.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE OUTUBRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, resolve:

I - Dispensar a Delegada de Polícia SARLLY SOARES PRADO, matrícula nº 24.819-3, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/1ª DP/CPC/PCDF, a partir de 16.10.97.

II - Designar o Delegado de Polícia ANTONIO ANAPOLINO DE SOUZA, matrícula nº 32.671-2, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/1ª DP/CPC/PCDF, a partir de 16.10.97.

III - Dispensar o Delegado de Polícia JOÃO EMÍLIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 32.237-7, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/2ª DP/CPC/PCDF, a partir de 16.10.97.

IV - Designar o Delegado de Polícia GILBERTO ALVES RIBEIRO, matrícula nº 24.033-8, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/2ª DP/CPC/PCDF, a partir de 16.10.97.

V - Dispensar o Delegado de Polícia GERARDO CARNEIRO DE AGUIAR, matrícula nº 27.187-X, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/33ª DP/CPC/PCDF, a partir de 16.10.97.

VI - Designar o Delegado de Polícia ANDERSON JORGE DAMASCENO ESPÍNDOLA, matrícula nº 47.160-7, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/33ª DP/CPC/PCDF, a partir de 16.10.97.

VII - Dispensar o Delegado de Polícia RICARDO YAMAMOTO, matrícula nº 27.191-8, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/DEMA/CPE/PCDF, a partir de 16.10.97.

VIII - Designar o Delegado de Polícia JOÃO EMÍLIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 32.237-7, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/DEMA/CPE/PCDF, a partir de 16.10.97.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 16 de outubro de 1997

PROCESSO Nº : 052.001.470/97
INTERESSADO : ANTONIA MARIA SPINDOLA ARCE
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R$ 2.523,69 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), em favor de ANTONIA MARIA SPINDOLA ARCE, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.114.0002 - Encargos com Pensionistas.
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL
Em 7 de outubro de 1997

PROCESSO: Nº 054.001.025/96
INTERESSADO: ABENANTE DE MELLO E SOUZA – CEL PM REF. E OUTROS
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R$ 508.272,19 (quinhentos e oito mil duzentos e setenta e dois reais e dezenove centavos) e determino a emissão de nota de lançamento e programação de desembolso, em favor de ABENANTE DE MELLO E SOUZA – CEL PM REF. E OUTROS.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DIF, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta de Dotação do Elemento 3.1.90-92 Exercício Anterior da Atividade 2.092-0001 Pagamento de Pessoal Inativo e 2.092-0002 Pagamento de Pensionistas

NEY MONTEIRO GUIMARÃES - CEL QOPM

Aperte o cinto. Não o acelerador. GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR GDF

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 9 DE OUTUBRO DE 1997

O Secretário de Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº. 17.182, de 06.03.96, resolve:
Conceder o adicional de QUINTOS previsto nas Leis nº 6.732/79, nº 8.911/94 e no Art. 6º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01.02.96, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: SÍLVIA R. V. DE CASTRO Matrícula: 46.512-7 Processo nº: 150.000420/95	4/5 DFA-11	12.09.95	8/10 DFA-11	01.02.96

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE OUTUBRO DE 1997.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL - Respondendo, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 21 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.741, de 23 de junho de 1994, resolve: Designar a servidora CLÁUDIA MATIE TANIMA HOLANDA, matrícula nº 42.940-6, executora técnica do Contrato nº CFP/087/97 - STb, firmado entre o GDF/STb/DEPEM-DF e a ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE DEFICIENTES VISUAIS - ABDV - Processo nº 030.006.288/97, objetivando à realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional de 1997, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBRO DE 1997.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL - Respondendo, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 21 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.741, de 23 de junho de 1994, resolve: Designar a servidora ISAURA PONTE S. CRUZ, matrícula nº 00.118-X, executora técnica do Contrato nº CFP/084/97 - STb, firmado entre o GDF/STb/DEPEM-DF e a SOCIEDADE PESTALOZZI DE BRASÍLIA - Processo nº 030.006.343/97, objetivando à realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional de 1997, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 1997

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM/DF, respondendo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 21, inciso II, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.741, de 23/06/94 e considerando o que consta do processo n.º 030.006.919/97, resolve:

Aplicar a servidora **APARECIDA FAUSTINA DA SILVA**, matrícula n.º 38.732-0, Auxiliar de Administração Pública, pena de **ADVERTÊNCIA** prevista no Art. 127, inciso I, por ter infringido o Art. 117, incisos II e IV da Lei n.º 8.112/90.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor **JUDSON SARAIVA LEAL**, matrícula n º 39.076-3, Auxiliar de Administração Pública, pelo Encargo de Auxiliar de Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

FRANCISCO DANTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 359, DE 17 DE OUTUBRO DE 1997

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 68, inciso III da Lei Complementar nº 01 de 09 de maio de 1994 e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 1337/95,
resolve:
Conceder aposentadoria a TÉCIA RODRIGUES MEDEIROS, no cargo de Auxiliar de Administração Pública-A, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, com fundamento na alínea "c", inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a alínea "c", inciso III, do artigo 186, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a vantagem prevista nos artigos 1º e 7º, parágrafo único, da Lei-DF nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelos artigos 1º e 7º do Decreto-DF nº 17.182, de 6 de março de 1996, mantida pelo art. 4º da Lei-DF nº 1.141/96.

JORGE CAETANO



0800 617171

Para você dar sua opinião, reclamar ou sugerir.

Disque-Educação foi criado pela Secretaria de Educação do DF para ouvir a comunidade escolar. Agora você conta com uma linha direta entre pais, alunos, funcionários, professores e a Fundação Educacional. Sua participação é muito importante. Ela vai melhorar o atendimento, permitindo o aperfeiçoamento da escola pública. Ligue para a Educação. A escola cresce na medida em que a comunidade defende seus direitos e expõe suas opiniões.

Este é mais um toque de qualidade na educação do Distrito Federal.

Secretaria de Educação
Anexo do Palácio do Buriti
9º andar - sala 905
também pelo fax 224-1376

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR GDF

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no parágrafo 20, do artigo 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Ceilândia-RA.IX, convoca a população para ampla Audiência Pública a ser realizada no dia 16 de novembro de 1997, às 10 horas no Centro Educacional nº 21, sito à QNP 13, para apreciação prévia e deliberação de interesse público, da desafetação das áreas públicas intersticiais entre conjuntos (becos), das quadras do Setor "P" Norte.

Ceilândia-DF, 16 de outubro de 1997.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/97

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Cruzeiro torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços em epígrafe.

I - Firmas vencedoras:

ESTRELA TINTAS LTDA,(itens 57, 58, 59 e 60), no valor total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais);
LAJES PLAN IND. COMÉRCIO E CONST. LTDA, (itens 177, 202 e 203,) no valor total de R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais);
SOMATEX LTDA,(itens 21 e 157), no valor de R$ 55,46(cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);
DMH- Com. Rep. e Asses. Técnica LTDA,(itens 54 e 129), no valor total de R$ 252,40(duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos);
CONSTRUKSA Mat. de Construções. LTDA, (itens07, 08, 23, 24, 51, 56, 102, 126, 137, 151, 167, 168, 170, 171, 172, 185, 205 e 206), no valor de R$ 7.780,63 (sete mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos);
CEMACO - Mat. de Construções. LTDA,(item 209), no valor total de R$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais);
BICOLOR- Comércio e. Representações. e Serviços LTDA, (itens 74, 75, 76, 82, 103, 104, 109, 110, 111, 112, 118, 123, 145, 150, 161, 169, 195, 196 e 197), no valor de R$ 650,35 (seiscentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos);
BRALUZ - Mat. Elétricos LTDA, (itens 27, 28, 29, 37, 40, 44, 47, 50, 62, 68, 69, 70, 116, 178 e 186), no valor total de R$ 1.019,05 (um mil e dezenove reais);
REZENDE, (itens 72, 131, 136, 149, 159, 160, 174, 179), no valor total de R$ 913,34 (novecentos e treze reais e trinta e quatro centavos);
BSB - Com. e Representações LTDA,(itens 61, 175), no valor total de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais);
HC - Indústria Com. de Descartáveis LTDA,(itens122, 153), no valor total de 44,80 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos);
MATEX - Com. de Manufaturados LTDA, (itens 141, 148, 176), no valor total de R$ 739,28 (setecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos);
ELETRO ARAGUARI, (itens 25, 26, 31, 32, 33, 36, 41, 45, 46, 48, 49, 53, 180, 181, 182, 183, 184, 188, 189, 190, 191, 192, 194), no valor total de R$ 1.271, 54 (um mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos);
MOFORT - Materiais para Construção,(itens 119, 120, 128, 152), no valor total de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos);
POLIYD - Com. de Utilidades Domésticas LTDA,(itens 127,147), no valor total de R$ 370,55 (trezentos e setenta reais e cinquênta e cinco centavos);
MUNDO DOS PARAFUSOS- Ferramentas, Ferragens, Máq. Com. Rep. LTDA, (itens 34 ,42, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 142, 198, 204), no valor total de R$ 668,50 (seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);
HM- Mat. para Construção LTDA-ME, (itens 65, 66, 113, 117 ,133), no valor total de R$ 34,70 (trinta e quatro reais e setenta centavos);
GLM- Mat. de Construção LTDA, (itens 20, 67, 71, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 90, 100, 101, 107, 121, 125, 138, 144), no valor de total R$ 810,77 (oitocentos e dez reais e setenta e sete centavos);
ELÉTRICA ALIANÇA LTDA-ME, (itens 22, 38, 39, 43, 55, 132, 135,140 ,143, 187, 193), no valor total de R$ 620,68 (seiscentos e vinte reais e sessenta e oito centavos);
ELÉTRICA HIDRÁULICA PIRÂMIDE, (itens 83,130), no valor total de R$ 212,00 (duzentos e doze reais);
ORIENTE MÁQUINAS - Comércio de Ferragens. LTDA, (itens 01, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 30, 88, 105, 106, 114, 115, 134, 139, 156, 158, 162, 163, 164, 166, 173, 199, 201), no valor total de R$ 1.912,50 (um mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos);
CASA FORTE - Materiais Construções. LTDA,(itens 64, 73, 207), no valor total de R$ 7.676,00 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais);
CAMBUÍ - Comércio e Representações LTDA,(itens 154,208), no valor total de 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais);
NONATO'S - Materiais de Construções LTDA,(itens 17, 35, 52, 63, 89, 108, 124, 146, 155, 200), no valor total de R$ 233,09 (duzentos e trinta e três reais e nove centavos);
WORK - Distribuidora e Serviços, (itens 02, 03, 04, 05, 19, no valor total de R$ 31,76 (trinta e um reais e setenta e seis centavos).

II - Firmas Inabilitadas:

SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - inabilitada por descumprimento ao item 3.1 letra "a";
SUDOESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - inabilitada por descumprimento ao item 3.1 letra "g";
COE - COELHO E CIA LTDA - inabilitada por descumprimento ao item 3.1 letra "g".

III - Item cancelado: 165

Brasília, 16 de outubro de 1997

EMERENCIANA DO SOCORRO PONTES JARDIM
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 3/96

Processo nº 131.001.304/97. Partes: Administração Regional do Gama e Rádio Tropical AM Ltda. Fundamento legal: inexigibilidade de licitação, artigo 25 c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços, visando apresentação de artistas (músicos) na XXV Fagama - Feira de Amostras do Gama, no período de 03 a 12.10.97. Do valor: o valor total do contrato é de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), procedente do corrente orçamento do DF, dentro da Lei Orçamentária atual, sendo inicialmente empenhado o mesmo valor na UO: 11.104, PT 08048024740180001, natureza da despesa: 349039, fonte de recursos: 004, conforme NE nº 336 de 06.10.97, evento 400091, ordinário. Do prazo de vigência: o contrato terá vigência de 30 dias, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 06.10.97. Partes: DF/RA II: Cícero Cândido Sobrinho, Administrador Regional do Gama e pela Contratada: Marisete de Oliveira Barreiro, Gerente Administrativo.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 9/97

PROCESSO ; 140.0000795/97
ABERTURA ; 28.10.97
LOCAL ; AUDITÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
HORÁRIO ; 10;00 H.
OBJETO ; Gramado do Campo de Futebol do Capão Seco
TIPO ; Menor preço Global

Os interessados poderão obter cópia do Edital na Seção de Material desta RA localizado a Quadra 05 Área Especial nº 3 Parque de Obras Fone 369.1994 ou na SOF , situada na Praça Central lote 01 Fone 369 12 13 Ramal 208.

CONVITE Nº 10/97

PROCESSO ; 140.0000795/97
ABERTURA ; 29.10.97
LOCAL ; AUDITÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
HORÁRIO ; 10;00 H.
OBJETO ; Urbanização da Praça da Quadra 02, do Paranoá
TIPO ; Menor preço Global

Os interessados poderão obter cópia do Edital na Seção de Material desta RA localizado a Quadra 05 Área Especial nº 3 Parque de Obras .Fone 369.1994 ou na SOF , situada na Praça Central lote 01 Fone 369 12 13 Ramal 208.

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/97
PADRÃO Nº 1/96

Processo: 148000744/97 RA XVII: Contrato Nº: 09/97. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e COMERCIAL WALPP LTDA. Objeto: Locação de 02 (duas) Pá Carregadeira articulada, potência mínima de 110 HP, dotada de caçamba de capacidade mínima de 1,8m3 e 01 (uma) motoniveladora potência mínima de 120 HP. Programa de Trabalho: 01006003282594.0001.Fundamento Legal: Inciso II art.24, Lei 8.666/93, Nota de Empenho Inicial Nº: 97NE00272, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), Data de Emissão: 24-09-97, Modalidade: Estimativo, emitida na qualidade de regime de prestação de serviço por menor preço. Valor do Contrato R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: 000. Unidade Orçamentária: 11101. Natureza da despesa: 349039. Data da assinatura: 26-09-97, o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo GDF: PEDRO CÂMARA LEÃO, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo. Pela Contratada: Mônica Palilot de Almeida na qualidade de Diretora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/97
PADRÃO Nº 1/96

Processo: 148000744/97 RA XVII: Contrato Nº: 10/97. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e ALVIMAR MENDES DOS SANTOS. Objeto: Locação de 03 (três) Caminhões Basculante Trucado com Caçamba (02 eixos trazeiros) capacidade mínima de 12m3 e 05 Caminhões Basculante Toco Caçamba (01 eixo trazeiro) capacidade mínima de 06m3. Programa de Trabalho: 01006003282594.0001.Fundamento Legal: Inciso II art.24, Lei 8.666/93, Nota de Empenho Inicial Nº: 97NE00273, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), Data de Emissão: 24-09-97, Modalidade: Estimativo, emitida na qualidade de regime de prestação de serviço pelo menor preço. Valor do Contrato R$ 320.000,00 (Trezetos e vinte mil reais). Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: 000. Unidade Orçamentária: 11101. Natureza da despesa: 349036. Data da assinatura: 26-09-97, o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo GDF: PEDRO CÂMARA LEÃO, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo. Pela Contratada: Alvimar Mendes dos Santos na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/97
PADRÃO Nº 1/96

Processo: 148000744/97 RA XVII: Contrato Nº: 11/97. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e TRANSBARROS TRANSPORTADORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Locação de 01 (um) Caminhão Carroceria Toco (01 eixo trazeiro) capacidade de carga útil mínima de 7.000 Kg, com casinha para transporte de funcionários. Programa de Trabalho: 01006003282594.0001.Fundamento Legal: Inciso II art.24, Lei 8.666/93, Nota de Empenho Inicial Nº: 97NE00271, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Data de Emissão: 24-09-97, Modalidade: Estimativo, emitida na qualidade de regime de prestação de serviço por menor preço. Valor do Contrato R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: 000. Unidade Orçamentária: 11101. Natureza da despesa: 349039. Data da assinatura: 26-09-97, o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo GDF: PEDRO CÂMARA LEÃO, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo. Pela Contratada: Sérgio Otávio Machado Barros na qualidade de Diretor.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/97

PROCESSO: 142-000862/97
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação e Urbanização de Praças na Expansão de Samambaia.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
ABERTURA: 24 de outubro de 1997.
HORÁRIO: 10 horas
LOCAL: Administração Regional de Samambaia
LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Edifício Sede da Administração Regional de Samambaia, no horário comercial, Telefone: 358.3838 ramal 202.

A Comissão Julgadora da Concorrência 001/97-RA XII, comunica aos interessados que decidiu adiar a data para reunião de abertura da licitação para o dia 24 de outubro de 1997, mantidos os mesmos horário e local.

Samambaia-DF, 20 de outubro 1997

LUIZ AMORE
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 23/97 - CL

PROC. INTER.: 030.008.207/97 - Secretaria de Administração
TIPO: MENOR PREÇO; REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Aquisição de impressos: Certificado de Registro Cadastral, cartão correspondência, comprovante de protocolo e envelopes
DATA DE ABERTURA: 29/10/97 - Horário: 15:00 horas
LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6° andar - sala 613 Brasília-DF.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEA, comunica que o "Convite" em epígrafe está a disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, devendo o mesmo apresentar impresso em seu corpo, dados que permitam a identificação do ramo de atividade da empresa. O Edital encontra-se na Secretaria da Comissão localizada no endereço acima indicado, em dias úteis, no horário de 09:00 às 12:30 e de 14:30 às 19:00 horas. Maiores esclarecimentos pelo Telefax (061)225-2795.

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/97 - CL

TIPO: Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
PROC./INTER.:030.006.886/97 - Secretaria de Administração
OBJETO: Locação de máquinas de escritório
DATA DE ABERTURA: 07/11/97 - HORÁRIO: 15:00h
LOCAL:Edifício Anexo ao Palácio do Buriti - 6°.andar,sala 613. Brasília-DF.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas,, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria da Comissão, nos dias úteis, de 09:00 às 12:30h e de 14:30 às 19:00h, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R$ 3,36(três reais e trinta e seis centavos), recolhido em qualquer agência Bancária, através do Documento de Arrecadação - DAR, código 357-3, taxa de expediente, de acordo com a Portaria n.° 62, de 07/11/95. Outras informações pelo telefax (061)225-2795.

Brasília, 20 de outubro de 1.997.
LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS
Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL
COMISSÃO DE ANÁLISE E REGISTROS CADASTRAIS

RESULTADO DE JULGAMENTOS

ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Interessado(S)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Trek Produtos Ltda	Inscrição	1705.	
Agrotriângulo Comércio e Rep. Ltda	Inscrição	1204,1205.	1201,1202,1203,1206.
Ipanema Segurança Ltda	Renovação	9739.	
Ticket Serviços S/A	Renovação	9787. Filial - Tiket Serviços S.A.	
Forte Militar Uniformes e Confecções Ltda	Renovação	2301,2302,2303,5801,9853, 0301,1801.	1301,1302,5802,6503.
Agrest Indústria e Comércio de Brinquedos Pedagógicos Ltda	Inscrição	1406.	
Supermercado Coelho Ltda	Renovação	0101,0106,0108,0109,0110, 0111,0112,0113,0114,0115, 0301,1204,1602,1701,1702, 1704,1705,2201,0107,5401, 0902,0904,5402,0701,0702, 1005,1007,1008,1011,1013, 2301,2302,6201,1603.	1001,1002,1009,1004, 1006,6301,1601.
Contacta Comércio e Representação Ltda	Inscrição	1402,1404,1405,1407,2009, 5603,6001,	0101,0107,1805,2002, 2014,2016,2201,2301, 2501,5401,5402,5403, 5801,6101,6201,6202, 6501,6601,6801,6802, 6803,6804,6806,9851, 9852,9853,1403,1406, 1408,1503,1504,1601, 1602,1701,1702,1703, 1704,1705,2007,2401, 5602,5605,5606,5607, 5701,5702,7001.
Maqplan Máquinas para Escritório Ltda	Renovação	5607,6601,9725,5603,5604, 6603,9728.	1407,2009,2006.
José Wanderley Schmaltz Equip. Eletrônicos Ltda	Inscrição	1601,5301,2007,. Procurador	2006.
L2 Comércio e Representações Ltda	Inscrição	2007,5702,9736.	
Comercial Atacadista União Ltda	Renovação	6803,0101,0107,0109,1402, 1705,2302,6804,0110,0111, 0114,1601,1901,5401,6806, 0115,0301,0504,1602,2002, 5402,7001,0701,0702,0903, 1603,2014,6201,1001,1002, 1003,1005,1701,2101,6202, 1007,1008,1010,1011,1702, 2201,6301,1013,1201,1204, 1303,1704,2301,6802.	1206,6801.
Wex Comércio e Representação Ltda	Renovação	0905,1002,1005,1205,6401, 6601,7401,1006,6501,1204.	0301,1001,1008,2601, 6604,1013,1301,1302, 1303,1501,1503,1504, 1601,1602,7402,7501, 1003.

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do Inciso I, combinado com o § 5° do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o esultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franqueia os utos dos processos aos interessados.

Em 14 de outubro de 1997.
ALDA SILVA VIVACQUA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

EDITAL Nº 25-DFMT/DFT/SR/SEFP, DE 16 DE OUTUBRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DF, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV da Lei 657 de 25/01/94, torna público a LAVRATURA DO TERMO ADITIVO Nº 2035. Aos dezesseis dias do mês de agosto de 1997, afim de, no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, lavrar o presente TERMO ADITIVO ao AUTO de INFRAÇÃO nº 35.066 de 14 de junho de 1996, para ratificarmos os lucros do AIA e na oportunidade de darmos nova discriminação nos cálculos efetuados:
Discriminação dos cálculos:
Base de Cálculo: R$ 4.038,68
ICMS 174: R$ 196,97
ICMS 254: R$ 736,08
Multa Principal: R$ 1866,10
Multa Acessória: R$ 292,89
Total a Recolher: R$ 3.092,04 (três mil e noventa e dois reais e quatro centavos).
- Fica o(a) infrator(a) cientificado(a) de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõe o artigo 247 e artigo 252, da Lei nº 4191, de 24/12/62, a contar desta data, sob pena de R E V E L I A.
Ratificando os demais dizeres do referido AUTO DE INFRAÇÃO.

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

BANCO DE BRASÍLIA S.A

GERÊNCIA DE CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S.A., para a locação de imóvel destinado à residência do Gerente da Ag. Goiânia com a Sra. Nilse Maria Carneiro., de acordo com o Inciso V do Artigo 24 da Lei 8.666/93, torna público que a Chefe do Departamento de Administração de Material, Patrimônio e Serviços Gerais em exercício, Sra. Levina Almeida Vieira Ferreira, ratificou o ato de dispensa de licitação em 17.10.97. Processo nº 444/97.

ERIEL STRIEDER
Encarregado de Serviços

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 028/95, celebrado entre a **COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN** e a firma **REFEICHEQUE ADMINISTRAÇÃO LTDA**. *Objeto: Alterar a Cláusula Quarta do Contrato Original.* Data da assinatura: 17 de outubro1997. Assinam pela **CODEPLAN**: Jorge Haroldo Martins - Diretor-Presidente e Sandra Louise Oliveira Santos Dantas - Diretora Administrativa e Financeira. Pela **CONTRATADA**: Samuel da Silveira - Sócio Diretor .

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/97

Processo: **082.010679/97** - Partes: **FEDF x SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DE BRASÍLIA.** - Ass: 15.10.97 - Vigência: 31.12.97- Objeto: Locação de onibus para transporte de alunos da Rede Oficial de Ensino do DF conforme Dispensa de Licitação com base no Inciso VIII Art. 24 da Lei nº 8.666/93. Valor total do Contrato: R$ 70.00,00 (Setenta mil reais) , na Nota de Empenho nº 2775/97 - (Estimativo) - Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 8042018821830001 - Natureza da Despesa: 349033 - Fonte de Recursos: 003 - Assinantes; p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/ **SOCIEDADE DE TRANSPORTE DE BRASÍLIA:Maurício Muniz Barreto de Carvalho.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/97

Processo: **082.001222/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA TH ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**,- Ass: 15.10.97 - Vigência: 180 dias corridos - Objeto: Ampliação de cinco salas de aula, sanitários e complexo administrativo e, ainda, a reforma de duas salas de aula na Escola Rural - Riacho Fundo II, conforme o disposto no Edital de Licitação , Tomada de Preços nº 043/97, na Nota de Empenho nº 3348/97 - (Global) - Valor: R$ 191.942,41 (cento e noventa e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 8042018810660001 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 003 - Assinantes; p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/ **TH ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.:Jânio Rodrigues dos Santos.**

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço; Regime de Execução: empreitada por preço unitário				
Edital nº	**Processo**	**Data**	**Horário**	**Objeto**
371/07	061007265/97	10/11/97	09:00	Compressa de gaze 7,5x7,5cm (aberta 30x15cm) 8 dobras 11 fios/CM2 torcidos trama regular 100% algodão/outros, total de 04 itens.
372/97	061007261/97	10/11/97	10:00	Equipo c/câmara grad.100/150ml s/ag. c/inj. Lat.c/rolete outros, total de 9 itens.
374/97	061007033/97	10/11/97	14:00	Cateter intravenoso radiopaco teflon cal.14gx5 tam.30,4cm /outros, total de 32 itens.
375/97	061007399/97	10/11/97	15:30	Bolsa p/colostomia simples c/abertura de 3 polegadas/outros, total de 6 itens.
376/97	061007037/97	11/11/97	09:00	Fio de sutura aço 1 c/ag. ½ circ.corte 4,0cm fios 4x45cm/outros, total de 40 itens.
377/97	061007036/97	11/11/97	10:30	Cânula de guedel PVC N.0/outros, total de 28 itens.
378/97	061007264/97	11/11/97	14:30	Agulha hipodermica descart. 13x4,5 c/bisel s/mandril/outros, total de 18 itens.
379/97	061007179/97	11/11/97	15:30	Cateter rad. subclavia duplo lumen hemod.11,5 a 14 fr. 19 a 20 cm c/dilat. e guia adulto e outros, total de 5 itens.
380/97	060002530/96	12/11/97	09:00	Prestação de serviços de tratamento odontológico; a)Arco Superior; b)Arco Inferior.
381/97	061007031/97	12/11/97	10:00	Prestação de serviços de instalação do sistema de NO BREAK para atendimento à FC/DRM,NST/CPD e SAG/DAG.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estarão a disposição dos interessados a partir das seguintes datas: (24/10/97, os Editais de nºs 371,372,374 e 375; 28/10/97, os Editais de nºs 376,377,378 e 379 e 29/10/97, os Editais de nºs 380 e 381) na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Maiores esclarecimentos pelo telefone 2268239.

Brasília, 20 de outubro de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados nas licitações abertas nas modalidades de: TOMADA DE PREÇOS Nºs 324/97, 330/97 e 334/97, que a abertura das propostas de preços ocorrerá conforme quadro abaixo:

Edital nº	Processo	Data	Horário	Objeto
330/97	061003036/97	23/10/97	08:30	Cadeiras giratórias/outros
334/97	061007633/97	23/10/97	16:30	Armário de aço tipo guarda roupa/outros
324/97	061010861/95	24/10/97	10:00	Detector Batimento Fetal de Mesa/outros

Brasília, 20 de outubro de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 299/97

Processo: 061.003844/97
Objeto: Aquisição de veículo furgão tipo consultório médico (clínica).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que na publicação do D.O.D.F., do dia 17/10/97, página 8513, referente a avisos de recursos, onde se lê "....que a empresa FIAT AUTOMÓVEIS S/A, interpôs recurso contra sua inabilitação...", leia-se "...que a empresa FIAT AUTOMÓVEIS S/A, interpôs recurso contra a habilitação da empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA...".

Brasília, 20 de outubro de 1997.
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

AVISOS DE RECURSOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 284/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que a empresa CIRÚRGICA FERNANDES LTDA, interpôs recurso contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 284/97, proc. 061.003857/97.

TOMADA DE PREÇOS Nº 214/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que a empresa SVM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, interpôs recurso contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 214/97, proc. 061.003861/97.

TOMADA DE PREÇOS Nº 343/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que a empresa TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, interpôs recurso contra sua inabilitação na licitação aberta na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 343/97, proc. 061.007172/97.

Brasília, 20 de outubro de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados o resultado de habilitação das licitações abaixo relacionadas:

TOMADA DE PREÇOS Nº 346/97

- **FIRMAS HABILITADAS**:

CROSARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; MEDICOR PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA; OPENFARMA COMERCIAL LTDA; MEDICOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA; AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; ARISTON DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; EMS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA; LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA; IBRAS PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA; UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A; SANUS FARMACÊUTICA LTDA; LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA.

- **FIRMAS INABILITADAS**:

GLAXO WELLCOME S/A por descumprir ao Edital (apresentou Certidão de Falência e Concordata constando ações e a Certidão de Débitos Municipais está positiva).

TOMADA DE PREÇOS Nº 349/97

- **FIRMAS HABILITADAS**:

ELAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; COMERCIAL HOSITALAR EXPANSÃO LTDA; SUPLIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA; UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DMG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; MEDCORP COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA; VANGUARDA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; PRO MÉDICO INDUSTRIAL LTDA; US MEDICAL LINE MERCANTIL LTDA; SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; H. STRATTNER & CIA LTDA; SVM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- **FIRMAS INABILITADAS**:

SCHOBELL INDUSTRIAL LTDA, por descumprir ao item 4.1.3 do edital e AUDILEX APARELHOS AUDITIVOS LTDA, por descumprir ao item 4.3.1 do edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº 350/97

- **FIRMA HABILITADA**:

POLI ENGENHARIA LTDA

- **FIRMA INABILITADA**:

PLANAIR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA por não atender ao Edital nos seguintes itens: 4.3 e 4.3.1 (autenticação de documentos); item 3 do PCM (não apresentou atestado de capacidade técnica); item 4 do PCM (não apresentou declaração de que vistoriou o local de instalação dos equipamentos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 339/97

- **FIRMAS HABILITADAS**:

POLI ENGENHARIA LTDA; CONTARPP ENGENHARIA LTDA

- **FIRMA INABILITADA**:

ENGE-MAXI ENGENHARIA LTDA por descumprir ao Edital (comprovante da caução).

Brasília, 20 de outubro de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 303/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **dado provimento** ao recurso interposto pela empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 303/97, proc. 061.006898/97, alterando o resultado de nº 750/97, publicado no DODF do dia 02/10/97, passando a ser vencedora para os itens 01 e 02.

Brasília, 20 de outubro de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

CONVITES

Vencedoras	Itens
360/97	
São Paulo Materiais Esportivos Ltda	01 e 04
Sistema - Áudio e Imagem Ltda	03
Obs. Item 02 - Revogado	
408/97	
Construtora Nova Época Ltda	01
Desclassificada	
Poligrama Urbanização e Obras Ltda	01
426/97	
Unicom Produtos Hospitalares	01
432/97	
CDEL Caetano Dantas Engenharia Ltda	01
449/97	
JP Ind. Farmacêutica S/A	01 e 04
Baxter Hospitalar ltda	02e 03
Promedh Prod. Méd. Hosp. Ltda	05 e 06
Desclassificada	
Online Comércio e Rep. Ltda	01 a 06

Brasília, 20 de outubro de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/97

Processo N.º 063.000.286/97; Partes : Fundação Hemocentro de Brasília e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP; Objeto: prestação de serviços de manutenção à FHB por sentenciados oferecidos pela FUNAP; Vigência: 12 meses; data da assinatura: 08/10/97; p/ Contratante: Diretora-Presidente Beatriz Mac Dowell Soares; p/ Contratada: Roberto Armando Ramos de Aguiar.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2/97

Processo N.º 063.000.368/97; Partícipes: Fundação Hemocentro de Brasília e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Comerciários - SENAC; Objeto: cooperação mútua visando a oferta de cursos; Vigência: 12 meses; Data da assinatura: 30/09/97; p/ Concedente: Diretora-Presidente Beatriz Mac Dowell Soares; p/ Convenentes: Sergio Koffes.

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 6/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria da Criança e Assistência Social, comunica a quem interessar que estará realizando a licitação abaixo:
Processo nº 030.006.416/97 - Carta Convite nº 006/97
Objeto: Aquisição de peças para copiadora
Data: 29/10/97 Horário: 10:00 horas.
O edital encontra-se a disposição dos interessados no 4º andar do anexo do Palácio do Buriti, sala 427, no horário de 9:30 às 12:00 horas e de 15:00 às 18:30 horas, de segunda à sexta-feira. Para retirar o edital é necessário cópia do CRC/SEA e carimbo da empresa.

Brasília-DF, 20 de outubro de 1997.
LUIZ AVELINO PERES NETO
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 60/96

PROCESSO: 101.001.508/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e o ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA - AEC; OBJETO: aumentar de 53(cinquenta e três) para 70 (setenta) o número de pessoas atendidas e suplementar recursos no valor de 7.863,18 (sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), em função do aumento de pessoas atendidas; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15081048321100002; NATUREZA DA DESPESA: 345039; FONTE: 000; ASSINATURA: 17/10/97, VIGÊNCIA : Da data da assinatura até 05/12/97; PUBLICAÇÃO : NO DODF á expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO : Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: Dirson Teixeira Faria.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/97

A COMISSÃO , torna público o resultado do julgamento da HABILITAÇÃO da licitação em epígrafe. Após análise das documentações das empresas participantes, decidiu: considerar todas as empresas habilitadas, exceto as empresas : GÊNESE INFORMÁTICA LTDA(pelo descumprimento do Item 4.1.2 , alínea " b"); NEW SHOP INFORMÁTICALTDA(pelo descumprimento do 4.1.3 alínea "b") ; EMIBM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA(pelo descumprimento do 4.1.3 alínea "b") e MARCCEL ASSESSORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (pelo descumprimento dos Itens 4.1.5 e 4.3).

Brasília, 17 de outubro de 1997
LUIS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA
Comissão Especial de Licitação
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 58/97

A COMISSÃO, torna público aos interessados que o resultado da licitação em epígrafe, encontra-se afixado no mural da CPL.

Brasília, 17 de outubro de 1997
LUIS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 3/96
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.009.972/96 - PARTES:DF/SO X ITAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: A alteração contratual com vistas a excluir o equipamento NOTEBOOK, marca TWINHEAD HANDY - PRO 486, Tombamento nº 205294, nos termos do inciso I alínea b do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e da Justificativa de fls. 105. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 22.101; PROGRAMA DE TRABALHO: 10.007.0021.2048.0002; NATUREZA DA DESPESA: 349039; FONTE DE RECURSOS: 002; NOTA DE EMPENHO Nº 010/97. VIGÊNCIA: A partir da assinatura. Assinatura: 03.09.97. SIGNATÁRIOS: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, Secretário de Obras e MARIA VERA LÚCIA DOMINGOS. Gerente Administrativo.

OE 074/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/97 (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO N.º 111.001.336/97-7 - PARTES: DF/SO/TERRACAP X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Alocação de recursos pela TERRACAP, para execução, pela NOVACAP, das obras de Drenagem Pluvial, Pavimentação Asfáltica, Implantação de meios-fios e demais Obras e/ou Serviços de Urbanização em diversas localidades do Distrito Federal, conforme especificações contidas na proposta de fls. 02, 115/118 e da justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 124/125, que passam a integrar o presente termo. **PRAZO: Até 16.10.98. VALOR:** O valor das obras e serviços objetivados neste Contrato é de **R$ 24.571.509,00** (vinte e quatro milhões, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e nove reais), já incluída a "taxa de serviços de fiscalização e assistência técnica", da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 5% (cinco por cento). Sendo empenhada a importância de **R$ 21.592.303,00** (vinte e um milhões, quinhentos e noventa e dois mil e trezentos e três reais), recursos esses procedente do orçamento da TERRACAP, consignados no Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 1996/1999. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO:**10.058.0323.50170006,0007,0008,0015,0016,0017,0027,0028,0029,0031,0032,0033,0035,0036,0038,0040,0041,0043,0044,0046,0050,0052,0056,0057,0058,0059,0060,0061,0065,0067,0068,0069,0070,0071,0072,0073,0074,0075,0077,0078,00879,0080,0081,0082,0083,0084, e 0097. **NATUREZA DA DESPESA:** 45.90.51-03, **FONTE DE RECURSOS:** TERRACAP, **NOTAS DE EMPENHO nºs:** 1062/97 - R$ 1.886.689,00; 1063/97 - R$ 341.608,79;, 1064/97 - R$ 275.800,00; 1065/97 - R$ 198.000,00; 1066/97 - R$ 298.996,47; 1067/97 - R$1.008.000,00; 1069/97 - R$ 307.488,54; 1070/97 - R$ 120.000,00; 1071/97 - R$ 120.000,00; 1072/97 - R$ 383.578,34; 1073/97 - R$ 684.473,85; 1074/97 - R$ 304.702,60; 1075/97 - R$ 800.000,00; 1076/97 - R$ 274.348,02; 1077/97 - R$ 161.471,50; 1078/97 - R$ 301.200,00; 1079/97 - R$ 313.560,00; 1080/97 - R$ 555.465,53; 1081/97 - R$ 64.382,64; 1082/97 - R$ 100.000,00; 1083/97 - R$ 159.565,03; 1084/97 - R$ 400.000,00; 1085/97 - R$ 605.000,00; 1086/97 - R$ 70.000,00; 1087/97 - R$ 20.000,00; 1088/97 - R$ 71.000,00; 1089/97 - R$ 266.795,28; 1090/97 - R$ 439.220,20; 1091/97 - R$ 75.000,00; 1092/97 - R$ 55.000,00; 1093/97 - R$ 47.000,00; 1094/97 - R$ 38.000,00; 1095/97 - R$ 114.000,00; 1096/97 - R$ 128.000,00; 1097/97 - R$ 90.000,00; 1098/97 - R$ 95.000,00; 1099/97 - R$ 104.647,00; 1100/97 - R$ 1.017.559,58; 1101/97 - R$ 220.000,00; 1102/97 - R$ 700.000,00; 1103/97 - R$ 473.243,26; 1104/97 - R$ 4.196.035,10; 1105/97 - R$ 1.887.360,32; 1106/97 - R$ 200.140,37; 1107/97 - R$ 977.678,06; 1108/97 - R$ 248.095,52 e 1109/97 - R$ 394.200,00; emitidas na modalidade Global, sob o evento nº 3.000-02, em 13/10/97. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação, baseada no inciso VIII do art. 24, c/c e o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93. **VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA: 17.10.97. SIGNATÁRIOS:** Pelo DISTRITO FEDERAL: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, JOSUÉ DE CARVALHO MACEDO e LENY PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Secretário de Obras, Presidente, Diretor Técnico e Chefe da Divisão Jurídica da TERRACAP, respectivamente. Pela CONTRATADA: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP. Brasília-DF, 20 de outubro de 1997. MEMO n.º: 152/97-SCA/DAG/SO.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 202, de 20.10.97, pág. 8546.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 93/97

,Execução de abrigos, cambiamento e maternidade de animais da Galeria Africa do Zoológico de Brasília,com fornecimento de materiais e mão de obra, com contratação por preço global.
Data da realização: 06/11/97 - às 10:30 h.

Brasília, 20 de outubro de 1997
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Cadastro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: **Contrato nº60/97-G.SSU/CEB**: PARTES: **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e CLIMAR AR CONDICIONADO E INSTALAÇÕES LTDA.**; DATA DA ASSINATURA: 16/10/97; OBJETO: Prestação de serviços de implantação do sistema de ar condicionado no subsolo do prédio da CEB, denominado Pirâmide.; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$83.000,00 (oitenta e três mil reais); PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, sendo que o prazo de vigência deste ajuste é de 120 (cento e vinte) dias, ambos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços-ODS a ser emitida após a celebração do contrato; PROCESSO Nº 093.000.244/97; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela CLIMAR: JÔNATAS FLORIANO GOMES; CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 5128. ASS. : 20.10.97. Nº DO PROCESSO: 092.002694/97. PARTES: CAESB X ANGOLINI & ANGOLINI LTDA. OBJETO: Rerratifica as Cláusulas Primeira (Objeto) e Segunda (Fontes de Recurso/Dotação Orçamentária). Fica acrescentado à Cláusula Primeira do Contrato nº 5128/97, cujo objeto é o fornecimento, pela Contratada, de materiais de ferro fundido dúctil, itens 49, 53, 54, 55, 56 e 61. A Cláusula Segunda do contrato em questão, passa a vigorar com a redação a seguir: os recursos financeiros são provenientes do Convênio 009/97 - GDF/CAESB (Ct. 1329/MPO/CEF/96) e recursos próprios da CAESB/FRINAE. As despesas correrão à conta do Pojeto/subprojeto 13.076.0447.5060/0002 - Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores, Código 22.401.202.010-9. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ANGOLINI & ANGOLINI LTDA: Roselene de Paiva.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 5129. ASS. : 20.10.97. Nº DO PROCESSO: 092.002694/97. PARTES: CAESB X CBEIC CARLOS BADERMANN ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Rerratifica as Cláusulas Primeira (Objeto) e Segunda (Fontes de Recurso/Dotação Orçamentária). Fica acrescentado à Cláusula Primeira do Contrato nº 5129/97, cujo objeto é o fornecimento, pela Contratada, de materiais de ferro fundido dúctil, itens 37, 38, 39, 44 e 46. A Cláusula Segunda do contrato em questão, passa a vigorar com a redação a seguir: os recursos financeiros são provenientes do Convênio 009/97 - GDF/CAESB (Ct. 1329/MPO/CEF/96) e recursos próprios da CAESB/FRINAE. As despesas correrão à conta do Pojeto/subprojeto 13.076.0447.5060/0002 - Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores, Código 22.401.202.010-9. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/CBEIC LTDA: Gerardo Aguiar Viana.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 5130. ASS. : 20.10.97. Nº DO PROCESSO: 092.002694/97. PARTES: CAESB X CMC - VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA. OBJETO: Rerratifica as Cláusulas Primeira (Objeto) e Segunda (Fontes de Recurso/Dotação Orçamentária). Fica acrescentado à Cláusula Primeira do Contrato nº 5130/97, cujo objeto é o fornecimento, pela Contratada, de materiais de ferro fundido dúctil, itens 33, 40, 42, 43, 51, 58, 59, 70 e 71 Cláusula Segunda do contrato em questão, passa a vigorar com a redação a seguir: os recursos financeiros são provenientes do Convênio 009/97 - GDF/CAESB (Ct. 1329/MPO/CEF/96) e recursos próprios da CAESB/FRINAE. As despesas correrão à conta do Pojeto/subprojeto 13.076.0447.5060/0002 - Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores, Código 22.401.202.010-9. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/CMC LTDA: Maria da Glópria Medeiros Lucafó.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 5131. ASS. : 20.10.97. Nº DO PROCESSO: 092.002694/97. PARTES: CAESB X COMERCIAL CONEXO LTDA. OBJETO: Rerratifica as Cláusulas Primeira (Objeto) e Segunda (Fontes de Recurso/Dotação Orçamentária). Fica acrescentado à Cláusula Primeira do Contrato nº 5131/97, cujo objeto é o fornecimento, pela Contratada, de materiais de ferro fundido dúctil, itens 31 e 32,. Cláusula Segunda do contrato em questão, passa a vigorar com a redação a seguir: 2.1 -Os recursos financeiros são provenientes do Convênio 009/97 - GDF/CAESB (Ct. 1329/MPO/CEF/96) e recursos próprios da CAESB/FRINAE. As despesas correrão à conta do Pojeto/subprojeto 13.076.0447.5060/0002 - Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores, Código 22.401.202.010-9. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretror Administrativo. P/COMERCIAL CONEXO LTDA: Sétimo Geraldo Cândido de Lima.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 5134. ASS. : 20.10.97. Nº DO PROCESSO: 092.002694/97. PARTES: CAESB X MACSETE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA OBJETO: Rerratifica as Cláusulas Primeira (Objeto) e Segunda (Fontes de Recurso/Dotação Orçamentária). Fica acrescentado à Cláusula Primeira do Contrato nº 5134/97, cujo objeto é o fornecimento, pela Contratada, de anéis de borracha para tubos vinilfar, itens 04 e 05 Cláusula Segunda do contrato em questão, passa a vigorar com a redação a seguir: os recursos financeiros são provenientes do Convênio 009/97 - GDF/CAESB (Ct. 1329/MPO/CEF/96) e recursos próprios da CAESB/FRINAE. As despesas correrão à conta do Pojeto/subprojeto 13.076.0447.5060/0002 - Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores, Código 22.401.202.010-9. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/MACSETE LTDA: José Fernandes Campos Macedo.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 5135. ASS. : 20.10.97. Nº DO PROCESSO: 092.002694/97. PARTES: CAESB X POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA OBJETO: Rerratifica as Cláusulas Primeira (Objeto) e Segunda (Fontes de Recurso/Dotação Orçamentária). Fica acrescentado à Cláusula Primeira do Contrato nº 5135/97, cujo objeto é o fornecimento, pela Contratada, de materiais em PVC e em polipropileno, itens 09, 62, 68, 73 e 75, Cláusula Segunda do contrato em questão, passa a vigorar com a redação a seguir: os recursos financeiros são provenientes do Convênio 009/97 - GDF/CAESB (Ct. 1329/MPO/CEF/96) e recursos próprios da CAESB/FRINAE. As despesas correrão à conta do Pojeto/subprojeto 13.076.0447.5060/0002 - Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores, Código 22.401.202.010-9. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/POLIERG LTDA: Maria da Glória Medeiros Lucafó .

EDITAL N.º 7 - CAESB/2, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997

CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE SUPORTE"A", ANALISTA DE SUPORTE"B" E ANALISTA OPERACIONAL

O Diretor Administrativo da Companhia de Água e Esgotos de Brasília — CAESB torna públicos o **resultado final das provas objetivas**, segundo os subitens 8.1 a 8.5 do Edital n.º 1/97 - CAESB/2, de 16-7-97, publicado no DODF de 17-7-97, após a avaliação dos recursos contra o gabarito oficial, e a **nota provisória da prova discursiva**, segundo o subitem 8.6 do edital supracitado, antes da avaliação de eventuais recursos, do Concurso Público para provimento de vagas dos cargos de **Analista de Suporte "A"**/Atividade **Administração Geral** (opção 201), **Processamento de Dados** (opção 202), **Econômico-Financeira** (opção 203), **Psicologia Organizacional** (opção 204), **Assistência Social** (opção 205) e **Economia** (opção 206); e de **Analista de Suporte "B"**/Atividade **Medicina do Trabalho** (opção 207) e **Odontologia** (opção 208).

1. Resultado final das provas objetivas e resultado provisório da prova discursiva do cargo de **Analista de Suporte "A"**, na seguinte ordem: atividade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final das provas objetivas e nota provisória da prova discursiva.

1.1. ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO GERAL (OPÇÃO 201)

00008, Alessandro Neves Moraes, 23.00, 16.50 / 00073, Angela Regina Barroso Hreisemnou, 23.75, 16.50 / 00038, Bernadete Goncalves Moura, 21.50, 20.00 / 00054, Delizia Santos Sampaio, 23.25, 15.50 / 00060, Jovan Guimaraes Gadioli dos Santos, 28.00, 17.00 / 00046, Marco Aurelio Sousa Bezerra, 21.50, 2.00 / 00032, Mirian Magalhaes Mustafa, 25.25, 10.50 / 00082, Monica Teixeira Passos, 24.25, 20.00 / 00087, Vilmar Covatti, 21.50, 4.50 / 00115, Wallace Nunes de Menezes, 25.00, 10.00.

1.2. ATIVIDADE: PROCESSAMENTO DE DADOS (OPÇÃO 202)

00086, Braulio Ferreira de Carvalho, 16.25, 2.50 / 00054, Claudio Dornellas de Oliveira, 14.25, 5.00 / 00044, Everson da Conceicao Badaro, 17.00, 4.50 / 00049, Fatima Saldanha Cesarino, 12.75, 3.00 / 00085, Gianna Ercole, 15.00, 5.50 / 00053, Isis Rejane Alves Jeronimo, 13.00, 4.50 / 00050, Ivandro Correa da Silva Filho, 15.00, 8.50 / 00002, Jackson Artaxerxes Matos, 17.00, 7.30 / 00066, Joao Bernardes Neto, 19.75, 7.50 / 00026, Luis Zacarias do Amaral, 18.50, 4.50 / 00022, Marcos Aurelio de Souza Araujo, 16.00, 17.90 / 00014, Monica Inez Lessa Caldeira, 15.00, 5.00 / 00045, Ney Barros Luz, 22.75, 9.50 / 00061, Paulo Cesar Abreu de Santana, 12.75, 3.00 / 00068, Wagner Faustino Alves de Castro, 14.00, 10.00 / 00055, Wellington Ferreira de Oliveira, 13.00, 14.00.

1.2.1. Candidatos que se declararam portadores de deficiência segundo o subitem 2.5 do Edital nº1/97 - CAESB/2, de 16-7-97, publicado no DODF DE 17-7-97.

Não houve candidato aprovado.

1.3. ATIVIDADE: ECONÔMICO-FINANCEIRA (OPÇÃO 203)

00001, Edezer Aparecido Freitas, 25.00, 9.50 / 00010, Eliza Cristina Barroso Cavalcante, 28.50, 5.50 / 00017, Fabiam Vieira Rodrigues, 22.75, 12.00 / 00031, Gilcione Francisco Dutra, 26.25, 12.50 / 00011, Gilvan da Silva Dantas, 26.25, 9.00 / 00016, Giselle Mendes Ferreira, 30.00, 14.00 / 00004, Humberto de Mendonca Gomes Junior, 36.25, 14.50 / 00038, Jaime de Melo Alvares, 26.50, 9.00 / 00032, Salmon Carvalho de Souza, 23.75, 7.50 / 00022, Suelen Maria Leitao Santiago, 23.00, 6.00.

1.4. ATIVIDADE: PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL (OPÇÃO 204)

00024, Andrea de Aguiar e Silva Palau, 22.50, 14.00 / 00013, Andrea de Almeida Lara, 20.25, 15.00 / 00023, Beatriz dos Anjos, 18.75, 17.00 / 00048, Cleide Maria de Sousa, 19.75, 16.00 / 00029, Gabriela de Freitas Chediak, 20.50, 17.50 / 00025, Luciano Raguzzoni Ferreira, 19.25, 13.00 / 00016, Marcia Rangel de Gusmao, 25.00, 17.50 / 00001, Margareth Tavares Ferreira, 21.25, 15.50 / 00047, Marie Elize Carauta Couto, 20.00, 16.50 / 00015, Sandra Regina Ayres Rocha, 21.25, 18.00.

1.5. ATIVIDADE: ASSISTÊNCIA SOCIAL (OPÇÃO 205)

00020, Ana Helena Freire Magalhaes de Campos, 18.75, 18.40 / 00030, Carmela Marques Ferretti da Costa, 16.25, 14.00 / 00039, Deborah Karleily Silvano, 16.25, 19.60 / 00027, Edyane Gomes Coelho, 18.75, 8.50 / 00044, Elvira Alves de Oliveira, 16.50, 4.30 / 00009, Flavia Maria S Signorelli Carneiro, 19.25, 12.00 / 00021, Lazara Donatilia Marciano Silva, 19.00, 7.20 / 00026, Magda Mirian Sanches, 25.00, 15.00 / 00002, Maria Lucia da Silveira Giavoni, 16.25, 9.00 / 00031, Marta Angelica Gomes de Paiva, 22.50, 7.20.

1.6. ATIVIDADE: ECONOMIA (OPÇÃO 206)

00037, Ademilton Pereira Lima, 13.50, 2.60 / 00034, Flavia Filippi Giannetti, 14.25, 14.80 / 00017, Lourenca de Matos Neta, 13.25, 3.20 / 00043, Marcio Ramiro da Costa, 16.50, 10.30 / 00038, Rafael Silveira e Silva, 17.75, 11.90.

2. Resultado final das provas objetivas e resultado provisório da prova discursiva do cargo de **Analista de Suporte "B"**, na seguinte ordem: atividade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final das provas objetivas e nota provisória da prova discursiva.

2.1.ATIVIDADE: MEDICINA DO TRABALHO (OPÇÃO 207)

00007, Admir Cunha Gadelha, 18.25, 12.00 / 00004, Dario Martins Palhares de Melo, 21.25, 8.50 / 00013, Geovanni Maria Ferreira de Lima, 18.75, 2.00 / 00008, Marcos Gutemberg Fialho da Costa, 21.25, 5.50 / 00002, Silvia do Socorro Mendes Lopes, 19.00, 7.00.

2.2. ATIVIDADE: ODONTOLOGIA (OPÇÃO 208)

00158, Alexandra Alves Scherer, 17.50, 1.50 / 00002, Fabio Aguiar Fiuza de Moraes, 15.50, 0.00 / 00044, Helen Sapucaia Miglio, 16.50, 8.00 / 00117, Isabel Resende de Andrade, 16.25, 2.00 / 00137, Luciane Guimaraes Cruvinel e Palos, 17.75, 8.00 / 00021, Marcio Augusto Neves dos Santos, 19.25, 8.00 / 00156, Marisa Borges Oliveira, 15.00, 0.00 / 00070, Paula Yamaguti, 14.25, 15.00 / 00134, Rodrigo Sousa de Andrade, 14.50, 6.00 / 00084, Tania Maria Zuffo Batalha, 14.50, 1.50 / 00053, Vania Lucia Loureiro Villarroel, 14.25, 1.50.

3. Dos recursos

3.1. O candidato poderá solicitar cópia da prova discursiva corrigida, das planilhas de correção e o formulário próprio para interposição de recursos, bem como entregar os recursos, nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 1997, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, no Setor de Atendimento ao Candidato - CESPE/UnB - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências ICC, Ala Norte, subsolo, Asa Norte - Brasília, DF.

3.2. O recurso deverá ser obrigatoriamente datilografado em formulário próprio, conter a identificação do candidato somente na capa e ser entregue em duas vias (original e cópia).

3.3. Recursos inconsistentes ou com formato diferente do exigido serão preliminarmente indeferidos.

3.4. Não será aceito recurso via fax, sedex nem correio eletrônico, bem como interposto por procurador ou em desacordo com este Edital.

4. O resultado final da prova discursiva e a convocação para a prova de títulos serão publicados no dia 6 de novembro de 1997 no Diário Oficial do Distrito Federal e afixados nos quadros de avisos do CESPE.

VALTRUDES PEREIRA FRANCO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 252/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 252/97-CAESB, da forma que se segue: firma FERRAGENS BRASIL LTDA., vencedora dos itens 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 31, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 48, 49, 50 e 51, com o valor total de R$ 1.317,70; firma OLIVEIRA SILVA E MOTA LTDA., vencedora dos itens 06 e 32, com o valor total de R$ 177,00; firma EQUIMAF EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., vencedora dos itens 03, 04 e 05, com o valor total de R$ 128,60; firma HORTÊNCIO GONDIM PANIAGO, vencedora dos itens 33, 40 e 46, com o valor total de R$ 100,80; firma COFERMETA S/A, vencedora dos itens 13, 14, 29, 42, 44, 45, 47 e 52, com o valor total de R$ 152,90; firma CONSTRUKSA VIDROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., vencedora dos itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 34 e 35, com o valor total de R$ 276,25; firma BRALUZ - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., vencedora do item 53, com o valor total de R$ 49,60.

CONVITE Nº 257/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº 257/96 na forma que se segue: firma MECALTEC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora do item 01, com o valor total de R$ 3.474,00 (tres mil, quatrocentos e setenta reais).

Brasília, 16 de outubro de 1997.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/97

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança armada para os próprios do DER/DF.
Abertura: Dia 21 de novembro de 1.997, às 09:00 horas.
Obs. Deverá ser recolhido na Tesouraria/DER/DF, valor referente a aquisição do edital.
Local de obtenção do edital: Núcleo de Compras/DMS, Edifício-Sede do DER/DF, 1° andar, localizado no SAIN, Bloco "C", em Brasília - DF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 54/97

Objeto: DF-205: Pavimentação de trecho e interseção específicos.
Abertura: Dia 05 de novembro de 1.997, às 09:00 horas.
Obs. Deverá ser recolhido na Tesouraria/DER/DF, valor referente a aquisição do edital.
Local de obtenção do edital: Núcleo de Compras/DMS, Edifício-Sede do DER/DF, 1° andar, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília - DF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 55/97

Objeto: Aquisição de ferragens e artefatos de metal (arruelas, porcas, parafusos, pregos, etc) e ferros para construção em geral.
Abertura: Dia 06 de novembro de 1.997, às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 56/97

Objeto: Aquisição de materiais para sinalização rodoviária (película refletiva, coletes, cavaletes, etc).
Abertura: Dia 06 de novembro de 1.997, às 14:00 horas.

Obs. Deverá ser recolhido na Tesouraria/DER/DF, valor referente a aquisição dos editais.
Local de obtenção dos editais: Núcleo de Compras/DMS, Edifício-Sede do DER/DF, 1° andar, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília - DF.

Brasília, 17 de outubro de 1.997.

MARCELLO DUARTE MOREIRA DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Material e Serviços

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 50/97

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente a Tomada de Preços supracitada.
Empresa Vencedora:
- MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

Brasília, 16 de outubro de 1997.
SAMUEL DIAS JÚNIOR
Comissão Julgadora Permanente
Presidente

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/97

O DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, que acolhendo a inpugnação administrativa de um interessado, modificou o edital acima referido e comunica aos interessados a nova data de 05 de novembro de 1997, às15:00 horas, a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a operação do serviço Central 1517, por meio de aplicação de telemarketing, cuja documentação e propostas serão recebidas no endereço abaixo descrito no dia e horário acima indicados. O Edital com as alterações acatadas e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço SCS, Quadra 04, Bloco "A", lotes nº 106/136, Edifício FACEB II, 2º andar, sala 209, Brasília-DF., onde serão prestadas as informações necessárias, nos dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:30 às 18:00 horas.

Brasília, 20 de outubro de 1997
ALBERTO YASUO MURAKAMI
Presidente da CPL

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 12/97-ASJUR. PARTES: SAB X PORTALARME MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO:Prestação de Serviços de Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas nas unidades de vendas da SAB. VALOR GLOBAL: R$28.020,00 (vinte e oito mil e vinte centavos).MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 004/97-CPL/SAB. PROCESSO Nº 075.000.073/97-SAB. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 1997. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura.P/SAB: João Luiz Homem de Carvalho - Presidente Interino e Sylvio Pétrus Júnior - Diretor Administrativo e Financeiro. P/PORTALARME : Antonio Figueiredo dos Santos.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 072.000.194/96. Termo Aditivo nº 003/97 ao CONVÊNIO de Cooperação Técnica firmado entre a EMATER/DF e a Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural - ASBRAER. Objeto: prorrogação do Convênio e repasse de verba. Vigência : 10/09/97 a 31/01/98. Data de Assinatura : 10/09/97.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.005765/97. Empresa: Imprensa Nacional. Objeto: Renovação de Diários Oficiais da União e da Justiça. Valor Total: R$ 4.688,08. Justificativa: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 08/10/97. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 08/10/97.

Processo nº: 055.005745/97. Empresa: Companhia Energética de Brasília. Objeto: Serviços de iluminação diferenciada em faixas de pedestre. Valor Total: R$ 67.268,00. Justificativa: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 08/10/97. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 08/10/97.

Processo nº: 055.005339/97. Empresa: Instituto Desenvolvimento de Evento em Tecnologia de Informática S/C Lltda. Objeto: Inscrição dos Servidores Ana Paula Storni Palumbo e José Faria dos Santos no VI Congresso Nacional de Auditoria de Sistemas e Segurança em Informática. Valor Total: R$ 940,00. Justificativa: Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 08/10/97. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 08/10/97.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 97NE00875 DATA DA EMISSÃO: 16/10/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: SOENGE Engenharia Ltda. PROCESSO Nº: 052-000.803/96. EVENTO: 400091. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06030002510420003. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 459051. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência 01/96-CPL/PCDF. VALOR: R$ 122.300,00. ESPECIFICAÇÃO: Construção do prédio da 6ª Delegacia Policial na cidade do Paranoá-DF. PRAZO: até 10 de dezembro de 1997.

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 132, DE 17 DE OUTUBRO DE 1997

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-95, publicado no DODF nº 240, de 14 DEZ 95 e dando **cumprimento a determinação judicial** expedida pelo Exmº Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, resolve:

Convocar o candidato **KILSEY EVERSON SIDNEY DA COSTA**, insc. 06200, clas. 2729º lugar, para no período de 22 a 31 OUT 97, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto na quarta-feira, quando o horário será de 08:00 às 12:00 horas, comparecer na Seção de Recrutamento e Seleção (DP-5), sito no Anexo do Quartel do Comando Geral, a fim de receber, preencher e restituir a Ficha de Investigação Social e Funcional, conforme previsto no subitem 7.2 do edital normativo do concurso.

OMAR GOMES FILHO CEL QOPM

EDITAL Nº 133, DE 17 DE OUTUBRO DE 1997

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-95, publicado no DODF nº 240, de 14 DEZ 95 e dando **cumprimento a determinação judicial** expedida pelo Exmº Senhor Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, resolve:

Convocar o candidato **VALÉRIO SOUZA CRUZ**, insc. 01816, clas. 3337º lugar, para no período de 22 a 31 OUT 97, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto na quarta-feira, quando o horário será de 08:00 às 12:00 horas, comparecer na Seção de Recrutamento e Seleção (DP-5), sito no Anexo do Quartel do Comando Geral, a fim de receber, preencher e restituir a Ficha de Investigação Social e Funcional, conforme previsto no subitem 7.2 do edital normativo do concurso.

OMAR GOMES FILHO CEL QOPM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 45/97

Objeto: Aquisição de 21 (vinte e um) automóveis zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 97/97, ou mais recente, tipo VAN.
Data: 06.11.97 - **Horário:** 09:00 horas.
Local: Setor de Áreas Isoladas Sul - SAIS, DAL/PMDF, Anexo do QCG, sala nº 14.
Informações e cópias do edital, diariamente das 14 às 18 horas nos dias úteis, no endereço acima mencionado.

Brasília-DF, 17 de outubro de 1997
MARIO SILVA JUNIOR - MAJ QOPM
Presidente da CPL

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E RECREAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº15/97

PROCESSO Nº 011.000394/97
OBJETO: Aquisição de Bandeiras
TIPO : MENOR PREÇO
GRUPO : 58 - SUBGRUPO 01.
DATA DE ABERTURA: 28.10.97
HORÁRIO: 15:00 horas
LOCAL: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER, ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA, SALA DA COMISSÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, CPL/DEFER, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, do ramo, que a "Carta Convite" em epígrafe, encontra-se a disposição dos interessados não convidados, mediante apresentação de Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido por Órgão ou Entidade Pública, em plena validade, devendo o mesmo apresentar impresso em seu corpo, dados que permitem a identificação do ramo de atividade da Empresa, na Secretaria da Comissão de Licitação, no endereço supra, nos dias úteis, nos horários de 9:00h às 12:00 e de 14:00h às 18:30 horas. Outras informações pelo Telefone: (061) 224-9860 R/ 144.

Brasília - DF, 17 de outubro de 1997.

ADIVALDO BALBINO DOS ANJOS
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 452/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e Studio Artes Publicidade e Promoções Artísticas Ltda, PROCESSO: 081.002977/97; OBJETO: Cessão e uso do Gran Circo'Lar, para a realização do espetáculo "VENHA DANÇAR...", programado para os dias 17, 24 e 31/10/97; dias 14, 21 e 28/11/97 e dias 05, 12 e 19/12/97 às 22 horas, sendo o ingresso à R$10,00(dez reais), tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 005/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R$19.314,27 (dezenove mil, trezentos e quatorze reais e vinte e sete centavos); DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 1997; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: DILMAR AZEVEDO DA COSTA MATTOS; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 457/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Centro Nacional de Arte e Dança Ltda; PROCESSO: 081.000900/97; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para realização do espetáculo "SONHOS", programado para os dias 12 e 13/12/97, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 004/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R$150,00 (cento e cinquenta reais); DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 1997; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: REGINA MAURA BERARDINELLI DE ALBUQUERQUE SÁ; TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 458/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Centro Nacional de Arte e Dança Ltda; PROCESSO: 081.000917/97; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para realização do espetáculo "CINDERELA", programado para os dias 06 e 07/12/97, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 004/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R$250,00 (duzentos e cinquenta reais); DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 1997; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: REGINA MAURA BERARDINELLI DE ALBUQUERQUE SÁ; TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº CFP/084/97 - STb, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - 1997, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo nº 030.006.343/97 - PARTES: STb-DF / DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL - DEPEM/DF x SOCIEDADE PESTALOZZI DE BRASÍLIA - OBJETO: Realização de Projeto de Formação Profissional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Educação Profissional de 1997, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF - VALOR: R$ 39.760,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais). Recursos oriundos do convênio acima em referência, incorporados ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 1363, de 30/12/96, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: U.O. 25103; Programa de Trabalho: 1407804702514-0003; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 032, sendo empenhada a importância de R$ 39.760,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais), conforme Nota de

Empenho 97NE00647, emitida em 15/10/97, sob o evento 400091, modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Inciso XIII, artigo 24, da Lei nº. 8.666, de 21/6/93, e suas posteriores alterações. VIGÊNCIA: 15/10/97 até 20/ 01/ 98 SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: PEDRO CELSO, na qualidade de Secretário de Trabalho do Distrito Federal e IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Diretor Geral / Respondendo do DEPEM/DF. Pela CONTRATADA: MARIA GOMERCINDA NEVES PEIXOTO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº CFP/087/97-STb, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - 1997, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Processo nº 030.006.288/97 - PARTES: STb-DF/DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM-DF x ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE DEFICIENTES VISUAIS - ABDV - OBJETO: Realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional, objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96-STb/DF. - VALOR: total global: R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais). Recursos oriundos do convênio acima em referência, incorporados ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 1.363, de 30.12.96, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 25103, Programa de Trabalho: 1407804702514-0003; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 032, sendo empenhada a importância de R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho 97NE 00639, emitida em 13/10/97, sob o evento 400091, modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso XIII, c/c Artigo 26 da Lei 8.666, de 21.06.93, com as alterações dadas pela Lei 8.883, de 08.07.94 VIGÊNCIA: de 13.10.97 a 20.01.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: PEDRO CELSO, na qualidade de Secretário de Trabalho do Distrito Federal e IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Diretor Geral/Respondendo do DEPEM-DF. Pela CONTRATADA: JOSÉ BORGES DE SOUZA FILHO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 13/97 - PRG

PROCESSO Nº 030.007.914/97 - PARTES: DF/STb/SA/BRB X CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL-EMATER/DF. OBJETO: Estabelecer a cooperação técnica e financeira mútua, visando à utilização de recursos do PRONAF nas operações do PROVE, e a prestação do aval do Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNSOL/DF - criado pela Lei Complementar nº 005, de 14 de agosto de 1995, às operações abrangidas por este convênio. VALOR: DOS LIMITES DE FINANCIAMENTO: Os valores regulares máximos dos créditos concedidos pelo PROVE serão deR$ 5.000,00 (cinco mil reais) por produtor, para custeio; de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por produtor para investimento individual; e de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para investimentos coletivos, por cooperativas ou formas associativas de produção e trabalho legalmente constituídas, observado o limite de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por produtor associado. VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 12 meses. Assinatura: 12.09.97. SIGNATÁRIOS: PEDRO CELSO, JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO E LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, Secretário de Trabalho, Secretário de Agricultura e Presidente do BRB, respectivamente e FERNANDO PEDRO DE BRITES e MAURÍCIO DUTRA GARCIA, Presidente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal e Presidente da EMATER-DF, respectivamente.

Of 075/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE IMÓVEL DO DF Nº 11/97(*)

PROCESSO Nº 210.000718/96 - PARTES: SETUR/DF X RRC CHURRASCARIA LTDA FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 05/97 OBJETO: Concessão de Uso, para exploração comercial do restaurante, cozinha, lanchonete e depósitos da área de exposições leste, com 1.440m2, da lanchonete da área de exposições oeste, com 160,00m2 e da lanchonete do Foyer, com 21,56m2, do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, localizado no SDC, eixo Monumental, Brasília/DF, perfazendo uma área total de 1.621,56 m2; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A concessão terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação VALOR: R$:2.010,00 (dois mil e dez reais), mensais; DA PUBLICAÇÃO: A concessão fica condicionada à publicação pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, e registrada pela Procuradoria Geral do DF; DATA DE ASSINATURA: 25/09/97; SIGNATÁRIOS: pelo CONCEDENTE: RODRIGO ROLLEMBERG, na qualidade de Secretário de Turismo; Pela CONCESSIONÁRIO: RAIMUNDO GOMES DE SOUSA, na qualidade de SÓCIO GERENTE.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 188 de 30.9.97.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/97

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento dos interessados que o Edital da licitação em referência, encontra-se à disposição, gratuitamente, na sala 232, 2° andar do Edifício Lex, localizado no SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ABERTURA: 25/11/97 às 09:30 horas
OBJETO: Fornecimento de combustíveis diversos, mediante contrato.

Brasília, 20 de outubro de 1997
A COMISSÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 64/97

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2° andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 15/10/97 às 9:30 horas
OBJETO: Fornecimento de brocas, parafusos, fórmica, madeiras e suportes.

Brasília, 17 de outubro de 1997
A COMISSÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL Nº 7, DE 13 DE OUTUBRO DE 1997

TCDF-3806/94. Com fulcro na Decisão nº 6804/97, de 07.10.97, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o Senhor WILLIAM EUSTÁQUIO CARVALHO,— ex-Diretor Administrativo da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB — para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, apresentar defesa quanto aos fatos apontados nos autos.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o Processo acima referido encontra-se à sua disposição na 3ª Inspetoria de Controle Externo, situada no anexo do Palácio Costa e Silva, 9º andar, Praça do Buriti, Brasília-DF de 2ª a 6ª feira, das 12 às 18h30min.

ADONIRÃ JUDSON DOS REIS SANTIAGO
Inspetor

INEDITORIAIS

AÇÃO SOCIAL CRISTO REI-ONG

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Denomina-se AÇÃO SOCIAL CRISTO REI-ONG, entidade civil sem fins lucrativos de direito privado. Pessoa jurídica não governamental cujos fins e finalidades é o atendimento à parcela mais carenciada das comunidades onde atua promovendo ações no campo da educação, esporte, cultura, saúde, promoção humana. A sede e foro da instituição é a cidade de Brasília, capital da República Federativa do Brasil. Podendo, no entanto, abrir trabalhos sociais ou filiais em qualquer parte do país dentro dos objetivos e finalidades de expressão a que se propõe a instituição. Brasília, 16 de outubro de 1997. Presidente, Rociraldo Sales Correia.

BRASIL CENTRAL DE HOTEIS E TURISMO S/A

CGC/MF 00.311.787/0001-02
NIRC. Nº 5330000119

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1997

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO:- Certifico que este documento foi registrado sob o número e data estampados mecanicamente. JCDF nº 970559860 em sessão de 29/09 de 1.997. A.a. Antônio Celson Guimarães Mendes-Secretario Geral.
(DAR-R$22,25)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CRM-DF Nº 158/97

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Lei nº 968, de 13 de outubro de 1969,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 7º, letra "n" do Regimento Interno do CRM-DF,

CONSIDERANDO a Resolução CRM-DF nº 127/95 e a necessidade de regulamentação da forma de gozo da licença especial prevista no artigo 14 do Regimento Funcional, concedida a título de prêmio por assiduidade, resolve:

Art. 1º - Autorizar o gozo da licença especial sob a forma de pagamento pecuniário.
Parágrafo único: O pagamento a que se refere o caput será concedido dentro da disponibilidade financeira e após consideração do interesse do CRM, a critério da Diretoria.
Art. 2º - Poderá ser concedida a divisão do gozo da licença especial em até dois períodos, não podendo o menor ser inferior a 15 (quinze) dias, podendo um dos períodos ser gozado sob a forma de remuneração nos termos do artigo 1º.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 16 de outubro de 1997.
PEDRO PABLO MAGALHÃES CHACEL - PRESIDENTE
LEO CARLOS DE HILDEBRAND E GRISI - 1º SECRETÁRIO

(DAR R$ 44,50)

EDITAL

SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS - PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO LUIS ANTONIO MARGOTO (CRM-DF nº 6491)

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, e na conformidade do Acórdão proferido nos autos do Processo Ético Profissional nº 230/94 vem aplicar a pena prevista na letra "d", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, de Suspensão do exercício profissional por 30 (trinta) dias ao médico LUIS ANTONIO MARGOTO, CRM-DF nº 6491 por ter cometido infração aos artigos 2º, 56, 63 e 65 do Código de Ética Médica, ao não ter colocado a saúde do ser humano e da coletividade como meta; ao desrespeitar o direito da paciente F.F.S. fazer-se acompanhar da presença da mãe durante o exame físico; por ter desrespeitado o pudor da paciente e utilizado da intimidade de sua relação profissional com a mesma para obter vantagem física e emocional. O médico fica impedido de exercer atividades profissionais em medicina, públicas ou privadas, no período de 01 a 30 de novembro de 1997.

Brasília, 17 de outubro de 1997.
PEDRO PABLO MAGALHÃES CHACEL - Presidente
LÉO CARLOS DE HILDEBRAND E GRISI - Primeiro Secretário

(DAR R$ 35,60)

IRACINO ALVES DE MELO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICIENÇA

Torna publico que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Previa para a atividade de Piscicultura e Pesque e Pague no local : Colonia Agricola Vicente Pires - Chacara nº 46 - Guara /DF.
Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R$ 13,35)

PARTIDO VERDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
2ª ZONA ELEITORAL (PARANOÁ/DF)

Nos termos da legislação em vigor e do Estatuto Social do Partido Verde, FICAM CONVOCADOS, por este Edital, TODOS OS ELEITORES DA 2ª ZONA ELEITORAL FILIADOS AO PARTIDO VERDE-DF, para a CONVENÇÃO ZONAL, que será realizada no dia 23/11/97, com início às 09:00 horas e encerramento às 17:00 horas, na Quadra 22, Conjunto "C", Casa 25 – Paranoá-DF com a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição, por voto direto e secreto, do Conselho Zonal, que será constituído de 10 membros e Substituto Eventual do Presidente; b) Eleição por voto direto e secreto de Delegados; e, a partir das 18:00 horas: c) Reunião do Conselho Zonal eleito e empossado, para a eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva Zonal, constituída por 07 membros e Substituo Eventual do Presidente. Brasília-DF., 16 de outubro de 1997.

6ª ZONA ELEITORAL (PLANALTINA/DF)

Nos termos da legislação em vigor e do Estatuto Social do Partido Verde, FICAM CONVOCADOS, por este Edital, TODOS OS ELEITORES DA 6ª ZONA ELEITORAL FILIADOS AO PARTIDO VERDE-DF, para a CONVENÇÃO ZONAL, que será realizada no dia 16/11/97, com início às 09:00 horas e encerramento às 17:00 horas, na Quadra 11, Conjunto "F", Casa 10- Setor Arapuanga – Planaltina/DF com a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição, por voto direto e secreto do Conselho Zonal, que será constituído de 10 membros e Substituto Eventual do Presidente; b) Eleição por voto direto e secreto de Delegados; e, a partir das 18:00 horas; c) Reunião do Conselho Zonal eleito e empossado, para a eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva Zonal, constituída por 07 membros e Substituto Eventual do Presidente. Brasília-DF, 16/10/97.

11ª ZONA ELEITORAL (CRUZEIRO/DF)

Nos termos da legislação em vigor e do Estatuto Social do Partido Verde, FICAM CONVOCADOS, por este Edital, TODOS OS ELEITORES DA 11ª ZONA ELEITORAL FILIADOS AO PARTIDO VERDE-DF, para a CONVENÇÃO ZONAL, que será realizada no dia 09/11/97, com início às 09:00 horas e encerramento às 17:00 horas, no SRE/Sul, Quadra 01, Bloco "C", Casa 03- Cruzeiro/DF com a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição, por voto direto e secreto do Conselho Zonal, que será constituído de 10 membros e Substituto Eventual do Presidente; b) Eleição por voto direto e secreto de Delegados; e, a partir das 18:00 horas: c) Reunião do Conselho Zonal eleito e empossado, para a eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva Zonal, constituída por 07 membros e Substituto Eventual do Presidente. Brasília-DF., 16/10/97.

CONVENÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Nos termos da legislação em vigor e do Estatuto Social do Partido Verde, FICAM CONVOCADOS, por este Edital, TODOS OS ELEITORES DAS 2ª, 6ª e 11ª ZONAS ELEITORAIS FILIADOS E CONVENCIONAIS DO PARTIDO VERDE, MEMBROS DOS CONSELHOS ZONAIS E DO CONSELHO REGIONAL DO PARTIDO VERDE DO DISTRITO FEDERAL, para a CONVENÇÃO REGIONAL DO PARTIDO VERDE DO DISTRITO FEDERAL, que será realizada no dia 30/11/97, com início às 09:00 horas e encerramento às 17:00 horas, na Sede do Partido Verde situada no SCS Qd. 08, Bloco B-60, Ed. Venâncio 2000, Sala 207 – Brasília-DF. com a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição, por voto direto e secreto, do Conselho Regional do PV/DF, que será constituído de 15 membros; b) Eleição, por voto direto e secreto de Delegados à Convenção Nacional; c) Reunião do Conselho Regional do PV/DF eleito e empossado, para a eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva Regional do PV/DF, constituída por 09 membros, do Substituto Eventual do Presidente, e do Conselho Fiscal constituído de 5 membros efetivos e um suplente. Brasília-DF., 16/10/97.

SAULO LÚCIO DE OLIVEIRA
Presidente do PV/DF

(DAR-R$77,87)

SINEECON-DF - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

CGC: 03.657.210/0001-45 FONE: (061) 322 6298
EDITAL DE AVISO
RESULTADO DE ELEIÇÕES

Em atendimento dos preceitos legais constituidos tornamos público que no dia 07 de Outubro de 1.997, foram realizadas as eleições neste órgão de classe, tendo sido eleitos os seguintes associados para comporem os seus órgãos de administração durante o Triênio 1.997 a 2000. DIRETORIA: Presidente-RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Tesoureiro- ANTONIO MENDES DE SOUSA, Secretário Geral: DEUSDETE BISPO DE MELO, Suplentes da Diretoria: FRANCISCO AMARILDO VIEIRA, ANTONIO CARLOS BARBOSA e MARIA AUXILIADORA DE SENA, Conselho Fiscal: SÔNIA MARIA XAVIER DA SILVA, DAYSE LUCI DE MELO e ANDRE LUIS DA SILVA VIEIRA, Suplentes do Conselho Fiscal: FRANCISCO LAUDELINO MARTINS PASSOS, FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS e JURACI FRANCISCO DOURADO, Representantes Junto à Federação: RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO, DEUSDETE BISPO DE MELO, Suplentes junto à Federação ANTONIO MENDES DE SOUSA e ANTONIO CARLOS BARBOSA Brasília-DF., 21 de Outubro de 1.997. RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO DIRETOR PRESIDENTE

(DAR-R$37,82)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO 18733, 20-10-97 8.553
.DECRETO 18734, 20-10-97 8.554
.DECRETO 18735, 20-10-97 8.554
.DECRETO 18736, 20-10-97 8.555
.DECRETO 18737, 20-10-97 8.555
.DECRETO 18738, 20-10-97 8.555
.DECRETO 18739, 20-10-97 8.556

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.DESPACHO, OD, 20-10-97 8.556

SECRETARIA DE GOVERNO

.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 24-09-97 8.556
.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 26-09-97 8.557
.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 13-10-97 8.557
.DESPACHO, DAA, 13-10-97 8.557
.DESPACHO-R, SUCAR, 15-10-97 8.557
.ORDEM DE SERVICO, SUCAR/RA-IX-CEILANDIA, 13-10-97 8.557

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

.DESPACHO-R, IDR, 20-10-97 8.558

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.DESPACHO-R, SECRETARIO, 20-10-97 8.558

SECRETARIA DE EDUCACAO

.ATO, SECRETARIO, 20-10-97 8.558
.DESPACHO, SECRETARIO, 17-10-97 8.558
.DESPACHO, SECRETARIO, 20-10-97 8.558
.INSTRUCAO 632, FEDF/DEX, 17-10-97 8.559

SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL

.DESPACHO, FSSDF, 17-10-97 8.559
.ESTATUTO, 2000 UDINHOS, 16-10-97 8.560
.RESOLUCAO ADM. 19, FSSDF/CD, 07-10-97 8.559

SECRETARIA DE TRABALHO

.DESPACHO, DEPEM/DF-DG, 13-10-97 8.560
.DESPACHO, DEPEM/DF-DG, 15-10-97 8.560

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO, SLU/DG, 17-10-97 8.561
.REGIMENTO INTERNO, CCT/DF, 20-10-97 8.560

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

.ESCRITURA, 1SPR, 05-09-97 8.562

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ATA 3287, SECRETARIA DAS SESSOES, 14-10-97 8.562
.DESPACHO, PRESI, 16-10-97 8.562
.DESPACHO, PRESI, 17-10-97 8.562
.RESOLUCAO 91, PRESI, 14-10-97 8.562

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

O GOVERNO VAI AONDE VOCÊ ESTÁ.

SAÚDE
em casa

O Governo Democrático e Popular está implantando o Saúde em Casa, um programa para prevenção, educação e tratamento da saúde do povo. As famílias atendidas pelo Programa recebem visitas regulares de equipes compostas por agentes comunitários de saúde, além de médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem. Este ano o Saúde em Casa chegará a 505 mil habitantes, com 101 equipes em ação, atendendo aos moradores de Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho II, Planaltina, Samambaia, Paranoá, Recanto das Emas e Ceilândia.

Mas isso é só o começo.

Assim, de casa em casa, vamos melhorar a saúde e a qualidade de vida da nossa gente.

Instituto Candango de Solidariedade

SAÚDE PARA TODOS

SECRETARIA DE SAÚDE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL